



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIV

Edição Digital nº 10013 | 79 páginas
Curitiba, Terça-feira, 22 de Agosto de 2017

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	18
Procuradoria Geral do Estado	19

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	19
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	21
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	34
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social	35
Secretaria da Educação	39

Secretaria da Fazenda	50
Secretaria da Saúde	50
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	50
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	51
Secretaria de Infraestrutura e Logística	55
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	57
Coordenação da Receita do Estado	58

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	62
Ministério Público do Estado do Paraná	69



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz

Casa Militar
Élio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Fernando Eugênio Ghignone
Francisco Cesar Farah

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edgar Bueno

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Deonilson Roldo
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior
Hatsuo Fukuda

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antônio Carlos Bonetti
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Juraci Barbosa Sobrinho
Rosangela Heinz Gavinho Ferraz

Secretário
Diretora-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Francisco José Batista da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 7600

Acresce o art. 9ºA ao Decreto nº 1.575, de 01 de junho de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e suas alterações, bem como na Lei nº 17.046, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Lei nº 18.468, de 29 de abril de 2015, bem como o contido no protocolado sob nº 14.744.596-2 e ainda, considerando a publicação do Decreto nº 7.342, de 13 de julho de 2017, que cria a Coordenação de concessões e Parcerias, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL,

DECRETA:

Art. 1.º Acresce o Art. 9ºA ao Decreto nº 1.575, de 01 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 9ºA O CGC contará com um Secretário-Executivo, indicado pelo seu Presidente, e vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, ao qual compete o apoio administrativo necessário ao desempenho de suas competências, cabendo ainda:

I - preparar as reuniões do CGC, subsidiando informações e documentos necessários à análise e deliberações, bem como enviar os avisos de convocações para as mesmas;

II - secretariar e elaborar as Atas das reuniões do CGC providenciando em seguida, a sua publicação no sítio eletrônico.

- III - minutar os atos expedidos pelo CGC;
 - IV - fornecer o apoio administrativo necessário ao exercício das competências do CGC;
 - V - fazer publicar, em sítio da internet, os atos e deliberações do CGC;
 - VI - manter, na rede mundial de computadores, sítio para divulgação dos relatórios, atas e demais documentos de interesse público relativos a projetos de concessão, ressalvadas as informações sigilosas;
 - VII - manter arquivo dos documentos elaborados pelo CGC;
 - VIII - receber, formalizar e transmitir os processos a serem submetidos à apreciação do CGC;
 - IX - convocar as reuniões do GTAC, registrando em ata todas as suas deliberações;
 - X - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGC”.
- Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3.º** Revoga o art. 9º e respectivos incisos, do Decreto nº 1.575, de 01 de junho de 2015.

Curitiba, em 17 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe de Casa Civil

JURACI BARBOSA SOBRINHO
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)

- no art. 1.º acresce o art. 9ºA

- no art. 3.º revoga o art. 9.º e respectivos anexos.

78124/2017

DECRETO Nº 7626

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 12.075.000,00 (doze milhões e setenta e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I							Fl. 01
ANEXO AO DECRETO Nº 7626							R\$ 1,00
I SUPLEMENTAÇÃO I DE DESPESA							
I	I		I Natureza	I	I	I	I
I Cód.	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I ALOI	Valor	I N.do
I	I	I Despesa	I Fnte	I Fnte	I	I	I Proc
I 4400	I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4430	I INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	I	I	I	I	I	I
I 4360	I IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E	I	I	I	I	I	I
I	I ATIVIDADE FÍSICA	I 44905200	I 125	I 01	I L I	12.075.000	I 1027
T o t a l						I 12.075.000	I

I CANCELAMENTO						A N E X O I I	Fl. 01
I DE DESPESA						ANEXO AO DECRETO Nº 7626	R\$ 1,00
I	I			I Natureza da Despesa	I Fonte Gr IALOI	Valor	I N.do Proc
I	Cód.	Especificação		I	I FnteI		
I 3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA		I	I I I I		I
I	I			I	I I I I		I
I	I			I	I I I I		I
I 3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		I	I I I I		I
I 9083	I	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		I 46907100	I 125 I 01 I 0 I	12.075.000	I 1028
						T o t a l	I 12.075.000

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I		FL. 02	
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 7626		R\$ 1,00	
I Código		I Especificação		I Valor I Processo	
I	I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I		I	
I	I	I		I	
I	4430 I INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	I		I	
I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO	I	12.075.000	I	1027
T O T A L		12.075.000			

78227/2017

DECRETO N° 7627

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 67.638.600,00 (sessenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e seiscentos reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I					Fl. 01				
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 7627					R\$ 1,00				

I										I		I		I		I		I	
I Cód.										I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I	

I 6700 I SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO										I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I	
I 6702 I DIRETORIA GERAL										I		I		I		I		I	
I 3058 I DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA										I 44404200		I 125		I 01		I L		I 67.638.600 I 1017	

										T o t a l		I		67.638.600		I			

I CANCELAMENTO										A N E X O I I				Fl. 01		I
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 7627				R\$ 1,00		I
-----										*-----*				*-----*		I
I	I					I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	
I Cód.	I	Especificação				I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALO	I	I	
I	I					I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I	I	I	
-----										*-----*				*-----*		I
I 3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB				I		I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	SUPERVISÃO DA SEFA				I		I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I					I		I	I	I	I	I	I	I	I	
I 3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				I		I	I	I	I	I	I	I	I	
I 9083	I	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA				I	46907100	I	125	I	01	I	O	I	I	
-----										*-----*				*-----*		I
										T o t a l				I	67.638.600	I
														*		I

78370/2017

D E C R E T O N° 7628

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais), conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I							Fl. 01
I SUPLEMENTAÇÃO I DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO Nº 7628						R\$ 1,00
* * *	* * *	* * *	* * *	* * *	* * *	* * *	* * *
I Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA LOI	Valor	N.do Proc
I 4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						
I 4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL						
I 4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	44905200	125	01	L	1.710.000	1018
T o t a l						1.710.000	

A N E X O I I										Fl. 01
I CANCELAMENTO										
I DE DESPESA										R\$ 1,00
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.		Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do	Proc
3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I	I		I	I
	I	SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I		I	I
3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I		I	I
9083	I	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	I 46907100	I 125	I 01	I 0		1.710.000	I 1019	I
T o t a l								I 1.710.000	I	

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I		FL. 02
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 7628		R\$ 1,00

I	Código	I	Especificação	I Valor I Processo I

I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I I
I		I		I I
I	4133	I	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	I I
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO	I 1.710.000 I 1018 I

			T O T A L	I 1.710.000 I

78229/2017

DECRETO N° 7629

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 8.889.800,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01		I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 7629					R\$ 1,00		I

I	I		I Natureza	I	I	I	I	I N.do	I
I Cód.	I	Especificação	I da	IFonte	I Gr	I ALOI	Valor	I Proc	I
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I		I	I

I 6500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I
I 6501	I	GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I	I	I
I 3078	I	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS	I 44404200	I 125	I 01	I L	I 8.889.800	I 1023	I

T o t a l							I 8.889.800	I	

I CANCELAMENTO										A N E X O I I				Fl. 01		I						
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 7629				R\$ 1,00		I						
*										*				*		*						
I	I							I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I						
I	Cód.	I	Especificação						I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALO	I	Valor	I	N.do	I	
I	I	I							I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I	I	I	I	I	Proc	I
*										*				*		*		*				
I	3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB						I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I		I	SUPERVISÃO DA SEFA						I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I		I							I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	9083	I	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA						I	46907100	I	125	I	01	I	O	I	I	8.889.800	I	1024	I
*										*				*		*		*				

78230/2017

D E C R E T O N° 7630

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização do art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I										Fl. 01
I SUPLEMENTAÇÃO										I
I DE DESPESA										I
ANEEXO AO DECRETO Nº 7630										R\$ 1,00

I	I	I Natureza I I I I						I	I	I
I	Cód.	I	Especificação	I	da	I	Fonte	I	Gr	I
I	I	I	I	I	Despesa	I	IFnte	I	I	I

I	6700	I	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	I		I	I	I	I	I
I	I	I		I		I	I	I	I	I
I	6702	I	DIRETORIA GERAL	I		I	I	I	I	I
I	3058	I	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	I	44404200	I	125	I	01	I

T o t a l										I
										670.000
										I

I CANCELAMENTO						A N E X O I I	Fl. 01
I DE DESPESA						ANEXO AO DECRETO Nº 7630	R\$ 1,00
I	Cód.	I	Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte Gr IALOI	Valor	I N.do I Proc I
I		I		I	I		I
I 3100	I	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA	I	I I I I I		I I I I I
I 3101	I	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I I I I I		I I I I I
I 9083	I	I	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	I 46907100	I 125 I 01 I 0 I	670.000	I 0965 I
						T o t a l	I 670.000 I

78231/2017

DECRETO N° 7631

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 55.803.500,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e três mil e quinhentos reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I		Fl. 01																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 7631		R\$ 1,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
I	I							I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I				Fl. 01		I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 7631				R\$ 1,00		I

I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação	I Natureza I da Despesa	I Fonte I Gr IALOI	I	Valor	I N.do I Proc	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I

I 3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I	I	I
I	I	SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I	I
I 9083	I	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	I 46907100	I 125	I 01	I 0	I 55.803.500	I 1014

T o t a l						I	55.803.500	I
							-----	I

78232/2017

DECRETO N° 7632

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 4.508.000,00 (quatro milhões, quinhentos e oito mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01		I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 7632						R\$ 1,00		I

I	I			I	I	I	I		I	I
I Cód.	I	Especificação	I	I	I	I	I	Valor	I	I
I	I		I	I	I	I	I		I	I

I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I		I	I
I	I	HÍDRICOS	I	I	I	I	I		I	I
I	I		I	I	I	I	I		I	I
I 6933	I	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I	I	I	I	I		I	I
I 4291	I	GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO	I	I	I	I	I		I	I
I	I	AMBIENTAL	I 44905200	I 125	I 01	I L	I	4.508.000	I 1036	I

							T o t a l	I	4.508.000	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01		I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 7632						R\$ 1,00		I

I	I			I	I	I	I		I	I
I Cód.	I	Especificação	I	I	I	I	I	Valor	I	I
I	I		I	I	I	I	I		I	I

I 3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I	I		I	I
I	I	SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I		I	I
I	I		I	I	I	I	I		I	I
I 3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I		I	I
I 9083	I	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	I 46907100	I 125	I 01	I 0	I	4.508.000	I 1035	I

							T o t a l	I	4.508.000	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I	FL. 02	I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO N° 7632	R\$ 1,00	I
I Código		I Especificação	I Valor	I Processo I
I	I	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I
I	I	I HÍDRICOS	I	I
I	I	I	I	I
I	6933	I INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I	I
I	I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I 4.508.000	I 1036 I
T O T A L			I 4.508.000	I

78233/2017

DECRETO N° 7633

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.184.000,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I	Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 7633	R\$ 1,00	I
I Cód.		I Especificação	I Valor	I N.do I
I	I	I Natureza I da I	I I	I I
I	I	I Despesa I	I I	I I
I	I	I	I	I
I	6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I
I	I	I HÍDRICOS	I	I
I	I	I	I	I
I	6933	I INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I	I
I	4291	I GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO	I	I
I	I	I AMBIENTAL	I 44905200 I 125 I 01 I L I	I 1.184.000 I 1038 I
T o t a l			I 1.184.000	I
I CANCELAMENTO		A N E X O I I	Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 7633	R\$ 1,00	I
I Cód.		I Especificação	I Valor	I N.do I
I	I	I Natureza I da I	I I	I I
I	I	I Despesa I	I I	I I
I	I	I	I	I
I	3100	I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I
I	I	I SUPERVISÃO DA SEFA	I	I
I	I	I	I	I
I	3101	I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I
I	9083	I ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	I 46907100 I 125 I 01 I O I	I 1.184.000 I 1037 I
T o t a l			I 1.184.000	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I	FL. 02	I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO N° 7633	R\$ 1,00	I
I	Código	I Especificação	I Valor	I Processo I
I	I	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I
I	I	I HÍDRICOS	I	I
I	I	I	I	I
I	6933	I INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I	I
I	I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO	I 1.184.000	I 1038 I
T O T A L			I 1.184.000	I

78234/2017

DECRETO N° 7634

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 5.090.000,00 (cinco milhões e noventa mil reais), conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I	Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 7634	R\$ 1,00	I
I	Cód.	I Especificação	I Natureza I da I Despesa I	I Valor I N.do I Proc I
I	I	I	I I I I I I I I	I I I I I I I I
I	4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I
I	I	I	I	I
I	4133	I INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	I	I
I	4453	I GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA	I	I
I	I	I ESCOLAR	I 44404200 I 125 I 01 I L I	I 4.490.000 I 1020 I
I	I	I	I 44504200 I 125 I 01 I L I	I 485.000 I 1020 I
I	I	I	I 44905200 I 125 I 01 I L I	I 115.000 I 1020 I
T o t a l			I 5.090.000	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I	Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 7634	R\$ 1,00	I
I	Cód.	I Especificação	I Natureza I da I Despesa I	I Valor I N.do I Proc I
I	I	I	I I I I I I I I	I I I I I I I I
I	3100	I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I
I	I	I SUPERVISÃO DA SEFA	I	I
I	I	I	I	I
I	3101	I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I
I	9083	I ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	I 46907100 I 125 I 01 I O I	I 5.090.000 I 1021 I
T o t a l			I 5.090.000	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I	FL. 02	I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 7634	R\$ 1,00	I
I	Código	I Especificação	I Valor	I Processo I
I		I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I
I		I	I	I
I	4133	I INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	I	I
I		I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREIRO	I 5.090.000	I 1020 I
T O T A L			I 5.090.000	I

78235/2017

DECRETO Nº 7635

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.721.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I	Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 7635	R\$ 1,00	I
I	Cód.	I Especificação	I Natureza I da I Fonte I Gr I AL O I	I Valor I N.do I Proc I
I		I Despesa I	I Fnte I I	I I
I 3900	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E	I I I I I	I I
I	I	I ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	I I I I I	I I
I	I	I	I I I I I	I I
I 3901	I	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I I I I I	I I
I 3014	I	I INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	I 44905200 I 125 I 01 I L I	I 1.721.000 I 1034 I
T o t a l			I 1.721.000	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I	Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 7635	R\$ 1,00	I
I	Cód.	I Especificação	I Natureza I da I Fonte I Gr I AL O I	I Valor I N.do I Proc I
I		I Despesa I	I Fnte I I	I I
I 3100	I	I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I I I I I	I I
I	I	I SUPERVISÃO DA SEFA	I I I I I	I I
I	I	I	I I I I I	I I
I 3101	I	I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I I I I I	I I
I 9083	I	I ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	I 46907100 I 125 I 01 I O I	I 1.721.000 I 1032 I
T o t a l			I 1.721.000	I

78236/2017

DECRETO Nº 7636

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 3.430.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 7636		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	I
I	I	I da	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I
I 4400	I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	I	I	I	I	I
I 4430	I INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	I	I	I	I	I	I
I 4360	I IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E	I	I	I	I	I	I
I	I ATIVIDADE FÍSICA	I 44905200	I 125	I 01	I L	I 3.430.000	I 1029
				T o t a l	I	3.430.000	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 7636		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	I
I	I	I da	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I
I 3100	I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I	I
I 3101	I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I	I
I 9083	I ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	I 46907100	I 125	I 01	I O	I 3.430.000	I 1030
				T o t a l	I	3.430.000	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I		FL. 02		I	
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 7636		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
I Código	I	I	I	I	I	I	I
I	I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4430	I INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	I	I	I	I	I	I
I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	I	I	I	I	I 3.430.000	I 1029
				T O T A L	I	3.430.000	I

D E C R E T O Nº 7637

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I				Fl. 01		I
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 7637				R\$ 1,00		I
																I
I	I					I Natureza	I	I	I	I			I N.do	I		
I Cód.	I	Especificação				I da	I	I	I	I	Valor		I Proc	I		
I	I					I Despesa	I	I	I	I			I	I		
I 5100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA				I	I	I	I	I			I	I		
I	I					I	I	I	I	I			I	I		
I 5102	I	DIRETORIA GERAL				I	I	I	I	I			I	I		
I 4392	I	DESENVOLVIMENTO CULTURAL				I 44404200	I 125	I 01	I L	I	200.000		I 1025	I		
																I
										T o t a l				200.000		I
																I

I CANCELAMENTO										A N E X O I I										Fl. 01										I	
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 7637										R\$ 1,00										I	
I	I											I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I									
I	Cód.	I	Especificação										I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALO	I	I									
I	I	I											I	Despesa	I	I	Fonte	I	I	I	I	I									
I	I	I											I	I	I	I	I	I	I	I	I	I									
I	3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB										I	I	I	I	I	I	I	I	I	I									
I	I	I	SUPERVISÃO DA SEFA										I	I	I	I	I	I	I	I	I	I									
I	I	I											I	I	I	I	I	I	I	I	I	I									
I	3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO										I	I	I	I	I	I	I	I	I	I									
I	9083	I	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA										I	46907100	I	125	I	01	I	O	I	I									
I	I	I											I	I	I	I	I	I	I	I	I	I									
										T o t a l										I	200.000										I

DECRETO Nº 7638

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 8.485/1987 e o Decreto nº 1.311/1983, alterado pelo Decreto nº 4.583/2016,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o *caput* do art. 2.º do Decreto nº 1.311, de 02 de agosto de 1983, alterado pelo Decreto nº 4.583, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O CEDES é presidido pelo Governador do Estado, terá como Vice-presidentes e como Secretário Executivo, Conselheiros nomeados pelo presidente do Conselho, e é composto pelos seguintes membros:”

Art. 2.º Fica nomeado EDGAR BUENO, RG nº 865.953-9, para integrar o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CEDES, como representante indicado na forma do inciso XXXV do Decreto nº 1.311/1983, alterado pelo Decreto nº 4.583/2016, em substituição a FLÁVIO JOSÉ ARNS, RG nº 734.645-0.

Art. 3.º Fica designada a Conselheira KELI CRISTINA DE SOUZA GALI GUIMARÃES, RG nº 7.172.845-5, para a exercer a função de Vice-presidente para a Agenda 2030 - ODS-PR.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

78239/2017

DECRETO Nº 7639

Retroagir a data de Promoção do Major QOPM MARCOS GIONOTTI PIRES, RG nº 4.239.550-1, de 15 de junho de 2015, para 29 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão exarada nos Autos nº 0017876-27.2016.8.16.0182, do 15º Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, o Ofício nº 366/2017, da Procuradoria Geral do Estado – Procuradoria Administrativa, e Despacho nº 1757/17 – CJ, da Consultoria Jurídica do Comandante-Geral, e o contido no protocolado sob nº 14.720.817-0, resolve:

Art. 1.º Retroagir a data de Promoção do Major QOPM MARCOS GIONOTTI PIRES, RG nº 4.239.550-1, de 15 de junho de 2015, para 29 de janeiro de 2014, em cumprimento a Decisão Judicial exarada nos Autos nº 0017876-27.2016.8.16.0182 do 15º Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

78240/2017

DECRETO Nº 7640

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão prolatada nos autos nº 0001570-51.2016.8.16.0127, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Paraíso do Norte, bem como o contido no protocolo nº 14.695.225-9, resolve,

Art. 1.º Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DACIR FURLAN, RG nº 3.429.242-6, Inscrição nº 010.044-7 no cargo de Agente de Apoio, na função de Motorista, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Paranavaí.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3.º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

78241/2017

DECRETO Nº 7641

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Informação nº 148/2017-ATJ/GAB/PGE, contida no protocolado sob nº 14.565.423-8,

Resolve revogar o Decreto nº 7.252, de 27 de junho de 2017, que nomeou integrantes para comporem os Conselhos de Administração e Fiscal da PARANÁPREVIDÊNCIA.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

78242/2017

DECRETO Nº 7642

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.429, de 23 de setembro de 2009, bem como o contido no protocolado sob nº 14.689.589-1,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Estadual de Alimentação Escolar – CEAE, como membros titulares e seus respectivos suplentes, para o quadriênio 2017/2020, os seguintes representantes:

I – Poder Executivo

DEBORAH CRISTINA GOMES, RG nº 3.590.054-3 (1º Titular), ELIANE TERUEL CARMONA, RG nº 4.892.128-0 (1º Suplente), ANDREA BRUGINSKI, RG nº 4.553.700-5 (2º Titular) e FERNANDA BRZEZINSKI DA CUNHA, RG nº 8.099.458-3 (2º Suplente).

II – Professores da Rede Pública de Ensino

EURIGENES DE FARIAS BITTENCOURT FILHO, RG nº 4.420.656-0 (1º Titular), PAULO CESAR SOUZA LIMA, RG nº 3.014.546-1 (1º Suplente), VANESSA REICHNBACH, RG nº 40.663.620-64/RS (2º Titular), GEORGE LUIZ ALVES BARBOSA, RG nº 1.970.095-0 (2º Suplente), MARIAH SENI VASCONCELOS SILVA, RG nº 4.522.456-2 (3º Titular), NÁDIA APARECIDA BRIXNER, RG nº 10.828.411-0 (3º Suplente).

III – Discentes

IGOR DE LUCCA ALMEIDA SANTANA, RG nº 12.829.450-3 (Titular) e HELBERT MARCOS GIOVANI DA SILVA, RG nº 52.194.893-9 (Suplente).

IV – Pais de Alunos da rede Pública Estadual de Ensino

EDICLEIA LOPES DA SILVA, RG nº 5.738.420-4 (Titular), ARICELI REGINA GONÇALVES, RG nº 4.295.270-2 (Suplente), HÉLIO DE OLIVEIRA, RG nº 3.907.699-3 (Titular), ÚRÇULA CARINA ZANON, RG nº 4.254.140-0 (Suplente), ISMAR CRUZ SLOMPO, RG nº 2.087.104-0 (Titular), TEREZINHA DE JESUS MACIEL, RG nº 4.044.586-2 (Suplente), ONIRA TEREZA ANTUNES DO NASCIMENTO, RG nº 10.424.482-32/RS (Titular) e FATIMA NATALINA BOF, RG nº 11.075.93/SC (Suplente).

V – Sociedade Civil

JULIANA BERTOLIN GONÇALVES, RG nº 7.620.297-4 (Titular) e MARIA EMÍLIA DAUDT VON DER HEYDE, RG nº 7071.772/IIRS (Suplente), JHONY ALEX LUCHMANN, RG nº 9.936.687-7 (Titular) e ROSELI PITTNER, RG nº 4.041.026-0 (Suplente), ALCIONE FERREIRA DA SILVA, RG nº 3.839.305-7 (Titular) e SÔNIA REGINA BOEZE DA SILVA, RG nº 4.399.839-0 (Suplente), IVORI ALDOMAR WEIDE FERNANDES, RG nº 6.570.496-0 (Titular) e JOÃO CARLOS HILMAN, RG nº 2.073.435 (Suplente).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.828, de 08 de maio de 2017.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTA COMIN
Secretária de Estado da Educação

78243/2017

DECRETO Nº 7643

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 17.140, de 2 de maio de 2012, e o contido no protocolo nº 14.754.363-8,

Resolve nomear, para integrarem o Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – CED/FUPEN, como representantes do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR:

RUY ALVES HENRIQUES FILHO, Titular, em substituição a IRAJA PIGATTO RIBEIRO;

IRAJA PIGATTO RIBEIRO, Suplente, em substituição a RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONI.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

78244/2017

DECRETO Nº 7644

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.780.050-9,

Resolve exonerar, a pedido, BARBARA ALMEIDA MICKOSZ, RG nº 8.262.745-6, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 3-C, da Casa Militar, a partir de 17 de agosto de 2017.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ÉLIO DE OLIVEIRA MANOEL
Chefe da Casa Militar

78245/2017

DECRETO Nº 7645

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.784.311-9,

Resolve designar, nos termos do art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, FERNANDA MARIE YONAMINI, RG nº 13.315.074-9, para exercer a função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-13, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 03 de julho de 2017, ficando exonerada NORMA CONSUELO DOS SANTOS, RG nº 4.080.243-6.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

78246/2017

DECRETO Nº 7646

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.768.304-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, IVENS CAMARGO FILHO, RG nº 7.602.497-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, na 9ª Regional de Saúde de Foz do Iguaçu, ficando exonerada SÂMIA AHMAD EL GHANDOUR, RG nº 7.398.027-5.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

78247/2017

DECRETO Nº 7647

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.780.316-8, resolve:

Art. 1.º Designar, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, CRISTINA MARIA BANDEIRA, RG nº 1.023.962-1, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Casa Civil, a partir de 25 de agosto de 2017, ficando exonerado LUIS FERNANDO SEGURO DOS SANTOS, RG nº 6.150.737-0.

Art. 2.º Designar, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, RICKYN LUIS DE OLIVEIRA, RG nº 8.294.667-5, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 25 de agosto de 2017, ficando exonerada CRISTINA MARIA BANDEIRA, RG nº 1.023.962-1.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

78248/2017

DECRETO Nº 7648

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.780.272-2

Resolve exonerar VIVIANNE PATRICIA PIELAK ASSIS, RG nº 4.245.917-8, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 17 de agosto de 2017.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

78249/2017

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

14.553.920-0/17 - “1. EXCEPCIONALIZO a situação administrativa narrada no presente protocolado da norma contida no § 2º do art. 49 do Anexo a que se refere o Decreto nº 2137/2015. 2. RECONHEÇO, com base na justificativa e informações técnicas que instruem o protocolado, a manutenção da situação de necessidade temporária e excepcional de interesse público e AUTORIZO, com fulcro no § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 108/2005, no art. 10 do Decreto nº 4.512/2009, no inciso III do art. 1º do Decreto nº 4189/2016 e nos termos da deliberação ocorrida na 26ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Salarial, a formalização de termo aditivo, com o escopo de prorrogar a vigência de 71 (setenta e um) contratos celebrados em regime especial, por tempo determinado, mantidos pela Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU, pelo período de 12 (doze) meses. 3. DETERMINO que sejam tomadas todas as medidas necessárias visando a abertura de Concurso Público, conforme objeto contido no Protocolado nº 13.737.385-7 antes do encerramento dos contratos prorrogados pelo item 1, com o devido cumprimento de todas as etapas previstas pelo Decreto nº 2879/2015. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade da entidade solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 21/08/17”. (Enc. proc. à SEJU, em 21/08/17).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

14.761.689-9/17 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e dada a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, RATIFICO, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.137/2015, o Despacho nº 464/2017 – PGE, do Procurador-Geral do Estado, que dispensou a interposição de recurso de apelação contra a sentença proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, autos de Ação Coletiva nº 0000197.28.2013.8.16.0179, promovida por AMAI – Associação de Defesa dos Direitos dos Policiais Militares Ativos e Inativos e Pensionistas, que julgou procedente o pedido para declarar inconstitucional o desconto compulsório de 2% efetuado para custeio do FASPM – Fundo de Assistência à Saúde da Polícia Militar

do Paraná, condenando o Estado do Paraná a restituir as importâncias indevidamente descontadas entre 18/01/2008 a 01/01/2012. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração, por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica e jurídica do pedido é de inteira responsabilidade da Procuradoria Geral do Estado. 3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as demais providências administrativas. Em 21/08/17". (Enc. proc. à PGE, em 21/08/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

14.662.862-1/17 - " 1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado e Informação nº 316/2017 – AJUR/SEAB e Relatório nº 1409/2017-NJA/CC, AUTORIZO, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 4189/2016, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o município de Sertaneja, tendo por objeto a execução de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias na Microbacia denominada Correntina, com repasse de recursos estaduais no valor de R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais) e contrapartida municipal de R\$ 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais), totalizando R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), com prazo de vigência 24 (vinte e quatro) meses. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 4. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar atualizadas no momento da celebração conveniada, bem como o Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela autoridade competente. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 21/08/17". (Enc. proc. à SEAB, em 21/08/17).

14.705.802-0/17 - " 1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado e desde que cumpridas as recomendações constantes na Informação nº 0311/2017 – AJUR/SEAB, AUTORIZO, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e art. 1º, incisos VI e VII do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Palmital, tendo por objeto "a execução, no âmbito municipal, na Microbacia denominada Rio Palmitalzinho, código Otto nº 84328955, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias", com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 4. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão estar atualizadas no momento da formalização do ajuste. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 21/08/17". (Enc. proc. à SEAB, em 21/08/17).

14.644.719-8/17 - " 1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado, desde que cumpridas as recomendações constantes na Informação nº 0314/2017 – AJUR/SEAB, AUTORIZO, nos termos do Art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual e Art. 1º, incisos VI e VII do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento –

SEAB, e o Município de Boa Vista da Aparecida, tendo por objeto "a execução, no âmbito municipal, na Microbacia denominada Rio Jacutinga, código Otto nº 842173438, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias", no valor global de R\$ 209.870,00 (duzentos e nove mil oitocentos e setenta reais), a ser repassado pela SEAB, em parcela única, ao Município, com prazo de vigência de 18 (dezoito) meses. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 4. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão estar atualizadas no momento da formalização do ajuste. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 21/08/17". (Enc. proc. à SEAB, em 21/08/17).

14.650.306-3/17 - " 1. AUTORIZO, com fundamento no art. 87, XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inciso VI e VII do Decreto Estadual nº 4.189/2016, Informação nº 322/217-AJUR/SEAB e desde que integralmente cumpridas às recomendações contidas na Informação nº 1398/2017 - NJA/CC, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Guaraci/PR, cujo objeto é o desenvolvimento de ações de controle e combate da erosão do solo agrícola na Microbacia de Água do Pacu e Água do Vinte, visando continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, valor total de R\$ 193.150,40 (cento e noventa e três mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos), sendo R\$ 162.950,40 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) repassados pelo Estado do Paraná e R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais) a título de contrapartida do Município, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. 2. A realização da despesa oriunda da autorização contida no item 1 supra deverá observar estritamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e, ainda, da Lei Federal nº 9504/1997, além das demais normas vigentes e aplicáveis à espécie. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da entidade solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 4. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão estar atualizadas no momento da celebração do convênio, bem como o Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovado pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 21/08/17". (Enc. proc. à SEAB, em 21/08/17).

14.662.948-2/17 - " 1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado e Informação nº 318/2017 – AJUR/SEAB e Relatório nº 1399/2017-NJA/CC, AUTORIZO, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 4189/2016, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o município de Assaí, tendo por objeto a execução, em âmbito municipal, na microbacia denominada Microbacia Pau d'Alho, para execução de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, com repasse de recursos estaduais no valor de R\$ 154.720,00 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais) e contrapartida municipal de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), totalizando R\$ 209.920,00 (duzentos e nove mil novecentos e vinte reais), com prazo de vigência 24 (vinte e quatro) meses. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do

Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 4. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar atualizadas no momento da celebração convenial, bem como o Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela autoridade competente. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 21/08/17". (Enc. proc. à SEAB, em 21/08/17).

14.651.933-4/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado e Informação nº 312/2017 – AJUR/SEAB e Relatório nº 1406/2017-NJA/CC, AUTORIZO, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 4189/2016, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Rolândia, tendo por objeto a execução de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias na Microbacia denominada Cafezal, com repasse de recursos estaduais no valor de R\$ 188.040,00 (cento e oitenta e oito mil e quarenta reais), com prazo de vigência 24 (vinte e quatro) meses. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 4. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar atualizadas no momento da celebração convenial, bem como o Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela autoridade competente. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 21/08/17". (Enc. proc. à SEAB, em 21/08/17).

14.650.057-9/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado e desde que cumpridas as recomendações constantes na Informação nº 310/2017 – AJUR/SEAB, AUTORIZO, nos termos do Art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e Art. 1º, incisos VI e VII do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a formalização de novo Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Bela Vista do Paraíso, tendo por objeto "a execução, no âmbito municipal, na Microbacia denominada Ribeirão Bonitinho, Código Otto nº 8441194911, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias", no valor total de R\$ 123.669,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais), sem contrapartida municipal, com prazo de execução e de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 3. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e liberatória deverão estar atualizadas no momento da formalização do ajuste, bem como o Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovado pelo Titular da SEAB. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 21/08/17". (Enc. proc. à SEAB, em 21/08/17).

78374/2017

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

14.775.725-5/17 - "1. Considerando as justificativas apresentadas no protocolado EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, § 1º, inc. III do Decreto Estadual nº

5.453/2016, visando atender as necessidades retratadas no protocolado. 2. Para o decurso administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa são de responsabilidade exclusiva do Titular da Entidade solicitante, nos termos do Decreto Estadual nº 4189/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais. Em 21/08/17". (Enc. proc. a SEAB, em 21/08/17).

CASA CIVIL

14.773.538-3/17 - "1. Considerando a situação administrativa narrada no protocolado nº 14.773.538-3; 2. Considerando a necessidade de prévio juízo de conveniência e oportunidade na tramitação dos protocolados que versam sobre permissões, cessões de uso ou doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 3. Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015, que suspendeu as novas permissões, cessões de uso e doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 4. Considerando a delegação de competência contida no protocolado nº 14.516.035-9; 5. EXCEPCIONO da norma contida no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015 e AUTORIZO, unicamente, a tramitação do presente protocolado com vistas à sua adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. 6. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. 7. PUBLIQUE-SE, após ENCAMINHE-SE à CPE/SEAP. Em 21/08/17". (Enc. proc. a SEAP/CPE, em 21/08/17).

14.769.041-0/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, AUTORIZO, desde que cumpridas as observações contidas na Informação nº 1372/2017 – NJA/CC nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto nº 5.975/2002, a celebração do Termo de Cooperação Técnica Financeira nº 016/2017, a ser formalizado entre o Estado do Paraná, através da Casa Civil, na condição de órgão titular do crédito, e a Paraná Edificações, na condição de órgão gerenciador, tendo por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado para viabilizar a contratação de obras e serviços de engenharia, com vigência até 31/12/2017. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. A autorização concedida acima fica condicionada a aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as demais providências administrativas. Em 21/08/17". (Enc. proc. a CC/GAS, em 21/08/17).

78376/2017

Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 183

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.896, de 26 de agosto de 2016,

Resolve revogar, a partir de 17 de agosto de 2017, a designação do servidor EVERTON ADROAL ASSUNÇÃO, RG nº 8.080.840-2, junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Curitiba, em 21 de agosto de 2017.

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

78379/2017

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA Nº 58/2017-COAD/DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando as determinações e autorizações contidas no processo protocolado nº 14.733.674-8, que tem por objeto a **concessão de serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão de pátios veiculares integrados no Estado do Paraná**

RESOLVE

1. Designar para compor como membros titulares a **Comissão Especial de Licitação para a Concorrência Pública nº 10/2017-Detran/PR**, para a contratação da concessionária, os seguintes funcionários: Alexandro Sebastião Carneiro de Melo, comissionado do Detran/PR, RG nº 5.368.945-0; Ana Silvia Amorim Drewello, estatutária do Detran/PR, RG nº 5.909.522-6; Luciano Humberto Prestes, estatutário do Detran/PR, RG nº 6.137.746-8 e Marcus Gualberto Ganter de Moura, comissionado da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, RG nº 8.217.582-2. Cabendo ao primeiro a Presidência da Comissão e, à segunda, a Vice-Presidência.

2. Designar para compor a mesma Comissão, como membros suplentes, os seguintes funcionários: Ana Paula Graciano da Mota, comissionada do Detran/PR, RG nº 9.197.755-9; Mauro Cezar Domingues de Souza, estatutário do Detran/PR, RG nº 6.945.616-2 e Ana Graciele Skrepka, comissionada da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, RG nº 8.436.087-2.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Gabinete do Diretor Geral, 07 de agosto de 2017.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do Detran/PR

77949/2017

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 27/2017-PGE/DG

Lota servidores Comissionados.

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 2º. Lota os servidores comissionados, conforme discriminado abaixo:

NOME	RG	LOCAL DE LOTAÇÃO
Milena Munhoz	8.247.366-1	Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE
Bruna Emanuele Santiago Sant'Ana	10.249.393-1	Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE
Francine Castro do Vale	9.847.895-7	Secretaria da Procuradoria-Geral do Estado
Adriano José Ribeiro	5.452.565-6	Secretaria da Procuradoria-Geral do Estado
Danielle Kania	9.985.616-5	Procuradoria de Ações Coletivas - PAC

Art. 2º. Revogam-se suas lotações anteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 21 de agosto de 2017.

Joel Samways Neto
Procurador do Estado
Diretor-Geral

77893/2017

RESOLUÇÃO Nº 283/2017-PGE

Lota o Procurador MOISES DE ANDRADE na Procuradoria Consultiva - PRC.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Lota *ex officio* o Procurador do Estado **MOISES DE ANDRADE**, RG 13.541.030-6, na Procuradoria Consultiva - PRC/PGE, ficando revogadas suas lotações anteriores.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 21 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 21 de agosto de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

77891/2017

Secretaria da Administração e da Previdência

PROTOCOLO: 14.608.432-0

DESPACHO: 1678/2017

INTERESSADO: Departamento de Administração de Material – DEAM

ASSUNTO: Procedimento licitatório – PE nº 517/2017-SRP.

DATA: 11/08/2017

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 517/2017, tipo menor preço, dividido em 03 (três) lotes, visando o registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de placas indicativas de perigo e pulseirinhas de identificação de crianças, conforme especificações contidas no edital e anexos (fls. 104/122). O procedimento tem a finalidade de atender diversos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná.

2. As empresas declaradas vencedoras estão relacionadas a seguir:

RAZÃO SOCIAL	LOTE(S)
PREMIUM PLÁSTICOS EIRELI - EPP	LOTE 1
ETIKTEX ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA - EPP	LOTE 2
ETIKTEX ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA - EPP	LOTE 3

3. O valor arrematado no processo é de **R\$ 106.164,00** (cento e seis mil, centos e sessenta e quatro reais), o que representa um desconto de 40,55% sobre o valor global máximo estimado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 486/2017 – ATJ/SEAP (fls. 254-256), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2734/2015, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 517/2017.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9762/2013.

6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para PUBLICAÇÃO e demais providências.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

77825/2017

PROTOCOLO: 14.662.164-3**DESPACHO:** 1668/2017-GS/SEAP**INTERESSADO:** Município de Perobal**ASSUNTO:** Solicitação de doação de veículo

1. Trata-se de pedido de doação de veículo automotor, de placa AUZ-5790, chassi 9BWAA05WXP095411, de propriedade do Estado do Paraná, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, formulado pelo Município de Perobal, por meio do Ofício nº 006/2017 (fl. 03), para utilização junto ao Centro de Referência Social - CRAS, e por meio deste, a manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 108/2017 (fls. 33/34), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO, pela inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a manifestação jurídica da Procuradoria Consultiva - PRC/PGE, por meio da Informação nº 1069/2017 (fls. 35/38v), que aprovou com ressalvas a doação do veículo;
- a Cota n.º 515/2017 (fls. 42), da Assessoria Técnica Jurídica desta Secretaria, de que as ressalvas da PRC/PGE foram atendidas pelo DETO;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dos artigos 8º e 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 6º, II, do Decreto nº 4.189/2016, 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo automotor, de placa AUZ-5790, ao Município de Perobal, conforme solicitado.

3. Restitua-se ao DETO para: i) numeração sequencial da dispensa; e ii) publicação do presente despacho.

Curitiba, 16 de agosto de 2017

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

77659/2017

PROTOCOLO: 14.360.543-4**DESPACHO:** 1732/2017-GS/SEAP**INTERESSADO:** Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra**ASSUNTO:** Solicitação de doação de veículo

1. Trata-se de pedido de doação de veículo automotor, de Placa BBC-9416, chassi 93YMAFELEHJ532524, de propriedade do Estado do Paraná, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, formulado pelo Município de São Jerônimo da Serra, por meio do Ofício nº 118/2016 (fl. 03), a fim de atender o projeto social direcionado às famílias da zona rural dentro do Programa Família Paranaense.

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 99/2017 (fls. 97/98), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO, pela inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a manifestação jurídica da Procuradoria Consultiva - PRC/PGE, por meio da Informação nº 1023/2017 (fls. 101/104-v), que aprovou com ressalvas a doação do veículo;
- a Cota n.º 548/2017 (fls. 112/113), da Assessoria Técnica Jurídica desta Secretaria, de que as ressalvas da PRC/PGE foram atendidas pelo DETO;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dos artigos 8º e 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 6º, II, do Decreto nº 4.189/2016, 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo automotor, de placa BBC-9416, ao Município de São Jerônimo da Serra, conforme solicitado.

3. Restitua-se ao DETO para numeração sequencial da dispensa.

Curitiba, 16 de agosto de 2017

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

77663/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10475

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CICERO JORGE DOS SANTOS

ORGAO: SEAP

R.G.: 01.672.875-6 CARGO: Agente Profissional
Economista

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.609/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.631,30 (Dezoito Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.734.047-8

NOME: MARILI SILVA DE ARAUJO

ORGAO: SEPL

R.G.: 01.689.804-0 CARGO: Agente Profissional
Profissional De Nivel Superior

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.606/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.962,51 (Dezessete Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.733.473-7

CURITIBA, 16 DE AGOSTO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10476

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DOROTEIA CORREA CAMILO DA SILVA

ORGAO: SEJU

R.G.: 01.492.406-0 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 11714/97, art.6º e Lei 11838/97, art.1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.607/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.168,98 (Quinze Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.739.456-0

NOME: JANETE BATISTA DORNELAS

ORGAO: SEJU

R.G.: 02.085.096-5 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Pedagogo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666, art.30, c/c Res.3357/01, item 1, B

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.608/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.174,13 (Quinze Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Treze Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.739.876-0

CURITIBA, 16 DE AGOSTO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

78099/2017

Paranaprevidência

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 99158/17 - Protocolo: 14.502.163-4

Segurado: Francisco Damião da Silva **Cargo:** Soldado 1ª Classe **Beneficiários:** Lais Eduarda Melo da Silva – Filha Menor – 33,33% Enzo Eduardo Melo da Silva – Filho Menor – 33,33% Luciane Cardoso de Melo – Convivente – 33,34% **Valor Mensal do Benefício:** R\$ 4.598,07 (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Sete Centavos) – FM **Motivo:** Inclusão de Luciane na condição de convivente. Embasamento Legal, Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Curitiba, 21 de agosto de 2017.

77431/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 080, de 16 de agosto de 2017

Designa servidores para comporem as Comissões que organizarão o Concurso “Café Qualidade Paraná 2017”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e por indicação dos titulares das vinculadas que compõem o Sistema Estadual de Agricultura (SEAGRI) e demais entidades participantes,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores que comporão as Comissões responsáveis pela organização do Concurso “Cafê Qualidade Paraná 2017”, conforme segue:

I – para a **COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL** Paulo Sérgio Franzini, RG 1.500.708-7/PR, da SEAB/Câmara Setorial do Cafê, na função de Coordenador Geral; Cilésio Abel Demoner, RG 855.150/PR, do Instituto EMATER; Décio José Zuffo, RG 1.007.096/PR, da CODAPAR; Nilton Perazzolo de Camargo, RG 4.040.767-7/PR, do Sistema OCEPAR; Ewaldo Wachelke, RG 119.682/PR, da Associação Brasileira da Indústria de Cafê (ABIC); Walter Ferreira Lima, RG 1.329.090/PR, da Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP); Patricia Helena Santoro, RG 6.371.357-0/PR, do IAPAR, e Edvard José de Oliveira, RG 3.031.805-6/PR, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná (FETAEP);

II – para a **COMISSÃO JULGADORA** Francisco Barbosa Lima, RG 266.959/CE, do MAPA/IAPAR, e Lorian Voigt Gair, RG 3.382.689-3/PR, da SEAB, na função de Coordenadores; Denilson Fantin, RG 3.602.440-2/PR, Maria Brigida dos Santos Scholz, RG 6.428.413-4/PR, e José Alves de Azevedo, RG 6.415.920-8/PR, do IAPAR; Osvaldo Martins Rodrigues, RG 14.524.513/SP, Nelson Menolli Sobrinho, RG 1.362.367/PR, Ildelfonso José Haas, RG 1.787.209-5/PR, e Romeu Gair, RG 4.029.062-1, do Instituto EMATER; Carlos Antonio Amaral Monteiro, RG 2.230.558-1/PR, do Centro Comércio de Cafê Norte do Paraná (CCCNP); Mario da Silva, RG 2.230.558-1/PR, da Cooperativa Agropecuária Industrial de Mandaguari (COCARI); Elio Masami Tuda, RG 3.061.273-6, da Cafê Jandaia; Rogério Alves Silva, RG 6.401.115-4/PR da Prefeitura de Ribeirão Claro; Leandro Vale Dantas, RG 9.029.496-2, da Cooperativa INTEGRADA; Marcos Soria Bezerra, RG 5.745.857-7/PR, da Cooperativa COCAMAR; Geórgia Franco de Souza, RG 1.320.832/PR, da Lucca Cafés Especiais Curitiba; Sérgio Rodrigues, RG 7.136.426/SP, da SR CAFÉ (Pirajá/SP); Sidney Veiga Araujo, RG 4.004.944-4, da Cafê Iguazu; Carlos Shimizu, RG 3.157.474-7, e Cirlene Pescador, RG 3.732.619-4, do MAPA, Cristina Rodrigues Maulaz, RG 5.026.441.302/RS, da Cafeteria O Armazém do Cafê; Joana Dârc Teixeira de Faria, RG 876.896-0/PR, Degustadora Q-Grader; José Antonio Rezende, RG 7.539.901-4, e Luiz Roberto Saldanha, RG 17.651.003-5, da Capricórnio Coffees; Oscar Lopes Peron Filho, RG 6.161.122-3, da Olam Agrícola Ltda; e Raquel N. R. Fraiz, RG 3.364.632-1, da Ouro Verde - Representações e Consultoria Agrícola Ltda;

III – para a **COMISSÃO DE COLETA DAS AMOSTRAS DE CONTRA PROVA** os técnicos/classificadores da CODAPAR, das regiões de Apucarana, Londrina, Maringá, Cornélio Procopio e Santo Antônio da Platina;

IV – para a **COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO, COMUNICAÇÃO E MARKETING** Antonio Carlos Barreto, RG 1.204.290-6/PR, Chefe do Núcleo Regional da SEAB em Londrina; Fernando Emanuel Gonçalves Vieira, RG 3.072.509-3, Chefe do Núcleo Regional da SEAB em Jacarezinho; Carlos Magno de Paiva Rolla, RG 1.466.137-9/PR, do Instituto EMATER; Mauricio Castro Alves, RG 10.980.475-4/PR, do Instituto EMATER de Santo Antonio da Platina; Paulo Vicente Contador Zaccheo, RG 13.570.293-5/PR, e Edmilson Gonçalves Liberal, RG 1.926.321-5, do IAPAR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

77787/2017



Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO

ABASTECIMENTO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO-GAT

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários da **Gerência de Sanidade Vegetal** e suas respectivas DECISÕES promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR calculadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89 nos DECRETOS n.ºs. 24.114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes PENAS:

A Gerência de Saúde Animal informa que foi autuado o Senhor **EDISON CLEMENTE LACERDA** – CPF: 308.072.338-46, Município de PEROBAL, PR, por infringir o Decreto Estadual n.º 12029 de 01.09.14, Art. 37, Inc. IV; IN. N.º 44/2007; Portaria n.º 231/2014 – Auto de Infração n.º 8042 de 02.12.16.

ERRATA

Auto de Infração n.º 6066, contra **ITACIR SIMIONATO**, Município de MARIÓPOLIS, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 13.415,81 – LEIA-SE “**ITACIR SIMIONI**”

Auto de Infração n.º 21183, contra **SYNGENTA PROTEÇÃO CULTIVOS LTDA.**, Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 16912, contra **JOSE FACIN**, Município de PATO BRANCO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 16913, contra **JOÃO OZIR GUIMARÃES**, Município de PATO BRANCO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 16910, contra **NELSON BERTANI**, Município de PATO BRANCO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 6209, contra **GERI ADRIANO PAGNOCELLI**, Município de SÃO JOÃO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 6210, contra **PEDRO INACIO SCHNEIDER**, Município de MANGUEIRINHA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 6212, contra **CLAUDETE CIRINO DOS SANTOS**, Município de ITAPEJARA DO OESTE, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 17228, contra **ANTONIO ALTAIR DRANCKA**, Município de BOM SUCESSO DO SUL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 16911, contra **AGOSTINHO CESAR SANAGIOTTO**, Município de PATO BRANCO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 16909, contra **LINO ZOLETT**, Município de PATO BRANCO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 16834, contra **SIDECLEI PONTAROLO**, Município de GUAMIRANGA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 20525, contra **FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de TIBAGI, PR. DECISÃO: Anulação, Arquivamento.

Auto de Infração n.º 21376, contra **FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de PONTA GROSSA, PR. DECISÃO: Anulação, Arquivamento.

Auto de Infração n.º 21428, contra **FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de PONTA GROSSA, PR. DECISÃO: Anulação, Arquivamento.

Auto de Infração n.º 6782, contra **BATAVO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de TIBAGI, PR. DECISÃO: Anulação, Arquivamento.

Auto de Infração n.º 3209, contra **ORLANDO GALUCH**, Município de ARAPONGAS, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 12812, contra SILVANA APARECIDA BACKES FELICIO, Município de CURITIBA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 12638, contra LEMOS E ANTUNES DA SILVA-ME, Município de IMBITUVA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 18213, contra DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA., Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 61.167,12.

Auto de Infração nº 11206, contra DU PONT DO BRASIL S.A., Município de BARUERI, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 38.640,00.

Auto de Infração nº 16226, contra AGROPECUÁRIA NOVA QUERÊNCIA – MARISA DOS SANTOS TASCHKE – ME, Município de PIEN, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 14.490,00.

Auto de Infração nº 2138, contra DIRCEU MACHADO, Município de CRUZMALTINA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 5439, contra MIGUEL MAGALSKI, Município de MARQUINHO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 2127, contra GERALDO RODRIGUES FROES, Município de LONDRINA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 14360, contra MARCIO ROGERIO DEPOLLI, Município de MARIALVA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 4892, contra BELMIRO VACILIO, Município de PAÇANDU, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 11826, contra PONTUAL AEROAGRICOLA LTDA – EPP, Município de ITUVERAVA, SP. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 9.660,00.

Auto de Infração nº 17138, contra ROBERTO LUIZ TOSATTI, Município de HONORIO SERPA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 5647, contra PEDRO FAVORETO FILHO, Município de SERTANOPOLIS, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 11449, contra ENTRE RIOS INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., Município de CANDOL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 2.898,00.

Auto de Infração nº 10836, contra COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR, Município de RAMILANDIA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 2.898,00.

Auto de Infração nº 5506, contra DIRCEO MIORANZA, Município de SÃO JOÃO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 5.796,00.

Auto de Infração nº 6176, contra LAURO MAGNABOSCO, Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 2.898,00.

Auto de Infração nº 6054, contra COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 3.864,00.

Auto de Infração nº 17127, contra DANIEL RAFAIN, Município de CORONEL VIVIDA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 2.898,00.

Auto de Infração nº 21872, contra PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de TOLEDO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 2.898,00.

Auto de Infração nº 6444, contra COATOL COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Município de TUPASSI, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 3.864,00.

Auto de Infração nº 6856, contra FERSOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Município de MAIRINQUE, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 61.167,12.

Auto de Infração nº 10307, contra ELDER DE BARROS ALVES, Município de GOIOERE, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 5160, contra NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA S.A., Município de BARUERI, SP. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 6031, contra AVÍCOLA CARMINATTI LTDA, Município de PINHAL DE SÃO BENTO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 7481, contra SUPERSOL SUPERMERCADO LTDA – ME, Município de SANTA MARIANA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 00614/2013-LHKB, contra SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 7788, contra CITROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC. DECISÃO: Anulação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 22357, contra IRMÃOS COUSSEAU LTDA., Município de PRUDENTÓPOLIS, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Apreensão e Condenação (Destruição) do material descrita no Termo nº 197811.

Auto de Infração nº 10317, contra LUZIA SALVIANO CAVALCANTE, Município de GOIOERE, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 19430, contra MARIA CRISTINA CORREIA DE SOUZA, Município de UMUARAMA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 19428, contra VALDECIR TRINDADE DE LIMA, Município de UMUARAMA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 19427, contra VALDETE BASILIO DOS SANTOS, Município de UMUARAMA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 19429, contra ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS, Município de UMUARAMA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 17132, contra PAULO CESAR AOZANI CAVALLI, Município de PATO BRANCO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 5071, contra NEI MURILO REGINATO, Município de QUERÊNCIA DO NORTE, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 10345, contra MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 3618, contra ANGELA DAS GRAÇAS CABRAL-ME, Município de IRATI, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 14020, contra PRODUTÉCNICA COM. E REPRES. DE PROD. VET. LTDA., Município de PITANGA, PR. DECISÃO: Anulação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 7487, contra INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de CONGONHINHAS, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 4532, contra DAOUD NASSER, Município de MARINGÁ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 121015003-AMN, contra MUNICÍPIO DE TAMBOARA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 10336, contra MOACIR JUNIOR GASPARELI, Município de CAMPINA DA LAGOA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 1.927,60.

Auto de Infração nº 28476, contra LEANDRO JUNIOR BANASZESKI BORELLA, Município de AMPERE,PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 1.927,60.

Auto de Infração nº 7787, contra BIOCARB INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Município de CURITIBA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 57.828,00.

Auto de Infração nº 0203, contra SEB-AIR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 9.638,00.

Auto de Infração nº 10315, contra INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI, Município de JARDINÓPOLIS,SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 28.914,00.

Auto de Infração nº 20283, contra LUCIANA MANCHUR, Município de PITANGA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 1.927,60.

Auto de Infração nº 13974, contra DIRCEU PONTALTI CORTEZ, Município de ARAPONGAS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 963,80.

Auto de Infração nº 20415, contra JOSILIANO PORTUGAL, Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 1.927,60.

Auto de Infração nº 20410, contra GIOVANI MEZAROA, Município de PITANGA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 1.927,60.

Auto de Infração nº 20408, contra JURANDIR DE JESUS MACIEL, Município de PITANGA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 1.927,60.

Auto de Infração nº 20411, contra MARCUS VINICIUS GODA GIMENES, Município de PITANGA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.927,60.

Auto de Infração nº 34763, contra TK COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Município de AMPERE,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 2.891,40.

Auto de Infração nº 21639, contra DU PONT DO BRASIL S.A., Município de BARUERI,SP. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 9.660,00.

Auto de Infração nº 7492, contra ROSALVO LEIDENS, Município de ASSIS CHATEAUBRIAND,PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 2.898,00.

Auto de Infração nº 5648, contra VIAERO VIDOTTI AERO AGRÍCOLA LTDA – ME, Município de LONDRINA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 19.320,00.

Auto de Infração nº 8954, contra NOVOZYMES BIOAG PRODUTOS PARA AGRICULTURA LTDA., Município de QUATRO BARRAS,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 19.320,00.

Auto de Infração nº 18216, contra UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A., Município de IBIPORÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 19.320,00.

Auto de Infração nº 11202, contra DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA., Município de CURITIBA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 38.640,00.

Auto de Infração nº 11203, contra CHEMINOVA BRASIL LTDA., Município de SÃO PAULO,SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 61.167,12.

Auto de Infração nº 11218, contra CHEMINOVA BRASIL LTDA., Município de SÃO PAULO,SP. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 9.660,00.

Auto de Infração nº 8973, contra ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA LTDA., Município de SÃO PAULO,SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 61.167,12.

Auto de Infração nº 8953, contra SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Município de SÃO PAULO,SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 61.167,12.

Auto de Infração nº 0196, contra AGROPECUÁRIA SANTA MARIA DO CERNE, Município de LONDRINA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 2.898,00.

Auto de Infração nº 21631, contra SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Município de SÃO PAULO,SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 61.167,12.

Auto de Infração nº 11604, contra JOSÉ DOS SANTOS, Município de URAÍ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 28477, contra MOACIR DE LIMA, Município de REALEZA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 4593, contra FIAÇÃO DE SEDE BRATAC S.A., Município de CIANORTE,PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 1.449,00.

Auto de Infração nº 10368/2013-JFG, contra CROSS LINK CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA., Município de BARUERI,SP. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 19.320,00.

Auto de Infração nº 11805, contra VILELA, VILELA & CIA. LTDA., Município de CORNÉLIO PROCÓPIO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 7.728,00.

Auto de Infração nº 34753, contra NEIVA SALETE LASTA DALBERTO, Município de SALTO DO LONTRA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 11803, contra VILELA, VILELA & CIA. LTDA., Município de NOVA FÁTIMA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 7.728,00.

Auto de Infração nº 10277, contra COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Município de IRETAMA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 7.728,00.

Auto de Infração nº 17134, contra COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Município de CORONEL VÍVIDA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 7.728,00.

Auto de Infração nº 10479, contra COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Município de MOREIRA SALES,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 7.728,00.

Auto de Infração nº 10256, contra FERT-QUÍMICA LTDA., Município de CAMBIRA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 3.864,00.

Auto de Infração nº 17133, contra AOZANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Município de PATO BRANCO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 3.864,00.

Auto de Infração nº 3043, contra BELAGRICOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Município de SERTANÓPOLIS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 3.864,00.

Auto de Infração nº 17129, contra JAIR LEAL, Município de CORONEL VÍVIDA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 17505, contra AGAMENON ALVES DA SILVA, Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 18215, contra SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Município de SÃO PAULO,SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 61.167,12.

Auto de Infração nº 11221, contra FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA., Município de CAMPINAS,SP. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 9.660,00.

Auto de Infração nº 4890, contra NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A., Município de SUMARÉ,SP. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 3.852,00.

Auto de Infração nº 1022, contra COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, Município de FLOR DA SERRA DO SUL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 3.852,00.

Auto de Infração nº 14358, contra BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Município de MARIALVA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 3.852,00.

Auto de Infração nº 7521, contra VILELA, VILELA & CIA. LTDA., Município de CORNÉLIO PROCOPIO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 3.852,00.

Auto de Infração nº 19201, contra AGROPECUÁRIA CASA DO CAMPO LTDA., Município de VIMOND, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 3.852,00.

Auto de Infração nº 4888, contra FERRARI, ZAGATTO & CIA. LTDA., Município de IVATUBA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 3.852,00.

Auto de Infração nº 4594, contra HARA & ESTIMA LTDA., Município de LONDRINA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 3.852,00.

Auto de Infração nº 7486, contra VILELA, VILELA & CIA. LTDA., Município de ANDIRÁ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 3.852,00.

Auto de Infração nº 21632, contra SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 61.167,12.

Auto de Infração nº 10488, contra MARCOS ANDRÉ KAISER, Município de CAMPO MOURÃO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 3.864,00.

Auto de Infração nº 21506, contra SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 61.167,12.

Auto de Infração nº 18214, contra SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 61.167,12.

Auto de Infração nº 10342, contra DIELSON HIDEO TAKAYAMA, Município de CAMPINA DA LAGOA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 1.932,00.

Auto de Infração nº 9509, contra JEFFERSON CARLOS MIQUELÃO, Município de MARIALVA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 1.932,00.

Auto de Infração nº 0367, contra MUNICÍPIO DE JURANDA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 2.955,96.

Auto de Infração nº 10347, contra LAUDILENE GEMNICZAK, Município de CAMPINA DA LAGOA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 4.540,20.

Auto de Infração nº 0372, contra MUNICÍPIO DE JURANDA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 2.642,00.

Auto de Infração nº 0368, contra MUNICÍPIO DE JURANDA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 2.704,80.

Auto de Infração nº 10346, contra LAUDILENE GEMNICZAK, Município de CAMPINA DA LAGOA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 59.602,20.

Auto de Infração nº 10323, contra LAÉRCIO GUIDELI DE SOUZA, Município de MOREIRA SALES, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 7.196,70.

Auto de Infração nº 22361, contra AGROPECUÁRIA ZANATTA LTDA., Município de PRUDENTÓPOLIS, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 6.001,00, cumulada com a Pena de Apreensão e Condenação (Destruição) do material descrito no Termo nº 143216.

Auto de Infração nº 34754, contra RENASCEMENTOS SEMENTES LTDA., Município de SANTO ANASTÁCIO, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 6.001,00.

Auto de Infração nº 22359, contra L. RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES – EIRELI – ME, Município de PRUDENTÓPOLIS, PR. DECISÃO:

Pena de Multa – R\$ 2.000,00, cumulada com a Pena de Apreensão e Condenação (Destruição) do material suspenso pelo Termo nº 143168.

Auto de Infração nº 11617, contra PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE SEMENTES MEGA 100 LTDA – ME, Município de SANTO ANASTÁCIO, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 6.001,00, cumulada com a Pena de Apreensão e Condenação (Destruição) do material descrito no Termo nº 209317.

Auto de Infração nº 10452, contra PASTOBRAS SEMENTES LTDA., Município de RIBEIRÃO PRETO, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 29.520,00. O material descrito no Termo de Suspensão da Comercialização nº 131446, será liberado a granel ou com descaracterização das embalagens, para qualquer uso, exceto para plantio.

Auto de Infração nº 4925, contra COCARI COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, Município de FAXINAL, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 2.000,00.

Auto de Infração nº 4411, contra MARISA DOS SANTOS TASCHECK-ME, Município de PIEN, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 2.000,00, cumulada com a Pena de Apreensão e Condenação (Destruição) do material descrito no Termo nº 165972.

Auto de Infração nº 12634, contra LACTO IRATI AGROPECUÁRIA LTDA., Município de IRATI, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 2.001,00. As sementes descritas no Termo nº 184199 serão liberadas após a regularização da inscrição no MAPA, do comerciante.

Auto de Infração nº 16836, contra D. DALLA COSTA LTDA., Município de PALMAS, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 2.001,00.

Auto de Infração nº 22268, contra EVANDRO DO NASCIMENTO QUINTANA, Município de SANTO ANASTÁCIO, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 4.920,00.

Auto de Infração nº 22292, contra ROSANE SCHIO-EPP, Município de CAMPINA DO SIMÃO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 2.000,00, cumulada com a Pena de Apreensão e Condenação (Destruição) do material descrito no Termo nº 264403.

Auto de Infração nº 5507, contra NELSON LUIZ VIAPIANA, Município de SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 8271, contra MICHELE STRAPASSON CAILLET DA SILVA, Município de COLOMBO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 12779, contra RENATO LUNARDON, Município de COLOMBO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 5448, contra DEOCLIDES ANTONIO SCHERPINSKI, Município de QUEDAS DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 4889, contra MARCO AURELIO SAVOLDI, Município de MANDAGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 9043, contra BRASAG BRASIL SERVIÇO AEROAGRICOLA LTDA., Município de CAMPO MOURÃO, PR. DECISÃO: Anulação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 7258, contra VACIR FAVORETO, Município de LONDRINA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 9039, contra CAMPO BOM AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, Município de UMUARAMA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 6847, contra CARLOS ROBERTO CUNHA DE OLIVEIRA, Município de TOLEDO, PR. DECISÃO: Anulação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 8734, contra MARCOS AURELIO INOUE, Município de SANTO ANASTÁCIO, SP. DECISÃO: Pena de Apreensão e Condenação (Destruição) do material descrito no Termo nº 152148.

Auto de Infração nº 6056, contra NELSON JOSÉ KONZEN, Município de MANGUEIRINHA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 17416, contra ANDRE LUIS SIMON, Município de PALOTINA, PR. DECISÃO: Anulação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 4505, contra EIDI YUI, Município de MARINGÁ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 2596, contra ELIANE APARECIDA RODRIGUES, Município de PINHALÃO, PR. DECISÃO: Anulação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 7493, contra COCAMAR – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de CONGONHINHAS, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 5441, contra COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de TRES BARRAS DO PARANÁ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 3.852,00.

Auto de Infração nº 2134, contra EVANDRO CRISTHIAN CORNIANI, Município de FAXINAL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 12351, contra GRANJINHA COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA., Município de QUATRO BARRAS, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 7.728,00.

Auto de Infração nº 12817, contra MICHELE STRAPASSON CAILLET DA SILVA, Município de COLOMBO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 1.932,00.

Auto de Infração nº 5059, contra COPAGRA – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NORDESTE PARANAENSE, Município de QUERÊNCIA DO NORTE, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 3.852,00.

Auto de Infração nº 1017, contra CENEAGRO CENTRO DE NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Município de PATO BRANCO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 3.852,00.

Auto de Infração nº 1008, contra COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de DOIS VIZINHOS, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 3.852,00.

Auto de Infração nº 4542, contra MARCOS ALEXANDRE DE ALCANTARA BELLINI, Município de CRUZEIRO DO SUL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 4538, contra TADEU MEDEIROS, Município de SANTA FÉ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 4600, contra VALTER LUIS LUCA, Município de MARINGÁ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 11205, contra SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 61.167,12.

Auto de Infração nº 4543, contra SIDNEY CHICAROLI, Município de LOBATO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 7382, contra PONTO RURAL COM. E DIST. DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 3.852,00.

Auto de Infração nº 8263, contra FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., Município de CAMPO LARGO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 7.728,00.

Auto de Infração nº 12814, contra DA TERRA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Multa – R\$ 3.864,00.

Auto de Infração nº 21641, contra SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 61.167,12.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários da Fiscalização da **Gerência de Trânsito Agropecuário** e suas respectivas DECISÕES promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR calçadas pela LEI ESTADUAL nº **11504/96**, regulamentada pelo DECRETO ESTADUAL

nº **2792/96**, LEI ESTADUAL nº **11200/95**, DECRETO e ESTADUAL nº **3287/97** e demais ATOS COMPLEMENTARES.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes PENAS:

Auto de Infração nº 4199, contra CRISTIANE PEREIRA PEDRONI, Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ, PR. DECISÃO: Pena de Cancelamento da Autorização para emissão de GTA.

Auto de Infração nº 21308, contra LEONEL VIANTE JUNIOR, Município de PONTA GROSSA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 21318, contra JOSÉ LUIZ DAOU ZAGROBA, Município da LAPA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 21319, contra ESMARCEL DA SILVA PADILHA, Município de PORTO AMAZONAS, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 63621, contra LUIZ GUSTAVO TIRONI VASQUES, Município de CANDIDO MOTA, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 16926, contra ERASTO MARCONDES DE ARAÚJO, Município de PALMAS, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16142, contra FRIMAWÉ DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA., Município de IRATI, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 4255, contra ANTONINO PASSALACQUA, Município de CURITIBA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 10715, contra CARLOS ALBERTO RUIZ GUIMARÃES, Município de CIANORTE, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,80.

Auto de Infração nº 10710, contra HAROLDO LUIS GALDINO, Município de CIANORTE, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,80.

Auto de Infração nº 1866, contra BASILIO ANTONIO SOBRINHO, Município de PRUDENTOPOLIS, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 7282, contra ALESSANDRO ALVES MOREIRA, Município de LONDRINA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,80.

Auto de Infração nº 4945, contra EGMAR GUEDES, Município de IVATUBA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,80.

Auto de Infração nº 6563, contra EMERSON ALVES RODRIGUES, Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 18414, contra AGRÍCOLA JANDELLE S/A, Município de ROLANDIA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,80.

Auto de Infração nº 1635, contra MARCOS ADRIANO DA ROCHA QUIRINO, Município de CANTAGALO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,80.

Auto de Infração nº 14169, contra SEBASTIÃO DALMAZO BAIRRO, Município de QUEDAS DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 12588, contra MARCELO ROMANO ZANLORENZI, Município de IRATI, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,80.

Auto de Infração nº 12589, contra RIEL PEDRINHO GAIEVICZ, Município de REBOUÇAS, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,80.

Auto de Infração nº 12591, contra RENATO PEDRO FERREIRA, Município de IRATI, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,80.

Auto de Infração nº 11680, contra CLEBER LOURENÇO DA SILVA, Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21059, contra MARCO AURELIO MANOSSO, Município de IPIRANGA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 7986, contra VALDIR PISSOLI, Município de TAPIRA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,80.

Auto de Infração nº 16133, contra ANTONIO SCURUPA, Município de CASTRO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 14105, contra JOSÉ CELSO ROSA DUARTH, Município de QUEDAS DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,80.

Auto de Infração nº 0566, contra CASEMIRO RAFAIN, Município de FOZ DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 15513, contra INCUBATORIO JBS AVES LTDA., Município de ROLANDIA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,80.

Auto de Infração nº 11229, contra ALICIO MIGUEL, Município de QUEDAS DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,80.

Auto de Infração nº 16149, contra EUCLIDES LUCIANO GASPARRINI, Município de MEDIANEIRA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,80.

Auto de Infração nº 8026, contra OZIEL ABDOM SIQUEIRA, Município de PEROBAL, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,80.

Auto de Infração nº 12587, contra LUCIMARIO DE LARA, Município de IRATI, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,80.

Auto de Infração nº 2526, contra MARCELO CALDEIRA, Município de JACAREZINHO, PR. DECISÃO: Arquivamento.

Auto de Infração nº 13364, contra FÁBIO BRIZOLA, Município de PLANALTO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16141, contra DOURADO DISTRIBUIDORA DE PEIXES LTDA., Município de TOLEDO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 2.994,60.

Auto de Infração nº 10104, contra JOSE RICARDO TAVARES, Município de CALIFORNIA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 3650, contra JOSIVANIA DOS SANTOS MACHADO ROLIM DE MOURA, Município de IRATI, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 7.438,20.

Auto de Infração nº 14051, contra JOSE AMANTINO DE LIMA, Município de GUARAPUAVA, PR. DECISÃO: Arquivamento.

Auto de Infração nº 12585, contra JAIME CESLAU MUCHALAK STANIZEWSKI, Município de SÃO MATEUS DO SUL, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 10095, contra GIOVANI MAX GASPAR, Município de CALIFORNIA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 11681, contra BRASOLI ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Município de SÃO JERONIMO DA SERRA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 8714, contra WANDERLEI SCHLINDWEIN, Município de TOLEDO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 2.898,00.

Auto de Infração nº 12009, contra FERNANDO MACHADO, Município de CURITIBA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 2.511,60.

Auto de Infração nº 21110, contra ARILO SANTOS ZALESKI, Município de PALMEIRA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 3.670,80.

Auto de Infração nº 16064, contra VALDENIR COSTA CRUZ, Município de RESERVA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 11231, contra LUCAS JORGE APPI, Município de SANTA TEREZA DO OESTE, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 8535, contra DIRCEU RIBEIRO, Município de CASCABEL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 0683, contra PODALIRIO JOAO AITA, Município de CORBELIA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 21107, contra RONI RISTOW, Município de PALMEIRA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 7638, contra AGRÍCOLA JANDELLE S/A, Município de ROLANDIA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 961,70.

Auto de Infração nº 7636, contra AGRÍCOLA JANDELLE S/A, Município de ROLANDIA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 961,70.

Auto de Infração nº 12008, contra VALDEMIR LOPES FERREIRA ME, Município de POMPEIA, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 961,70.

Auto de Infração nº 6916, contra ROBERVANE ATAIDES MENDES, Município de RESERVA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 961,70.

Auto de Infração nº 17047, contra VALDOINO MORETTO, Município de PALMAS, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 16075, contra ANDRE RAIFUR, Município de RESERVA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 961,70.

Auto de Infração nº 6925, contra LOURIVAL DE GOUVEIA, Município de RESERVA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 961,70.

Auto de Infração nº 9127, contra ANDERSON APARECIDO DE SOUZA, Município de TUNEIRAS DO OESTE, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 961,70.

Auto de Infração nº 6581, contra CLEVERTON LUIS EURICH, Município de PONTA GROSSA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 961,70.

Auto de Infração nº 0918, contra DORILDE TERCILA SANTIN, Município de TRES BARRAS DO PARANÁ, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 20.965,06.

Auto de Infração nº 0921, contra AUREO LUIZ FABIANE, Município de TRES BARRAS DO PARANÁ, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 6.924,24.

Auto de Infração nº 0920, contra AUREO LUIZ FABIANE, Município de TRES BARRAS DO PARANÁ, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 5.000,84.

Auto de Infração nº 0922, contra GELSON LUIZ ANTUNES, Município de CATANDUVAS, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 961,70.

Auto de Infração nº 14487, contra AMAURI MOYA, Município de COLORADO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 961,70.

Auto de Infração nº 18094, contra DOUGLAS FRANCISCO HABECH, Município de UNIÃO DA VITÓRIA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 9008, contra MARIA LUIZA RONCOLATO TOMAZINI, Município de FRANCISCO ALVES, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 961,70.

Auto de Infração nº 4832, contra GETULIO INACIO DA SILVA, Município de LUPIONOPOLIS, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 961,70.

Auto de Infração nº 8530, contra VOLNEI PIZZATTO, Município de TRES BARRAS DO PARANÁ, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 961,70.

Auto de Infração nº 1641, contra CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS PALA GAUDERIO, Município de PINHÃO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 1628, contra ADÃO VALDELI SOARES DA SILVA, Município de PONTA GROSSA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 13053, contra DOUGLAS WALTER LOPES, Município de GUARAPUAVA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 12600, contra GILBERTO BITTENCOURT, Município de FERNANDES PINHEIRO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 63625, contra ANDERSON JOSE BARBOSA, Município de REGENTE FEIJÓ, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 5554, contra ANTONIO MADIA, Município de DIAMANTE DO NORTE, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 961,70.

Auto de Infração nº 12599, contra EDSON CESAR SUREK, Município de FERNANDES PINHEIRO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 0569, contra CESAR ROBERTO LAKUS, Município de FOZ DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 6945, contra ACIR PRESTES FERREIRA, Município de PALMEIRA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 0707, contra RICARDO TOKARSKI, Município de CASCABEL, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 961,70.

Auto de Infração nº 1638, contra MARCOS DOS SANTOS ALVES, Município de PINHÃO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 25872, contra CLODOVEU STAINHOUSER, Município de FRANCISCO BELTRÃO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 961,70.

Auto de Infração nº 4927, contra AGRÍCOLA JANDELLE S.A., Município de ROLÂNDIA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 961,70.

Auto de Infração nº 04454, contra CRISTINI KUERTEN MAIA, Município de BRAÇO DO NORTE,GO. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 19233, contra ALEX DO VALLE PAZ, Município de QUEDAS DO IGUAÇU,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 5555, contra ANDERSON FERREIRA DA SILVA, Município de TERRA RICA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 6288, contra FERNANDO MONTILLA ALVES, Município de PALOTINA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 13421, contra CLAUDIR FELISBERTO, Município de FRANCISCO BELTRÃO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.059,30.

Auto de Infração nº 1791, contra EDSON DE OLIVEIRA SOARES, Município de RESERVA DO IGUAÇU,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 11142, contra ELEONOR CHESSIN JUNIOR E CHESSIN LTDA., Município de NOVA AURORA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 961,70.

Auto de Infração nº 20262, contra AFONSO TAVARES LOPES, Município de TUNEIRAS DO OESTE,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 11039, contra SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ, Município de CASCAVEL,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 13901, contra JEFFERSON GUTIERREZ, Município de CRUZMALTINA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 13909, contra ALVARO HENRIQUE PONTARA, Município de JANDAIA DO SUL,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 961,70.

Auto de Infração nº 12702, contra SEBASTIÃO MARIANO SAVAIN, Município de GOIOXIM,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.923,40.

Auto de Infração nº 6917, contra TELEMARCO MARTINS NETTO, Município de RESERVA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 961,70.

Auto de Infração nº 18416, contra VITOR EUFRAZIO DE CARVALHO, Município de SÃO JOÃO DO IVAI,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 10.578,70.

Auto de Infração nº 3265, contra PAULO CESAR SERON, Município de GUAPOREMA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 2.115,74.

Auto de Infração nº 0919, contra VOLNEI JOSE VIECELLI DELA BETTA, Município de TRES BARRAS DO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 12.886,78.

Auto de Infração nº 15511, contra FRIGORIFICO BOVISUL LTDA., Município de ROLÂNDIA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 34879, contra JUNIOR MATTEI, Município de DOIS VIZINHOS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 14170, contra VITOR WISCHINIEWSKI, Município de QUEDAS DO IGUAÇU,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 5277, contra LUIZ CARLOS HOFFMANN, Município de TOLEDO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 3576, contra LUCAS EDUARDO CABRAL, Município de REBOUÇAS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 1356, contra MARIA LUCIA GEITTENES CAMARA, Município de PINHAL DE SÃO BENTO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 43.180,20.

Auto de Infração nº 14116, contra LEOCLIDES LUIZ BORTOLINI, Município de QUEDAS DO IGUAÇU,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 5288, contra CLAUDI WITECK, Município de TOLEDO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 8829, contra NESTOR JOSÉ MUNCHEN, Município de CASCAVEL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 1640, contra HERSON PAULO C.MUNIZ, Município de GUARAPUAVA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 1632, contra ALTAMIRO DE CRISTO, Município de NOVA LARANJEIRAS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 1639, contra LUIZ CARLOS MACHADO, Município de GUARAPUAVA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 1631, contra EMERSON JOELCIO ZANARDI, Município de GOIOXIM,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 1800, contra ROMAIL FERREIRA PADILHA, Município de PONTA GROSSA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 8781, contra CELIO DE CARLI, Município de MISSAL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 11348, contra LUDGENIO CANDIDO DA SILVA, Município de SALTO DO LONTRA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 3859, contra MARCOS PAULO RAVANELLI, Município de JANDAIA DO SUL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 8178, contra JOÃO DOS SANTOS MARAFIGO, Município de ANTONIO OLINTO,PR. DECISÃO: Arquivamento.

Auto de Infração nº 11907, contra AGROINDUSTRIAL IGUATEMI LTDA., Município de JATAIZINHO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 6286, contra NILSON PEREIRA DE VASCONCELOS, Município de PALOTINA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 9239, contra RODRIGO FURLAN CAMPAROTO, Município de UMUARAMA,PR. DECISÃO: Arquivamento.

Auto de Infração nº 9240, contra JOSÉ PEREIRA JAQUES, Município de CAMPO MOURÃO,PR. DECISÃO: Arquivamento.

Auto de Infração nº 21051, contra EDUARDO PEREIRA, Município de UMUARAMA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 13403, contra PAULO CEZAR CARNEIRO, Município de FRANCISCO BELTRÃO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 10084, contra ERICA KARLA KLUC, Município de APUCARANA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 17078, contra NELSON MARQUES, Município de CHOPINZINHO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 13910, contra CARLOS ALEXANDRE PAVANELLI, Município de GODOY MOREIRA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 14498, contra ALCIDES SIROTI, Município de ATALAIA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 11030, contra PANORAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Município de CASCAVEL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 4780, contra MUNICÍPIO DE MARIALVA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 5553, contra VALDEMAR CIPRIANO, Município de TERRA RICA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Autos de Infração nºs. 20711 e 20714, contra SIDNEI ALBERTI, Município de TIBAGI,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 13366, contra VALMIR DIRCEU BAUNGARTEN, Município de PLANALTO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 18089, contra JOAREZ SIERPINSKI, Município de PAULO FRONTIN, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 9236, contra MAXIMO MODESTO, Município de PAIÇANDU, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 12596, contra RICARDO DRANKA, Município de IRATI, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 7313, contra LUIZ FERNANDO G. PINHEIRO, Município de SERTANEJA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 0936, contra CELIO PINTO DE OLIVEIRA, Município de DIAMANTE DO OESTE, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 10449, contra GABRIEL DA SILVA GARCIA, Município de BARBOSA FERRAZ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 63624, contra RENAN ICARO DE PAULA MORAIS, Município de VOTUPORANGA, SP. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 11001, contra EDUARDO HENRIQUE SCORPIONI, Município de INDIANA, SP. DECISÃO: Pena de Advertência.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários da Fiscalização da **Gerência de Saúde Animal** e suas respectivas DECISÕES promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, calçadas pela LEI ESTADUAL nº 11504/96, regulamentada pelo DECRETO ESTADUAL nº 12029 de 01.09.14 e demais ATOS COMPLEMENTARES. O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes PENAS:

Auto de Infração nº 13013, contra ANDRÉ LUIZ DE LIMA MENDES, Município de GUARAPUAVA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.352,40.

Auto de Infração nº 12196, contra ARNALDO ANTONIO RODRIGUES, Município de CURITIBA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 21362, contra JOAQUIM LUIZ DE OLIVEIRA NETO – ESPÓLIO, Município de CASTRO, PR. DECISÃO: Arquivamento.

Auto de Infração nº 30297, contra JOSÉ RODRIGUES CHAVES, Município de TRES BARRAS DO PARANÁ, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.062,60.

Auto de Infração nº 42062, contra GILMAR WONSOSKI, Município de CAMPO BONITO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 30293, contra NELSON LARA MACHADO, Município de IBEMA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 26513, contra PEDRO CARDOSO RODRIGUES, Município de ENÉAS MARQUES, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 63574, contra ATILIO ALVAREZ, Município de MARINGÁ, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 22204, contra AMARILDO ANDREOLA, Município de PAULA FREITAS, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 2.994,60.

Auto de Infração nº 16279, contra ANTONIO OSVALDO GOMES DA SILVA, Município de CASTRO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.738,80.

Auto de Infração nº 30020, contra IRMÃOS SIRTOLI LTDA – ME, Município de PLANALTO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 30401, contra MARCELO FRESCHI, Município de GUARANIAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 19072, contra SILVANO RIBEIRO, Município de QUEDAS DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.255,80.

Auto de Infração nº 17308, contra ARINO BARBOSA DE SOUZA, Município de SÃO PEDRO DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 9.660,00.

Auto de Infração nº 16206, contra SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA, Município de CASTRO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 19071, contra IVETE STOLL, Município de QUEDAS DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.062,60.

Auto de Infração nº 13203, contra JOHAN ZUBER JUNIOR, Município de GUARAPUAVA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 13205, contra JOHAN ZUBER JUNIOR, Município de GUARAPUAVA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 3.081,60.

Auto de Infração nº 29333, contra GENOIR SILVESTRO – ME, Município de BOA VISTA DA APARECIDA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 0761, contra AGROVETERINÁRIA PALAORO LTDA – ME, Município de SANTA LÚCIA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 963,00.

Auto de Infração nº 2329, contra ROBERTO RITTI, Município de SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 7.824,60.

Auto de Infração nº 32393, contra PAULO TARADENKA, Município de IVAÍ, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 21359, contra ANTONIO JOSENEI STARON, Município de PIRAI DO SUL, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 21352, contra VALDINEI ANTONIO LAZARINI, Município de CASTRO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 32427, contra HARLY JOSÉ DE ALMEIDA, Município de TEIXEIRA SOARES, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 0877, contra VALDIR PEDRO NITSCHKE, Município de MATELANDIA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 0879, contra FELIPE BRONDANI, Município de MATELANDIA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 30291, contra TEREZINHA LOVATEL BORGES, Município de TRES BARRAS DO PARANÁ, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 4.636,80.

Auto de Infração nº 42094, contra JOÃO PAULO BARONI, Município de CAMPO BONITO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 13161, contra JOÃO SOLARSKI NETO, Município de GOIOXIM, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 13162, contra IRANI JOÃO KOROSKI, Município de GOIOXIM, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 29214, contra COOPAVEL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de CASCAVEL, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 22824, contra RONNE ROZ PANKEVICZ, Município de PONTA GROSSA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 22810, contra MERELES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, Município de PALMEIRA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.449,00.

Auto de Infração nº 30371, contra MARCOS ANTONIO BEGUI, Município de CASCAVEL, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.932,00.

Auto de Infração nº 30370, contra AGROPECUÁRIA BERNART LTDA – ME, Município de CATANDUVAS, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 29767, contra VANDERLEI DOMINGOS FERREIRA, Município de CAMPO BONITO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 2.221,80.

Auto de Infração nº 9078, contra THIAGO AUGUSTO BALAN, Município de UMUARAMA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 22203, contra ADRIANO TONY RAMOS, Município de UNIÃO DA VITÓRIA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 3472, contra JAIR MACAGNAM, Município de DOIS VIZINHOS, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 2.221,80.

Auto de Infração nº 19068, contra LIDOMAR RUBIN, Município de QUEDAS DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 2101, contra CHARLES LUIZ ALBERTON, Município de MANOEL RIBAS,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 16203, contra SOPHIA SULIK EVERS, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Arquivamento.

Auto de Infração nº 15151, contra LUIZ FERNANDO FARJALA FADEL, Município de IBAITI,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 42090, contra NEVIO BARONI, Município de CAMPO BONITO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 30300, contra LUIZ FENARI, Município de IBEMA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42057, contra CLAUDIO RODRIGUES, Município de CAMPO BONITO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20568, contra MARIA OLIVIA DE MATTOS, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Arquivamento.

Auto de Infração nº 20567, contra MARIA OLIVIA DE MATTOS, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Arquivamento.

Auto de Infração nº 42076, contra VALMOR BARETA, Município de CASCABEL,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.642,20.

Auto de Infração nº 30373, contra NOEL CARLOS DA SILVA, Município de TRES BARRAS DO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 19073, contra MARIO LAMIM, Município de QUEDAS DO IGUAÇU,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 2.801,40.

Auto de Infração nº 30298, contra LAURECI JOSE ALEXANDRE, Município de CATANDUVAS,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 32429, contra AMBROSIO DIUK, Município de TEIXEIRA SOARES,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 42060, contra LAURI ALMIR KLEIN, Município de CATANDUVAS,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 21356, contra LUIZ ROBERTO MADUREIRA, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 18393, contra ROBSON ANTONIO DE SOUZA, Município de MANOEL RIBAS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 30296, contra WALDINEI BLOEMER, Município de TRES BARRAS DO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 2771, contra MAURILIO JOSE BERNINI, Município de SERTANÓPOLIS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 63572, contra LUIZ DELMONICO, Município de MARINGÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 30295, contra ROGERIO ANTONIO BEDIN, Município de CATANDUVAS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20582, contra SCHOELER AGROPECUÁRIA LTDA., Município de PIRAI DO SUL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42092, contra JOANA TEREZINHA FELL, Município de CATANDUVAS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42089, contra RODINEI DOS SANTOS ROCHA, Município de CATANDUVAS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42056, contra ALDAIR JOÃO ANDREOLLA, Município de CAMPO BONITO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42058, contra BENTA DA SILVA AMADO, Município de TRES BARRAS DO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 18396, contra JOSE SCHENEKEMBERG – ESPÓLIO, Município de MANOEL RIBAS,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.159,20.

Auto de Infração nº 13194, contra IRINEU ZVIR, Município de PRUDENTÓPOLIS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 46256, contra ILDO ALMEIDA DA SILVA, Município de MARINGÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16106, contra DEJALMO FERRAZ, Município de PONTA GROSSA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16499, contra RUBENS MARTINS PINHEIRO, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21353, contra JOÃO PEDRO GEALH, Município de PONTA GROSSA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20577, contra ANTONIO LEONIDES KUK, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42028, contra ADELAR JOÃO DE OGRIGON, Município de FOZ DO IGUAÇU,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 32490, contra ELTON DALCI GOEBEL, Município de IMBITUVA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 32486, contra MILTON VIDAL DA CRUZ, Município de IMBITUVA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 13183, contra PAULO KULEK, Município de PRUDENTÓPOLIS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 32487, contra JAMES ELIAS TEIXEIRA, Município de IMBITUVA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 13191, contra CARLOS KRUPPA, Município de PRUDENTÓPOLIS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21354, contra JULIANO MACHADO, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 29784, contra NICOLAU ALVES DA SILVA, Município de CASCABEL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 30328, contra OLIMPIO SOBOLESKI, Município de TRES BARRAS DO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42052, contra GREGÓRIO MALACHEN SOBRINHO, Município de CAMPO BONITO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42082, contra JAIME PERETTI, Município de CAMPO BONITO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42083, contra MARINO PERETTI, Município de CAMPO BONITO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 0417, contra OSVALDO BINI, Município de CAMPO MOURÃO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 7593, contra PEDRO ALAN DE CAMARGO RODRIGUES, Município de SAPOEMA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 27086, contra AVELINO PEREIRA NETO, Município de SAPOEMA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20564, contra JOÃO TEIXEIRA DE LARA, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20553, contra IDILIO ZAMPIERI SOARES, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20561, contra CLAUDIA LINS ORTLIEB, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20551, contra ALEXANDRE JEAN BOER, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20562, contra FRANCISCO DE ASSIS CANHA, Município de PIRAI DO SUL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20588, contra NACIR DE ANHAIA, Município de PIRAI DO SUL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20578, contra NELSON DA SILVA, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20563, contra FRANCISCO DOS SANTOS E SILVA, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42095, contra NELSON ANDRÉ CHIOSSI BARONI, Município de CAMPO BONITO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42098, contra VALDENI ANTUNES RIBEIRO, Município de CATANDUVAS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42079, contra HERMES BERGAMASCHI JUNIOR, Município de CATANDUVAS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 30290, contra MARLI DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS, Município de IBEMA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42080, contra ADEMIR BERNART, Município de CASCAVEL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42086, contra ACIR FERREIRA, Município de IBEMA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42055, contra DIOLEI ROCHA, Município de CATANDUVAS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42093, contra LAUDELINA APOLINARIO FERREIRA, Município de CATANDUVAS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 9706, contra CLEDSON APARECIDO GALEGO, Município de SANTO ANTONIO DO CAIUÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 7594, contra OLANDINO FERREIRA MAINARDES, Município de SAPOPEMA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 7595, contra OSVALDO RUIVO DE MIRANDA, Município de SAPOPEMA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Autos de Infração n.ºs. 6736 e 6737, contra ASTROGILDO DOMINGUES DA SILVA, Município de CURITIBA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 29228, contra MARLISE APARECIDA BRANDA, Município de CASCAEL,PR. DECISÃO: Arquivamento.

Auto de Infração nº 16225, contra TEREZA APARECIDA BARRETO SOARES, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16204, contra NELSON CARNEIRO RAMOS, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16205, contra NILSON ANTONIO RIBAS ORTIZ, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 30280, contra ALCEO DONATI, Município de CASCAVEL,PR. DECISÃO: Arquivamento.

Auto de Infração nº 21355, contra CASTROLANDA – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Arquivamento.

Auto de Infração nº 30281, contra TEREZA TRIQUES PINTO, Município de CATANDUVAS,PR. DECISÃO: Arquivamento.

Auto de Infração nº 26518, contra GENILDO BOING, Município de ENEAS MARQUES,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 8677, contra EDER EDUARDO BUBLITZ, Município de CURITIBA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 7556, contra JOÃO VALDIVINO DA SILVA, Município de SÃO JERONIMO DA SERRA,PR. DECISÃO: Arquivamento.

Auto de Infração nº 26519, contra NELCI CRISTAN OLIVEIRA SANTOS, Município de ENÉAS MARQUES,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 12200, contra MARCIO ZENI, Município de CURITIBA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 19286, contra AGLACIR APARECIDA WELKER, Município de PALOTINA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 19286, contra AGLACIR APARECIDA WELKER, Município de PALOTINA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16293, contra CALIM SCHNEIDER, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 688, contra RUDI MAIKON WEBER, Município de CORBÉLIA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 22206, contra LEONEL KONKOL, Município de PAULA FREITAS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 6515, contra ELISEU FELIX DA SILVA, Município de PIRAI DO SUL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 689, contra DANIEL FERNANDO WEBER, Município de CORBÉLIA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 8715, contra JOSÉ CARLOS JANKE, Município de CASCAVEL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 6606, contra FRANCISCO CARLOS MACHADO, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 6525, contra ADAIL JOSÉ DE ALMEIDA, Município de JAGUARIAIVA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 34968, contra ARACI DE CASTRO SOARES, Município de SÃO JORGE DO OESTE,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 1409, contra MAIARA VILANTE VARGAS, Município de CAPANEMA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 26521, contra OSMAR SOARES DOS SANTOS, Município de VERE,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20580, contra PEDRO TADEU ROLIM, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 30013, contra CESAR TROMBINI FOGLIATO, Município de PÉROLA DO OESTE,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 12517, contra AGRO COMERCIAL PENTEADO, Município de IMBITUVA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16192, contra DIDIMO DALCOL, Município de PIRAI DO SUL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16191, contra ACELINO CARLOS GOMES, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16479, contra ANTONIO LOPES TEIXEIRA, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20585, contra MARIA DO ROCIO PRADO MARA, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 26549, contra COOPERLAGOS – COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR LAGOS DO IGUAÇU, Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 4186, contra ANTONIO ADIR CALLEGARIM, Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS,PR. DECISÃO: Arquivamento.

Auto de Infração nº 15206, contra NILTON VIEIRA MACHADO, Município de IBAITI,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 26520, contra IVANETE MARIA PASUCH DO NASCIMENTO, Município de VERE,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 22822, contra FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de CARAMBEI,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 22205, contra PATRIK GIOVANE ANDREOLA, Município de PAULA FREITAS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 2328, contra ROBERTO RITTI, Município de SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Autos de Infração nºs. 6743, 6744, 6745, contra TATIANA DE FÁTIMA MACHADO, Município de PONTA GROSSA, PR. DECISÃO: Arquivamento.

Auto de Infração nº 14176, contra NILSON GOMES FERRAZ, Município de QUEDAS DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Arquivamento.

Auto de Infração nº 3052, contra VEGA SEMENTES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Município de LONDRINA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 13009, contra CLEVERSON EDUARDO ALVES, Município de GUARAPUAVA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 14150, contra ELSA DAS NEVES, Município de QUEDAS DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Arquivamento.

Auto de Infração nº 34527, contra REMI ANTONIO SCHONS, Município de TOLEDO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 6739, contra DOROTI MINISTRO RIBAS, Município de CASTRO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 30005, contra OTELMO COSTA, Município de PLANALTO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 34526, contra ADEMIR ANTONIO KLEIN, Município de TOLEDO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 6524, contra ADAIL JOSÉ DE ALMEIDA, Município de JAGUARIAIVA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42059, contra EDEMAR MIGUEL PERIN, Município de CATANDUVAS, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42087, contra ANILDA DE MATOS, Município de IBEMA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42088, contra ALGACIR SILVA DIAS, Município de IBEMA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20570, contra CLEBER DE BIASIO, Município de CASTRO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 22876, contra ADEMIR DE OLIVEIRA, Município de CASTRO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16114, contra CARLOS SERGIO BONFIM DE ANDRADE, Município de CASTRO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20560, contra ADALBERTO GARDINAL – ESPOLIO, Município de CASTRO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16485, contra MARIO CARNEIRO E SILVA, Município de CASTRO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16299, contra LAURO RODRIGUES MACHADO, Município de CASTRO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42084, contra MICHEL MARQUES DEZAN, Município de TRES BARRAS DO PARANÁ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 30292, contra CAITANO PIRES DE CARVALHO, Município de IBEMA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 30294, contra WALLISON MACHADO, Município de IBEMA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42091, contra JOÃO ROBERTO DE GOUVEIA ROLDÃO, Município de TRES BARRAS DO PARANÁ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 32430, contra ELICEO SCHEID, Município de TEIXEIRA SOARES, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 8941, contra JULIAN DOMINGO MEDINA CABALLERO, Município de MEDIANEIRA, PR. DECISÃO: Cancelamento da Autorização e a Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 42078, contra JOSE ALEXANDRE, Município de IBEMA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 966,00.

Auto de Infração nº 26516, contra VILMAR MIGLIORINI LIMA, Município de ENÉAS MARQUES, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 26515, contra ALVORINO SILVEIRA DA ROSA, Município de ENÉAS MARQUES, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 26514, contra OSMAR CARDOSO RODRIGUES, Município de ENÉAS MARQUES, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários da **Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal** e suas respectivas DECISÕES promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ calcadas na LEI ESTADUAL Nº **10799/94** e DECRETO ESTADUAL Nº **3005/00**, e demais ATOS COMPLEMENTARES.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes PENAS:

Auto de Infração nº 2788, contra CENTRAL SÃO MARTINHO MATADOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS E SUÍNOS, Município de ROLANDIA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 5.778,00, cumulada com a Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 22984, contra LOURDES NUZDA RODRIGUES & CIA. LTDA., Município de CASTRO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 4.333,50, cumulada com a Pena de Apreensão e Destruição de Produtos e Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 2490, contra AILTON BRIZOLA – ME, Município de SIQUEIRA CAMPOS, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 22983, contra LATICÍNIOS QUALITAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Município de PALMEIRA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 8.763,30, cumulada com a Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 13589, contra FRIGORÍFICO PANORAMA LTDA., Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 5.876,30, cumulada com a Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 2156821568, contra CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE-ME, Município de FORMOSA DO OESTE, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 006/2010-EWV, contra DOUGLAS CORREA, Município de CASCAVEL, PR. DECISÃO: Arquivamento.

Auto de Infração nº 110913002, contra CLÉIA CAZUKO TANIGUTI DIAS LTDA., Município de MARINGÁ, PR. DECISÃO: Arquivamento.

RECURSO

Auto de Infração nº 9454, contra SILVIA ADRIANA DA LUZ, Município de FOZ DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 18.11.16, publicada na pág. 67 do DIOE nº 9870 de 23.01.17.

Auto de Infração nº 20010, contra MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA, Município de CAMPINAS, SP. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada em 09.08.16, publicada na pág. 08 do DIOE nº 9774 de 31.08.16.

Auto de Infração nº 7792, contra NELSON MINGOTE, Município de IVATÉ, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada em 21.12.16, publicada na pág. 66 do DIOE nº 9870 de 23.01.17.

Auto de Infração nº 22805, contra VANDERLEI JOSÉ MENEGUSO, Município de CAMPO MAGRO, PR. DECISÃO: Altera a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 16.12.16, publicada na pág. 68 do DIOE nº 9870 de 23.01.17, para reduzir à metade o valor da Multa Imposta.

Auto de Infração nº 4164, contra ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., Município de CURITIBA, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada em 10.06.11, publicada na pág. 20 do DIOE nº 8540 de 30.08.2011.

Auto de Infração nº 11196, contra MOACIR MOTTER, Município de CASCAVEL, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão

exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 21.03.17, publicada na pág. 37 do DIOE nº 9923 de 10.04.17.

Auto de Infração nº 23251, contra ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., Município de CURITIBA, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada em 02.01.17, publicada na pág. 59 do DIOE nº 9870 de 23.01.17.

Auto de Infração nº 4503, contra ADEMIR LICCE, Município de SANJA FÉ, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada em 02.12.16, publicada na pág. 66 do DIOE nº 9870 de 23.01.17.

Auto de Infração nº 20021, contra ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Município de CURITIBA, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada em 13.03.17, publicada na pág. 35 do DIOE nº 9923 de 10.04.17.

Auto de Infração nº 3078, contra AGROPECUÁRIA LAFRANCHI – COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Município de LONDRINA, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 25.08.16, publicada na pág. 47 do DIOE nº 9802 de 14.10.16.

Auto de Infração nº 0873, contra NORBERTO NICOLAU RUSCHEL, Município de CAMPO LARGO, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 13.12.16, publicada na pág. 63 do DIOE nº 9870 de 23.01.17.

Auto de Infração nº 4203, contra BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA., Município de ARAUCÁRIA, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 14.07.16, publicada na pág. 13 do DIOE nº 9749 de 27.07.16.

Auto de Infração nº 05515/2012-EMP, contra COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de SANTA IZABEL DO OESTE, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 07.11.16, publicada na pág. 22 do DIOE nº 9828 de 24.11.16.

Auto de Infração nº 02455, contra AGROBRAGA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Município de TERRA ROXA, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 08.11.16, publicada na pág. 22 do DIOE nº 9828 de 24.11.16.

Auto de Infração nº 7988, contra ANTONIO COELHO FILHO, Município de ALPINOPOLIS, MG. DECISÃO: Provimento ao Recurso Interposto e decido pela reforma da Decisão exarada em 19.10.16, convertendo a Pena de Multa em extinção e Arquivamento do Auto.

Auto de Infração nº 1361, contra BERTOLDO MOTTA DA SILVA, Município de PINHAL DE SÃO BENTO, PR. DECISÃO: Provimento ao Recurso Interposto, alterando o valor da Pena Pecuniária para 29 (vinte e nove) UPF.

Auto de Infração nº 05535/2012-EMP, contra COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de REALEZA, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 07.11.16, publicada na pág. 23 do DIOE nº 9828 de 24.11.16.

Auto de Infração nº 1904, contra FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA., Município de CAMPINAS, SP. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 14.12.16, publicada na pág. 59 do DIOE nº 9870 de 23.01.17.

Auto de Infração nº 6830, contra FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA., Município de CAMPINAS, SP. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 14.12.16, publicada na pág. 62 do DIOE nº 9870 de 23.01.17.

Auto de Infração nº 10302, contra DOMINUS QUÍMICA LTDA., Município de JANDAIA DO SUL, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 14.03.16, publicada na pág. 39 do DIOE nº 9674 de 11.04.16.

Auto de Infração nº 6764, contra ROBERTO MARTINS, Município de ARAPOTI, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 27.10.16, publicada na pág. 23 do DIOE nº 9828 de 24.11.16.

Auto de Infração nº 01962/2013, contra NORBERTO NICOLAU RUSCHEL, Município de CAMPO LARGO, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso,

mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 27.10.16, publicada na pág. 22 do DIOE nº 9828 de 24.11.16.

Auto de Infração nº 130119001, contra USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Município de IVATÉ, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 30.11.16, publicada na pág. 62 do DIOE nº 9870 de 23.01.17.

Auto de Infração nº 005/2010-CRB, contra COMÉRCIO DE CARNES NOBRE LTDA., Município de CURITIBA, PR. DECISÃO: Arquivamento.

Auto de Infração nº 11213, contra ALCI WYZYKOWSKI, Município de QUEDAS DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Provimento do Recurso, reformando a Decisão exarada em 14.12.16, publicada na pág. 66 do DIOE nº 9870 de 23.01.17, convertendo a Pena de Multa em Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20309, contra ROBSON ANTONIO VANZO, Município de GRANDES RIOS, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 28.11.16, publicada na pág. 68 do DIOE nº 9870 de 23.01.17.

Auto de Infração nº 28787, contra RICARDO PIRES DE ARAÚJO FILHO, Município de LOBATO, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 17.03.17, publicada na pág. 37 do DIOE nº 9923 de 10.04.17.

Auto de Infração nº 1360, contra MOACIR MOTTA DA SILVA, Município de PINHAL DE SÃO BENTO, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 05.12.16, publicada na pág. 65 do DIOE nº 9870 de 23.01.17.

Auto de Infração nº 10936, contra ABILIO GARCIA, Município de GUARANIACU, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 09.11.16, publicada na pág. 65 do DIOE nº 9870 de 23.01.17.

Auto de Infração nº 8043, contra VANDERLEI GIROLDO, Município de UMUARAMA, PR. DECISÃO: Provimento do Recurso, alterando a Decisão exarada em 20.04.17, publicada na pág. 11 do DIOE nº 9954 de 29.05.17, para Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 17208, contra WAGNER EDUARDO DRANCKA, Município de BOM SUCESSO DO SUL, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada em 25.11.16, publicada na pág. 66 do DIOE nº 9870 de 23.01.17.

Auto de Infração nº 19743, contra FERRETI & MANGOLIM LTDA. – ME, Município de MARUMBI, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 19.12.16, publicada na pág. 66 do DIOE nº 9870 de 23.01.17.

Auto de Infração nº 08097/2011, contra BASF S.A., Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 22.02.16, publicada na pág. 33 do DIOE nº 9657 de 16.03.16.

Auto de Infração nº 01290, contra BASF S.A., Município de SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 14.12.16, publicada na pág. 62 do DIOE nº 9870 de 23.01.17.

Auto de Infração nº 01459, contra BASF S.A., Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 10.11.16, publicada na pág. 22 do DIOE nº 9828 de 24.11.16.

Auto de Infração nº 0782, contra BASF S.A., Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 14.12.16, publicada na pág. 62 do DIOE nº 9870 de 23.01.17.

Auto de Infração nº 05690/2012-MJSL, contra NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A., Município de MARACANAÚ, CE. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 30.08.16, publicada na pág. 47 do DIOE nº 9802 de 14.10.16.

Auto de Infração nº 08103/2012, contra NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A., Município de MARACANAÚ, CE. DECISÃO: Não

Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 31.03.16, publicada na pág. 39 do DIOE nº 9674 de 11.04.16.

Auto de Infração nº 6827, contra FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., Município de SÃO MATEUS DO SUL, PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 16.11.16, publicada na pág. 23 do DIOE nº 9828 de 24.11.16.

Curitiba, 21 de Agosto de 2017.

ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL
Gerente de Apoio Técnico

78067/2017

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Paraná - Unespar

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA
O Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 725 de 01/08/2017. Art. 1º – Prorrogar o prazo do contrato do professor colaborador especialista **Kely Paviani Stevanato**, RG nº 8.097.963-0, para o período de **14/08/2017 a 31/12/2017** e alterar o Regime de Trabalho de **RT – 20 horas para RT 10 horas**, a partir de **14/08/2017**.

Portaria nº 726 de 01/08/2017. Art. 1º – Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para **RT- 40 horas** do professor, **Lucas de Siqueira RG nº 13.364.215-3**, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no *campus* de União da Vitória, a partir de **01 de agosto de 2017**.

Portaria nº 727 de 01/08/2017. Art. 1º – Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para **RT-28 horas** da professora, **Ligia Conceição de Araujo RG nº 9.909.711-6**, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no *campus* de Campo Mourão, a partir de **15 de agosto de 2017**.

Portaria nº 740 de 03/08/2017. Art. 1º – Retificar a redação do Art. 1º, da Portaria nº 693/2017, referente à rescisão da professora **Simone Vassallo Monteiro**, conforme segue:

onde constou: a partir de **01/09/2017**;

para constar: a partir de **31/08/2017**;

Portaria nº 741 de 03/08/2017. Art. 1º – Retificar a redação do Art. 1º, da Portaria nº 715/2017, referente à alteração de Regime de Trabalho da professora **Patrícia Denkwicz**, RG nº 12.368.755-, conforme segue:

onde constou: a partir de **01 de agosto de 2017**;

para constar: a partir de **01 de setembro de 2017**;

Portaria nº 742 de 03/08/2017. Art. 1º – Retificar a redação do Art. 1º, da Portaria nº 716/2017, referente à alteração de Regime de Trabalho da professora **Bruna Morante Lacerda Martins**, RG nº 13.683.385-5-, conforme segue:

onde constou: Alterar Regime de Trabalho de **RT-20 para RT-40 horas**, a partir de **01 de agosto de 2017**;

para constar: Alterar Regime de Trabalho de **RT-20 para RT-28 horas** a partir de **01 de setembro de 2017**;

Portaria nº 743 de 04/08/2017. Art. 1º – Conceder ao servidor **Evando Coelho Mendes**, RG nº 4.321.642-2/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, lotado no *campus* de Paranaguá, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **21/06/2012 a 20/06/2017** e fruição em **07/08/2017 a 04/11/2017**.

Portaria nº 745 de 08/08/2017. Art. 1º – Conceder a servidora **Pierangela Nota Simões**, RG nº 3.702.810-0/PR, Diretora do *Campus* de Curitiba II, o saldo de 09 (nove) dias de **25/08/2017 a 02/09/2017**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º – Conceder a substituição do Cargo em Comissão – DA-1 de Diretor Geral do *Campus* de Curitiba II, para o servidor **Marcelo Bourscheid**, RG nº 5.980.219-4/PR, em virtude das férias do titular do cargo.

Portaria nº 746 de 25/07/2017. Art. 1º – Autorizar o retorno do afastamento integral para capacitação docente Stricto Sensu da professora **Jaqueline Dias**, RG nº 3.659.455-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior do *Campus* de Paranavai, a partir de **25 de julho de 2017**.

Portaria nº 747 de 08/08/2017. Art. 1º – Retificar na Portaria nº 137/2015 – REITORIA/UNESPAR, de Licença Especial do servidor **Marcos Antonio Palmeira de Jesus**, o período aquisitivo de 21/12/1997 a 20/12/2007, para constar de **21/12/1997 a 20/06/2007**.

Portaria nº 748 de 08/08/2017. Art. 1º – Conceder ao servidor **Marcos Antonio Palmeira de Jesus**, RG nº 6.392.599-3/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente D, lotado no *campus*

de Paranavai, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **21/06/2007 a 20/06/2012** e fruição em **01/08/2017 a 29/10/2017**.

Portaria nº 749 de 08/08/2017. Art. 1º – **APROVAR no Estágio Probatório**, o servidor **Sérgio José Prado Chagas Costa**, RG nº 12.959.193-5/PR, tornando estável na Carreira Técnica Universitária no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, da Classe III, referência 1, a partir de **01/08/2017**.

Portaria nº 750 de 08/08/2017. Art. 1º – Conceder ao servidor **Sérgio José Prado Chagas Costa**, RG nº 12.959.193-5/PR, lotado no *campus* de Paranavai, **progressão por avaliação de desempenho**, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, da classe III, referência 1, para classe III, referência 2, a partir de **01/08/2017**.

Portaria nº 752 de 07/08/2017. Art. 1º – Anular na Portaria nº 950/2015 – REITORIA/UNESPAR de ascensão de nível, na parte que se refere a servidora **Maria Ivete Basniak**, RG nº 7.857.961-7/PR, lotada no *Campus* de União da Vitória.

Portaria nº 753 de 08/08/2017. Art. 1º – Conceder a servidora **Rozemeire Cury Burgel**, RG nº 6.067.905-3/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Auxiliar, lotada no *campus* de Paranavai, **Licença Especial** de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de **21/12/2002 a 20/12/2012** e fruição em **03/07/2017 a 29/12/2017**.

Portaria nº 754 de 10/08/2017. Art. 1º – Conceder a servidora **Mônica Luiza Socio Fernandes**, RG nº 812.214-8/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Apucarana, **Licença Remuneratória para fins de Aposentadoria**, a partir de **14/08/2017**.

Portaria nº 755 de 11/08/2017. Art. 1º – Contratar a professora **Lilian da Silva Dias**, RG nº 9.961.191-0 aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 – PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 - PSS e Edital de Convocação nº 153/2017 - PROGESP, para o *campus* de Paranaguá na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de **08/08/2017 a 31/12/2017**.

Portaria nº 756 de 11/08/2017. Art. 1º – Contratar a professora **Rayane Isadora Lenharo**, RG nº 10.575.137-0, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 030/2016 – PSS, Edital de Resultado Final nº 040/2016 - PSS e Edital de Convocação nº 150/2017 - PROGESP, para *campus* de Apucarana, na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de **27/07/2017 a 31/12/2017**.

Portaria nº 757 de 11/08/2017. Art. 1º – Conceder o afastamento integral para capacitação docente do professor **Glaucius André França**, RG nº 5.301.124-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, do *Campus* de Apucarana, para realização de Doutorado em Ciências Contábeis na Universidade Regional de Blumenau, no período de **07/08/2017 a 31/12/2017**.

Portaria nº 761 de 11/08/2017. Art. 1º – Conceder a servidora **Claudia Chies**, RG nº 7.843.773-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Campo Mourão, **promoção da classe de Professor Assistente C, para a classe de Professor Adjunto A e Adicional de Titulação de 75%, a partir de 19/04/2017**.

Portaria nº 762 de 11/08/2017. Art. 1º – Conceder a servidora **Maria Madalena de Oliveira Pires**, RG nº 3.843.737-2/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, lotada no *campus* de Campo Mourão, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **21/12/2002 a 21/12/2007** e de fruição em **31/08/2017 a 28/11/2017**.

Portaria nº 763 de 14/08/2017. Art. 1º – Contratar o professor **Fernando Ferreira da Cruz**, RG nº 8.628.113-9 aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 – PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 - PSS e Edital de Convocação nº 162/2017 - PROGESP, para o *campus* de Apucarana na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de **08/08/2017 a 31/12/2017**.

Portaria nº 764 de 14/08/2017. Art. 1º – Conceder a servidora **Jaqueline Dias**, RG nº 3.659.455-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Paranavai, **promoção da classe de Professor Assistente C, para a classe de Professor Adjunto A e Adicional de Titulação de 75%, a partir de 31/07/2017**.

Portaria nº 765 de 14/08/2017. Art. 1º – Conceder a servidora **Talita Secorun dos Santos**, RG nº 7.076.278-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto A, lotada no *campus* de Campo Mourão, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **02/06/2006 a 01/06/2011** e fruição em **01/08/2017 a 29/10/2017**.

Portaria nº 766 de 14/08/2017. Art. 1º – Conceder a servidora **Roseli de Oliveira Borges**, RG nº 3.338.270-7/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Auxiliar, lotada no *campus* de Paranavai, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **15/04/2012 a 14/04/2017** e fruição em **01/08/2017 a 29/10/2017**.

Portaria nº 767 de 14/08/2017. Art. 1º – Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para **RT- 40 horas** da professora, **Adriana Aparecida Rodrigues RG nº 9.067.198-7**, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no *campus* de Paranavai, a partir de **01 de agosto de 2017**.

Portaria nº 768 de 14/08/2017. Art. 1º – Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para **RT- 28 horas** da professora, **Tamires Vieira Calado** RG nº 10.922.350-6, na função de Professor Colaborador, Especialista, lotado no *campus* de Campo Mourão, **a partir de 01 de agosto de 2017.**

Portaria nº 769 de 14/08/2017. Art. 1º – Rescindir o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador **Pedro Henrique dos Santos Groppo**, RG nº 14.860.362-6, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o do *campus* de Apucarana, **a partir de 31/08/2017.**

Portaria nº 775 de 16/08/2017. Art. 1º – Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para **RT- 40 horas** do professor, **Tiago Martins da Silva** RG nº 13.855.181-4, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no *campus* de Campo Mourão, **a partir de 16 de agosto de 2017.**

Portaria nº 776 de 16/08/2017. Art. 1º – Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para **RT- 20 horas** da professora **Patrícia Grotti Schebeleski** RG nº 8.630.293-4/PR, na função de Professor Colaborador Mestre, lotado no *campus* de Campo Mourão, **a partir de 01/08/2017.**

Portaria nº 777/2017 de 17/08/2017. Art. 1º - Conceder a servidora **Soraia Teixeira Sonsin**, RG nº 1.857.143-9/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente D, lotada no *campus* de Campo Mourão, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, referente ao período aquisitivo de **18/07/2009 a 17/07/2014** e fruição em **01/09/2017 a 29/11/2017.**

Portaria nº 778/2017 de 17/08/2017. Art. 1º - Conceder a servidora **Sueli Cristina dos Santos Araújo**, RG nº 4.222.592-4/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente D, lotada no *campus* de Curitiba II, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, referente ao período aquisitivo de **10/02/2003 a 09/02/2008** e fruição em **04/09/2017 a 02/12/2017.**

Portaria nº 779/2017 de 17/08/2017. Art. 1º - Conceder a servidora **Márcia Cristiane Dall'oglio de Moraes**, RG nº 7.641.433-5/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente D, lotada no *campus* de Curitiba II, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, referente ao período aquisitivo de **01/11/2005 a 31/10/2010** e fruição em **04/09/2017 a 02/12/2017.**

Portaria nº 780/2017 de 17/08/2017. Art. 1º - Conceder a servidora **Marila Annibelli Vellozo**, RG nº 3.736.566-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto C, lotada no *campus* de Curitiba II, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, referente ao período aquisitivo de **11/11/2010 a 10/11/2015** e fruição em **18/09/2017 a 16/12/2017.**

Portaria nº 781/2017 de 17/08/2017. Art. 1º - Conceder ao servidor **João Baptista Penna de Carvalho Neto**, RG nº 4.725.278-4/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente D, lotado no *campus* de Curitiba II, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, referente ao período aquisitivo de **16/09/2008 a 15/09/2013** e fruição em **04/09/2017 a 02/12/2017.**

Portaria nº 782/2017 de 17/08/2017. Art. 1º - Conceder ao servidor **Rogério Antonio Krupek**, RG nº 6.763.296-6/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto B, lotado no *campus* de União da Vitória, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, referente ao período aquisitivo de **09/03/2012 a 08/03/2017** e fruição em **18/09/2017 a 16/12/2017.**

Portaria nº 783/2017 de 17/08/2017. Art. 1º - Conceder a servidora **Marinez Faxina**, RG nº 4.033.280-4/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico administrativo, lotada no *campus* de Paranavai, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2006 a 31/07/2011** e de fruição em **01/08/2017 a 29/10/2017.**

Portaria nº 784/2017 de 17/08/2017. Art. 1º - Conceder a servidora **Giseli Camargo Thá**, RG nº 0.775.849-9/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Psicólogo, lotada no *campus* de Curitiba II, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, referente ao período aquisitivo de **21/12/1997 a 20/06/2002** e de fruição em **11/09/2017 a 09/12/2017.**

Portaria nº 785/2017 de 17/08/2017. Art. 1º - Conceder a servidora **Daisa Sebastiana Pereira**, RG nº 3.964.889-0/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Telefonista, lotada no *campus* de Curitiba I, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, referente ao período aquisitivo de **21/12/2002 a 20/12/2007** e de fruição em **18/09/2017 a 16/12/2017.**

Portaria nº 786/2017 de 17/08/2017. Art. 1º - Conceder a servidora **Tania Marli Rocha Garcia**, RG nº 3.569.593-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto B, lotada no *campus* de Campo Paranavai, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, referente ao período aquisitivo de **21/12/2002 a 20/12/2007** e fruição em **25/09/2017 a 23/12/2017.**

Portaria nº 787/2017 de 17/08/2017. Art. 1º - Conceder a servidora **Adriana Gallego Martins**, RG nº 3.422.731-4/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto D, lotada no *campus* de Campo Paranavai, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, referente ao período aquisitivo de **15/04/2002 a 14/04/2007** e fruição em **20/09/2017 a 18/12/2017.**

Portaria nº 788/2017 de 17/08/2017. Art. 1º - Conceder a servidora **Roseli Bilobran Klein**, RG nº 3.410.381-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto B, lotada no *campus* de União da Vitória, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, referente ao período aquisitivo de **03/09/2008 a 02/09/2013** e fruição em **21/08/2017 a 18/11/2017.**

Portaria nº 789/2017 de 17/08/2017. Art. 1º - Anular na Portaria nº 247/2015 – REITORIA/UNESPAR de ascensão de nível, do servidor **Alisson Alípio Cardoso Monteiro**, RG nº 7.774.498-3/PR, lotado no *Campus* de Curitiba I. **Art. 2º** – Conceder ao servidor ascensão de nível para classe de Professor Adjunto B, **a partir de 12/09/2016.**

Antônio Carlos Aleixo - Reitor.

77897/2017

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESAO

Protocolado nº14.655.314-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Irati.

- Objeto:** Adesão ao incentivo financeiro do Programa Liberdade Cidadã para os Municípios com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMIA.
- Valor:** R\$ 127.637,28 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), parcela única, Fonte FIA.
- Assinaturas:** 17/08/2017.

Curitiba, 21 de agosto de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

77886/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESAO

Protocolado nº14.694.858-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Jaguapitã.

- Objeto:** Adesão ao incentivo financeiro do Programa Liberdade Cidadã para os Municípios com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMIA.
- Valor:** R\$ 21.272,88 (vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), parcela única, Fonte FIA.
- Assinaturas:** 17/08/2017.

Curitiba, 21 de agosto de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

77883/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESAO

Protocolado nº14.690.267-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Mandaguáçu.

- Objeto:** Adesão ao incentivo financeiro do Programa Liberdade Cidadã para os Municípios com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMIA.
- Valor:** R\$ 21.272,88 (vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), parcela única, Fonte FIA.
- Assinaturas:** 17/08/2017.

Curitiba, 21 de agosto de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

77892/2017

	Cadeira infantil	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
TOTAL				R\$ 440,00

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custeio (material de consumo)	Avental PVC para criança	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
	Gibi infantil	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
	Revista infantil	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
	Kit de 7 bonecos formando uma família	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
	Kit de 7 bonecos formando uma família inclusiva	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
	Boneca com características de bebê	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
	Boneca com características de mulher adulta	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
	Bicho de pelúcia	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
	Dominó	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	Resta um	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	Ludo	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
	Mico	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	Damas	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	Xadrez	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
	Bola de pano	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	Bola de plástico	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	Bola de futebol	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	Carrinho	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
	Kit animais fazenda	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	Kit animais selvagens	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	Kit cozinha	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
	Dinossauro	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
	Telefone de brinquedo	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	loiô	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
	Peão	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
	Jogo de peças para encaixe	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	Jogo de blocos de construção	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
	Kit de Soldadinhos	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	Avião	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
	Espada	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
	Dinheiro de	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00

brinquedo			
Quebra-cabeça	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
Jogo educativo	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Jogo corpo humano	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
Fantoches	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
Corda	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
Jogo de blocos e formas	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
Caixa MDF com logo do projeto	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00
Tatame infantil	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Jogo de futebol de botão	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
Caixa organizadora de polipropileno	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Túnel tipo centopeia	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Bandinha rítmica infantil	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Brinquedo blocos gigantes	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Avental contação de histórias	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
Jogo tipo imagem e ação	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Jogo tipo detetive	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Jogo tipo banco imobiliário	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Jogo tipo jogo da vida	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Jogo tipo batalha naval	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Jogo tipo cancan	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Jogo tipo combate	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Peteca	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
Bilboquê	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
Tapete emborrachado	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Coleção livros faixa etária até 5 anos	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Livro "O pequeno príncipe"	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Caixa coleção Monteiro Lobato	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Caixa coleção Monteiro Lobato conta outra vez	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
Livro "Meu pé de laranja lima"	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Livro "O menino que tinha medo de errar"	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Livro "Volta ao mundo em 52 histórias"	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Livro "Turma da Mônica em contos de Andersen, Grimm e Perrault"	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Livro "O misterioso mundo dos trolls"	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Livro "A bússola de ouro"	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
Livro "Matilda"	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
Livro "25 anos do Menino Maluquinho"	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Livro "O pequeno vampiro"	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
Livro "Viagem pelo Brasil em 52 histórias"	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
			R\$ 4.560,00

Local/Data e Assinatura

V. RESUMO EXECUTIVO

Item	Valor R\$
1. Valor Total do Projeto Brincadeiras na Comunidade (Anual):	5.000,00
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (Anual):	
3. Outras fontes (Anual):	
4. Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício 2017/2018:	
5. Estimativa economicamente mensurável da contrapartida do município (em bens e serviços, conforme Del. 097/2013 CEDCA): (nesse item constar as despesas com deslocamento e alimentação dos profissionais que participarão do aperfeiçoamento, bem como o valor do imóvel ou da locação se for o caso do espaço que será a sede da brinquedoteca ou do aperfeiçoamento)	

VI. PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE O PLANO DE AÇÃO (ENVIAR EM ANEXO CÓPIA DA ATA PUBLICADA OU RESOLUÇÃO DO CMDCA)

1. PARECER (Redigir o parecer do CMDCA, conforme consta em ata)

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável ()

Desfavorável ()

1.2 Data da Reunião:

VII. DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, declaro a adesão ao repasse Fundo a

Fundo e ratifico os demais compromissos do termo de adesão anteriormente assinado.
Declaro o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de composição paritária entre governo e sociedade civil.
Declaro a existência do Plano Municipal para Infância e Adolescência.
Declaro ainda sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

PREFEITO

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL OU GESTOR DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OU CONGÊNERE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS FUNDO A FUNDO

1. Termo de adesão ao projeto BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE com todas as páginas rubricadas pelo prefeito e a última página assinada (será enviado em formato de PDF aos Escritórios Regionais).
2. Plano de Ação preenchido em papel timbrado da instituição proponente, devidamente assinado pelo representante legal do Município e com rubrica em todas as páginas.
3. Cópia do ato de posse do Prefeito do Município Proponente.
4. Cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal do município (Prefeito).
5. Cópia da publicação da Resolução do CMDCA, na qual consta a aprovação do Plano de Ação BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE.

78101/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo: 14.182.498-8

Assunto: Acordo de Cooperação – Projeto "Dedica – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Considerando o Convênio nº 045/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a **Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas - AAHC**, com destinação de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, no importe de R\$ 3.428.160,27 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e sessenta reais e vinte e sete centavos), tendo por objeto "desenvolver ações voltadas a implementar o Projeto Dedicar – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando a pertinência e relevância do Programa DEDICA, integrado ao Programa de Proteção à Infância e à Adolescência do Complexo Hospital de Clínicas, o qual tem como proposta o enfrentamento das situações de violências graves e gravíssimas contra crianças e adolescentes;

Considerando que o Acordo de Cooperação representa a operacionalização do Convênio nº 045/2015, tendo por objeto a conjugação de esforços entre as partes para o desenvolvimento de ações de apoio técnico-operacional e atuação articulada, para o Programa DEDICA;

Considerando que o Programa DEDICA visa propiciar o estabelecimento de fluxos em relação ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, contribuindo para um atendimento mais célere e efetivo deste público prioritário;

Considerando que o Programa DEDICA é executado pela **Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas - AAHC**, nos termos Convênio nº 045/2015, tornando-se a única organização da sociedade civil capaz de atingir as metas do Programa;

Julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34, caput do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 21 de agosto de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

78055/2017

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO Nº 310/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 216/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Bilingue COC Araucária – Ensino Fundamental, situada na Rua Prefeito Odorico Franco Ferreira, 610, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pela Escola Bilingue COC Araucária EIRELI - ME e foi criada, através do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20164054715, datado de 04/07/2016.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação
Republicada em 22/08/2017

77880/2017

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREZINHO

PORTARIA Nº 001/2017

A Chefe do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho no uso de suas atribuições legais a após analisar os Autos nº 001/2017, Protocolado nº 14.610.240-9, com fulcro no artigo 9º do Decreto 5.792/2012,

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar o arquivamento da SINDICÂNCIA, AUTOS nº 001/2017, instaurada conforme pela Portaria 001/2017, de quinze de maio de dois mil e dezessete, publicada no Diário Oficial nº 9944, de 15 de maio de 2017, por ausência de presunção de autoria, conforme artigo 312, II, da Lei nº 6.174/70.

Jacarezinho, 08 de agosto de 2017.

Magda Cristina S. Nogueira.
Chefe do NRE
Dec. 711/2015.

77676/2017

PORTARIA Nº 09/2017

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE WENCESLAU BRAZ, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 307, da Lei nº 6.174/70; no artigo 15, da Lei Complementar nº 108/05, na Instrução Normativa nº 03 da Controladoria Geral do Estado e no Edital 59/2015, considerando o contido no Protocolado nº 14.458.359-0,

RESOLVE

Art. 1º. Aplicar a Pena de **Repreensão**, com fulcro no artigo 291, II, da Lei nº 6174/70 e artigo 17, II, da Lei Complementar nº 108/2005, ao servidor **Alessandro Santos**, RG 13.164.663-1, PSS, em exercício no Col. Est. Anita Grandi Salmon e Col. Est. Presidente Costa e Silva, ambos no município de Sengés, por ser agente infracionário nos seguintes dispositivos legais: incisos I, II, VI e XII do artigo 279 e inciso XV do artigo 285, ambos da Lei 6.174/70

Art. 2º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o Defensor Dr. Geraldo José Holtz de Freitas, OAB-SP nº 326880, intimado da presente Resolução a partir da sua publicação em Diário Oficial.

Núcleo Regional da Educação de Wenceslau Braz, em 17 de agosto de 2017.

Neli Couto Ribeiro,
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Wenceslau Braz
Decreto nº 54/2015 D.O.E. 9364 de 06/01/2015

77677/2017

NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA

PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº. 36/2017

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.174/70 e considerando o contido no Protocolado nº. 14.751.235-0 de 01 de agosto de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 033/2017 publicada no Diário Oficial do Estado nº. 10006 em 11 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Curitiba, em 17 de agosto de 2017.

Lourival de Araújo Filho
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba

77675/2017

PORTARIA Nº 06/2017, de 18 de agosto de 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 11, do Regimento do Conselho Estadual de Educação do Paraná, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º João Silva, RG nº 1.832.449-0, Daniele Mialik Wagnitz, RG nº 6.335.192-0, Fátima Gauziski, RG nº 3.533.153-0, Larice Nádia P. Klihovski, RG nº 1.232.107-4, Cláudia Mara dos Santos, RG nº 3.748.923-9, Maria Aparecida de Freitas, RG nº 4.033.233-2, Vana Nogueira da Rocha, RG nº 3.601.607-8, André de Leon, RG nº 8.785.679-8 e Rogério Fockes, RG nº 5.126.667-6 para, sob a coordenação do primeiro nominado, constituírem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR, conforme Resolução nº 3.107/1995 da SEAP e Decreto Estadual nº 3575/2011.

Art. 2º Gilberto Martins Ayres, RG nº 5.468.477-0, Denise Cristina Mansur, RG nº 1.698.472-7 e Dora Silva Hackenberg, RG nº 3.272.158-3 como membros representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP/SEAP.

Art. 3º A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.

Art. 4º Dê-se ciência, com encaminhamento de cópia deste ato a todos os servidores designados.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2017.

Oscar Alves
Presidente

77778/2017

PORTARIA Nº 37/2017

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.174/70 e considerando o contido no Protocolado nº. 14.671.952-0 de 14 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º Designar: **ROSANGELA MARIA DE RAMOS STROZZI**, RG.: 3.648.823-9, Professora ocupante do cargo PNI2 – 75, **SÔNIA MARIA DE CARVALHO STRESSER**, RG.: 1.223.430-9, Professora, ocupante do cargo PNI3 - 85 e **GISELE RODRIGUEZ MENDES DE LIMA**, RG.: 4.185.878-8/PR, Agente Educacional II, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB), todas em exercício no Núcleo Regional da Educação de Curitiba, para sob a Presidência da primeira nominada constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolo em epígrafe, na seguinte instituição: Colégio Estadual São Pedro Apóstolo, nesta Capital, devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Curitiba, em 18 de agosto de 2017.

Lourival de Araújo Filho

Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba

77890/2017

PORTARIA Nº 38/2017

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e considerando o contido no Protocolado n.º 14.611.512-8 de 10 de maio de 2017, resolve:

D E S I G N A R

Art. 1º Designar: **ROSANGELA MARIA DE RAMOS STROZZI**, RG.: 3.648.823-9, Professora ocupante do cargo PNI2 – 75, **SÔNIA MARIA DE CARVALHO STRESSER**, RG.: 1.223.430-9, Professora, ocupante do cargo

PNI3 - 85 e **GISELE RODRIGUEZ MENDES DE LIMA**, RG.: 4.185.878-8/PR, Agente Educacional II, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB), todas em exercício no Núcleo Regional da Educação de Curitiba, para sob a Presidência da primeira nominada constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epígrafe, na seguinte instituição: Colégio Estadual Yvone Pimentel, nesta Capital, devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Curitiba, em 18 de agosto de 2017.

Lourival de Araújo Filho

Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba

77894/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285406 - 21/08/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 240
Nome do Município: BANDEIRANTES
Código do Estabelecimento: 583
Nome do Estabelecimento: MAILON MEDEIROS, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINE MIGUEL	127866643PR	892	02400058D002	79	08/08/2017	2017
ANA PAULA FERNANDES DA SILVA	139718895PR	893	02400058D002	79	08/08/2017	2017
DALGIANE DOS SANTOS GONÇALVES SILVEIRA	123559150PR	894	02400058D002	79	08/08/2017	2017
GEOVANA LETÍCIA AGUIAR	127055327PR	895	02400058D002	79	08/08/2017	2017
JAQUELINE CAETANO DOMINGUES	100302071PR	896	02400058D002	79	08/08/2017	2017
JOÃO PEDRO VILAR	126777990PR	897	02400058D002	80	08/08/2017	2017
LEONARDO MOBIGLIA GERMANO DA SILVA	134029056PR	898	02400058D002	80	08/08/2017	2017
LUANA FRANCIELLY DA SILVA	129235519PR	899	02400058D002	80	08/08/2017	2017
MARCO VINICIUS RANGEL	131539525PR	900	02400058D002	80	08/08/2017	2017
MAYARA ADRIELY BORGES	108528788PR	901	02400058D002	80	08/08/2017	2017
RAFAELA DOS REIS PEDROSO	109807168PR	902	02400058D002	81	08/08/2017	2017
STEFANIE CAROLINA MOREIRA DOS SANTOS	129234598PR	903	02400058D002	81	08/08/2017	2017
TAILIZA BRUNA ALCANTARA	125158277PR	904	02400058D002	81	08/08/2017	2017
THIAGO ELIAS DO CARMO	106837503PR	905	02400058D002	81	08/08/2017	2017

BANDEIRANTES, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): CIMARA APARECIDA PICELI MORETTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 00620/15 - 16/07/2010

Nome do(a) Diretor(a): LENICE TELES DOMINGUES SCHIMIDT
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/16 - 06/01/2012

77980/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285422 - 21/08/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 420
Nome do Município: CAMPO LARGO
Código do Estabelecimento: 205
Nome do Estabelecimento: KENNEDY, C CEN PRES-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM COMÉRCIO - 916

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PEDRO ANTONIO DE SOUZA	128494251PR	1647	04200020D004	1	15/08/2017	2013

CAMPO LARGO, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): KELLY FRANCINE AGE KUBRUSLY
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. DG 69/2017 - 23/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): RICARDO CARVALHO RODRIGUES
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. DG57/2014 - 16/10/2014

77982/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285395 - 21/08/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 420
Nome do Município: CAMPO LARGO
Código do Estabelecimento: 205
Nome do Estabelecimento: KENNEDY, C CEN PRES-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 151

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JULIANO PETERSEN FERREIRA	95550401PR	1648	04200020D004	1	15/08/2017	2014

CAMPO LARGO, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): KELLY FRANCINE AGE KUBRUSLY
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. DG 69/2017 - 23/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): RICARDO CARVALHO RODRIGUES
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. DG57/2014 - 16/10/2014

77983/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285396 - 21/08/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCABEL
Código do Estabelecimento: 266
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARINA ELAINE VENTORIN	130321011PR	5444	04800026D011	88	19/07/2017	2016

CASCABEL, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): RUDI JUST
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): JORGE AFONSO CESARI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 00741/2016 - 04/03/2016

77985/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285397 - 21/08/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 670
Nome do Município: CRUZEIRO DO OESTE
Código do Estabelecimento: 30
Nome do Estabelecimento: TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - 961

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JACKELINE SANTOS COSTA	138133613PR	891	06700003D002	79	17/08/2017	2016
RAFAEL GALBIATTI	133092625PR	892	06700003D002	79	17/08/2017	2016
MILENA SOARES FILHO	142726440PR	893	06700003D002	79	17/08/2017	2016

CRUZEIRO DO OESTE, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): HELENA GARCIA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

77986/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285398 - 21/08/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC. TRANS. IMOBIL. A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDO PODZWATO BORNE	91113473PR	3280	06901453D007	56	18/08/2017	2016
JOSE LEANDRO OLIVEIRA	90502654PR	3281	06901453D007	56	21/08/2017	2016

CURITIBA, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

77987/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285399 - 21/08/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 207
Nome do Estabelecimento: JOSE GUIMARAES, C E PROF-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM LOGISTICA - 931

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADAN MARTIN DA COSTA DOMINGUES	378661152SP	1561	06900020D004	12	17/08/2017	2017
CARLOS ALBERTO MAICA DUTRA	39855755PR	1562	06900020D004	12	17/08/2017	2017
CLEBER LIMA RIBEIRO	80253907PR	1563	06900020D004	12	17/08/2017	2017
CLEITON CARLOS DOS SANTOS	65358085PR	1564	06900020D004	13	17/08/2017	2017
CLEITON PEREIRA DE FREITAS	93243137PR	1565	06900020D004	13	17/08/2017	2017
DIONATAS PEREIRA SANTOS	87395600PR	1566	06900020D004	13	17/08/2017	2017
DOUGLAS HENRIQUE PARMA	129299460PR	1567	06900020D004	13	17/08/2017	2017

EDUARDO SANTOS SILVA	107392319PR	1568	06900020D004	13	17/08/2017	2017
FABIO DA SILVEIRA	105655835PR	1569	06900020D004	14	17/08/2017	2017
FABRICIO LUERCE DA SILVA	3066639943RS	1570	06900020D004	14	17/08/2017	2017
FLORICENA FRANCISCA MARIA DE AMORIM MOROSKI	39802350PR	1571	06900020D004	14	17/08/2017	2017
JOAO LUIZ WOTROBA	35079904PR	1572	06900020D004	14	17/08/2017	2017
JOAO PAULO DE OLIVEIRA	86637316PR	1573	06900020D004	14	17/08/2017	2017
JOSIANA ALVES DA SILVA	85020420PR	1574	06900020D004	15	17/08/2017	2017
KARINA OLIVEIRA BUENO	81674094PR	1575	06900020D004	15	17/08/2017	2017
LEANDRO HENRIQUE DOS SANTOS	102579364PR	1576	06900020D004	15	17/08/2017	2017
LIRIAN ELOANA RIBEIRO	101219178PR	1577	06900020D004	15	17/08/2017	2017
LUCAS ANTONIO AMORIM MOROSKI	125544045PR	1578	06900020D004	15	17/08/2017	2017
LUCAS RIBAS DE BRITTO CRUZ	105824661PR	1579	06900020D004	16	17/08/2017	2017
LUIZ HENRIQUE DE SOUZA	89159571PR	1580	06900020D004	16	17/08/2017	2017
MAICON AARON CORDEIRO DA SILVA	105658893PR	1581	06900020D004	16	17/08/2017	2017
MARA CRISTIANE DA SILVA ROCHA	104636241PR	1582	06900020D004	16	17/08/2017	2017
MARCELO GIL	84720402PR	1583	06900020D004	16	17/08/2017	2017
MICHELE SILVA ADAM ARANCIBIA	71188825PR	1584	06900020D004	17	17/08/2017	2017
ODILON LOYOLA GONÇALVES NETO	102013247PR	1585	06900020D004	17	17/08/2017	2017
PRISCILA DA LUZ PEREIRA	101844340PR	1586	06900020D004	17	17/08/2017	2017
RENATA PEREIRA DE LIMA	105824670PR	1587	06900020D004	17	17/08/2017	2017
ROSINEI MAXIMO	142958511PR	1588	06900020D004	17	17/08/2017	2017
VIVIANE APARECIDA STADNIK	93750055PR	1589	06900020D004	18	17/08/2017	2017

CURITIBA, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMERI APARECIDA MARTINS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008Nome do(a) Diretor(a): MARIA LUCIA FAGUNDES ROSSETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

77988/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285400 - 21/08/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 207
Nome do Estabelecimento: JOSE GUIMARAES, C E PROF-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRA MAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	129574313PR	1499	06900020D003	100	11/08/2017	2017
AMANDA FERNANDES DE LIMA	91746883PR	1500	06900020D003	100	11/08/2017	2017
ERICK PAES DOS SANTOS	91604370PR	1501	06900020D003	100	11/08/2017	2017
GABRIELA RUIZ DOS SANTOS	333783268SP	1502	06900020D003	100	11/08/2017	2017
GUSTAVO FERREIRA PEREIRA	585002113SP	1503	06900020D003	100	11/08/2017	2017
KARIME CRISTINA KULLER	134966297PR	1504	06900020D004	1	11/08/2017	2017
KEITTY SULLIVAN NASCIMENTO LAMARAO	6653203PA	1505	06900020D004	1	11/08/2017	2017
KURT MATHEUS VENANCIO	133654062PR	1506	06900020D004	1	11/08/2017	2017
MICHAEL HENRIQUE CONRADO	105680341PR	1507	06900020D004	1	11/08/2017	2017
MILENY CRISTINA NOVAK	64593897PR	1508	06900020D004	1	11/08/2017	2017
NARA HEBE RIBEIRO LIMA	2003010080240CE	1509	06900020D004	2	11/08/2017	2017
NICOLAS GABRIEL RODRIGUES	103520525PR	1510	06900020D004	2	11/08/2017	2017
ORLY DOS SANTOS RAMOS	47819938PR	1511	06900020D004	2	11/08/2017	2017
PATRICIA GILVANA FABRI DE OLIVEIRA	49393369PR	1512	06900020D004	2	11/08/2017	2017
RODRIGO TEIXEIRA	87149218PR	1513	06900020D004	2	11/08/2017	2017
THAIS HELENA DAL MOLIM LIMA	129130903PR	1514	06900020D004	3	11/08/2017	2017
TIAGO ALEXANDRE FUCK CAROLESKI	77524118PR	1515	06900020D004	3	11/08/2017	2017
VERIDIANE VILSEQUE	128261648PR	1516	06900020D004	3	11/08/2017	2017
YADIT MARITZA CONTRERAS PARRA	V921047G	1517	06900020D004	3	11/08/2017	2017

CURITIBA, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMERI APARECIDA MARTINS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008Nome do(a) Diretor(a): MARIA LUCIA FAGUNDES ROSSETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

77989/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285401 - 21/08/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 45
Nome do Estabelecimento: INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANIELE LEMOS DE OLIVEIRA	138770001PR	1497	06900004D003	99	17/08/2017	2015

CURITIBA, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ALAN DANIEL CAVALCANTE FURMAN
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 2630/16 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANA PAULA DE MELO MANO PACHECO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº 670/2017 - 10/03/2017

77990/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285402 - 21/08/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 630
Nome do Estabelecimento: MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 954

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA PEREIRA TELES	395727091SP	775	06900063D002	55	05/05/2011	2010

CURITIBA, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): JOCIANE FRANÇA DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): DARIO IVATIUK JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): 1839/2016 - 11/05/2016

77992/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285420 - 21/08/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 11179
Nome do Estabelecimento: EUROPROTESE-CENTRO ESTUDOS PROT ODONT
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PROTESE DENTARIA - 173

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIELLE TORRES CASTANHEIRA OLIVEIRA	14299048MG	259	06901117D001	52	18/08/2017	2017

CURITIBA, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ROGER CAMPOS CUCCIOLLI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/17 - 10/01/2017

Nome do(a) Diretor(a): CATIUSSE DAIANE FERRAZ DUCATI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 11/2016 - 30/11/2016

77993/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285403 - 21/08/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 142
Nome do Estabelecimento: PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MILEIDY DIAS SILVA	136282042PR	2437	06900014D005	88	18/08/2017	2017

CURITIBA, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): RAQUEL KOBARG
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDILAINE REGINA TRIANI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 24/03/2016

77994/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285404 - 21/08/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 90
Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M N PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALANA DE MELO RODRIGUES	133699414PR	2180	08300009D005	36	18/08/2017	2017
ANDERSON HIDEO SAKAMOTO	73088682PR	2181	08300009D005	36	18/08/2017	2017
ANTONIO TADEU SILVEIRA	71680126PR	2182	08300009D005	36	18/08/2017	2017
CHARLES LUCAS CORREA	109252425PR	2183	08300009D005	36	18/08/2017	2017
CLAITON DE JESUS COELHO	65147580PR	2184	08300009D005	37	18/08/2017	2017
CRISTIANE DE CARVALHO TAVARES CALGARO	86557592PR	2185	08300009D005	37	18/08/2017	2017
DEBORAH FURMANOVICZ VELAZQUEZ	90995405PR	2186	08300009D005	37	18/08/2017	2017
GRAZIELA BOLOGNA	289263074SP	2187	08300009D005	37	18/08/2017	2017
IVO CANDIDO	73879310PR	2188	08300009D005	37	18/08/2017	2017
JAIANA PAULA CHICOSKI MARTINEZ	108634430PR	2189	08300009D005	38	18/08/2017	2017
JHONE MAIK MELOTTO DE OLIVEIRA	106078858PR	2190	08300009D005	38	18/08/2017	2017
KAREN DIAS TOMBOLATO	104769624PR	2191	08300009D005	38	18/08/2017	2017
LEILA LOURO DE SOUZA	67911784PR	2192	08300009D005	38	18/08/2017	2017

LIANE OLIVEIRA DA SILVA	126785496PR	2193	08300009D005	38	18/08/2017	2017
MARCIA PAVEI BASTOLLA CARLOS	97957118PR	2194	08300009D005	39	18/08/2017	2017
PEDRO DAVID VELAZQUEZ	66665836PR	2195	08300009D005	39	18/08/2017	2017
RUDINEI BRAUTIGAM	111232628PR	2196	08300009D005	39	18/08/2017	2017
THIAGO FEIER MARQUES	97861056PR	2197	08300009D005	39	18/08/2017	2017
EVERSON OLIVEIRA	60016577PR	2198	08300009D005	39	18/08/2017	2017

FOZ DO IGUAÇU, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VITT BUZIN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1818/2010 - 20/10/2010

Nome do(a) Diretor(a): MAURICIO ANTONIO HAUS DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

77995/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285405 - 21/08/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 1127
Nome do Estabelecimento: ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA ELENA PASCOAL	80823690PR	276	08300112D001	56	18/08/2017	2015

FOZ DO IGUAÇU, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): WALTER GALBIATTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): IOLANDA PRUDENTE
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

77996/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285407 - 21/08/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 1734
Nome do Estabelecimento: ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEX DOS SANTOS	69742343PR	1951	09500173D004	38	27/07/2017	2017
ALISSON DE JESUS JAVORSKI	77252703PR	1952	09500173D004	38	27/07/2017	2017
ANDREA SCHINKOVICZ	80040229PR	1953	09500173D004	38	27/07/2017	2017
CASSIANO IANIAK CALDAS	8737644 3PR	1954	09500173D004	38	27/07/2017	2017
EDSON ROBERTO CORDEIRO GONCALVES	60002665PR	1955	09500173D004	39	27/07/2017	2017
FERNANDO KULIQUE VIANA	123874951PR	1956	09500173D004	39	27/07/2017	2017
FILIPPE GONCALVES DOS SANTOS	103892180PR	1957	09500173D004	39	27/07/2017	2017
HENDRYKA GLORIA PASSOS DE FREITAS	134429011PR	1958	09500173D004	39	01/08/2017	2017
JHONATAN CHRISTIAN ANTONISCHEN	96274475PR	1959	09500173D004	39	01/08/2017	2017
JOEL DOS SANTOS	95250769PR	1960	09500173D004	40	01/08/2017	2017
LEANDRO CASTELINI	79795283PR	1961	09500173D004	40	01/08/2017	2017
LEO BATISTA CORDEIRO	94188253PR	1962	09500173D004	40	01/08/2017	2017
LUIS GLUSZCZAK	84684686PR	1963	09500173D004	40	01/08/2017	2017
LUIZ CARLOS FERREIRA CALDAS	50973514PR	1964	09500173D004	40	01/08/2017	2017
MARCELO SIQUEIRA ARAGÃO	39784440PR	1965	09500173D004	41	01/08/2017	2017
MARIANE DOS SANTOS VAZ	99380810PR	1966	09500173D004	41	01/08/2017	2017
SILVIO DE OLIVEIRA	55863946PR	1967	09500173D004	41	01/08/2017	2017
VICTOR HUGO LOSS CAVALLI	84102083PR	1968	09500173D004	41	01/08/2017	2017
VINICIUS PIRES DOS SANTOS	133335129PR	1969	09500173D004	41	01/08/2017	2017

GUARAPUAVA, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): FELIPE GORSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARLY LOBREGATI BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.741/2016 - 04/03/2016

77997/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285408 - 21/08/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 1734
Nome do Estabelecimento: ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ACIR STROPARO	42598631PR	1970	09500173D004	42	02/08/2017	2017
AMANDA CARNEIRO BATISTA	124027829PR	1971	09500173D004	42	03/08/2017	2017
ANDRESSA PENTEADO	80528760PR	1972	09500173D004	42	03/08/2017	2017

BENHÚR ZAGONEL DE OLIVEIRA	104547060PR	1973	09500173D004	42	03/08/2017	2017
CAROLINA SANTOS PRESTES PACHECHNE	108925671PR	1974	09500173D004	42	03/08/2017	2017
CHAIANE ALVES DE LIMA	124619505PR	1975	09500173D004	43	03/08/2017	2017
ELISSON LUIZ GUMIERO	103543762PR	1976	09500173D004	43	03/08/2017	2017
FRANCIELI SANTIAGO DOS SANTOS	131166850PR	1977	09500173D004	43	03/08/2017	2017
GEAN DE LIMA BARBOSA	97045925PR	1978	09500173D004	43	03/08/2017	2017
GILLIARD FIUZA OBAL	106651337PR	1979	09500173D004	43	03/08/2017	2017
GREGORY DAVID SZUMILO	103315123PR	1980	09500173D004	44	03/08/2017	2017
HAKSA ADELIA PEDROSO DE OLIVEIRA	107474358PR	1981	09500173D004	44	03/08/2017	2017
JEFFERSON BARTOZEK CASUIN	124656621PR	1982	09500173D004	44	03/08/2017	2017
JENILSON CRESTIANO DA SILVA GUIMARAES	108918616PR	1983	09500173D004	44	03/08/2017	2017
JOCYELLE MONTEIRO DOS SANTOS	106963754PR	1984	09500173D004	44	03/08/2017	2017
JOSIAS JASKIW	83591790PR	1985	09500173D004	45	03/08/2017	2017
JULIO CEZAR SAUER	39845059PR	1986	09500173D004	45	03/08/2017	2017
KEHTLEIN JULIELLEN DOS SANTOS	106625417PR	1987	09500173D004	45	03/08/2017	2017
LAUDEMIR GONÇALVES	1376174PR	1988	09500173D004	45	03/08/2017	2017
LEANDRO DE OLIVEIRA FRANCA	127940606PR	1989	09500173D004	45	03/08/2017	2017
LETICIA ALMEIDA DE LIMA	106846073PR	1990	09500173D004	46	03/08/2017	2017
LUIS ANTONIO PIURCOSKI	36295210PR	1991	09500173D004	46	03/08/2017	2017
LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE	15612479PR	1992	09500173D004	46	03/08/2017	2017
MARCÉLO MARIANO ROSA	87363791PR	1993	09500173D004	46	03/08/2017	2017
MARCOS DE AUDA	109789992PR	1994	09500173D004	46	03/08/2017	2017
MURILO MORAES	104509827PR	1995	09500173D004	47	03/08/2017	2017
NAYARA MADUREIRA	87068307PR	1996	09500173D004	47	03/08/2017	2017
RAFAEL MARCELINO DELA GIUSTINA	104762026PR	1997	09500173D004	47	03/08/2017	2017
ROBERTO CEZAR DRANCA	35854363PR	1998	09500173D004	47	03/08/2017	2017
SONIA MARA FERREIRA BARBOZA	61680497PR	1999	09500173D004	47	03/08/2017	2017
TALITA MARIA GOMES MENDES	131255705PR	2000	09500173D004	48	03/08/2017	2017

GUARAPUAVA, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): FELIPE GORSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARLY LOBREGATI BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.741/2016 - 04/03/2016

77998/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285409 - 21/08/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCIANA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	105440685PR	1419	18400002D003	84	18/08/2017	2011

PARANAGUA, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): JÉSSICA BONZATO BEZERRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ALEX JOSÉ CORREIA WEISS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

78000/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285410 - 21/08/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 1595
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FILADELFIA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ÓPTICA - 929

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOSE VALDILEI ARCONTTI	61377689PR	1112	18700159D003	22	16/07/2017	2017

PATO BRANCO, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): SIMONE LANGNER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 013/15 - 04/12/2015

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE TATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 014/16 - 14/05/2016

78004/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285411 - 21/08/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE DOS SANTOS BATISTA	53530338PR	1618	13800001D004	24	18/08/2017	2017
CAROLINE APARECIDA VALDOMIRO	96543395PR	1619	13800001D004	24	18/08/2017	2017
DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS ALMEIDA	132421765PR	1620	13800001D004	24	18/08/2017	2017
HIGOR DIOGO SILVA	103036526PR	1621	13800001D004	24	18/08/2017	2017
KAROLINY ALVES DE SOUZA CASTILHO	110063725PR	1622	13800001D004	25	18/08/2017	2017
LILIAN FERMINO TIEPO	72945697PR	1623	13800001D004	25	18/08/2017	2017
MARCIA REGINA MARQUES DA SILVA	32601669PR	1624	13800001D004	25	18/08/2017	2017
MÁRCIO BERSALINE	57357762PR	1625	13800001D004	25	18/08/2017	2017
MATHEUS OBERLE LOPES	537991189SP	1626	13800001D004	25	18/08/2017	2017
PEDRO HENRIQUE DE LIMA IZIDORO						
DO NASCIMENTO	130164242PR	1627	13800001D004	26	18/08/2017	2017
ROSANA OGASSAWARA	72602439PR	1628	13800001D004	26	18/08/2017	2017
UÊNIA LIMA DA NÓBREGA	104464815PR	1629	13800001D004	26	18/08/2017	2017
WICHELLY TAMA MARUN OSHIMA	107703993PR	1630	13800001D004	26	18/08/2017	2017
CAROLINE GIMENES LUZ DE OLIVEIRA	92137350PR	1631	13800001D004	26	18/08/2017	2017
HANS JHONNY KRAFT	100430100PR	1632	13800001D004	27	18/08/2017	2017

LONDRINA, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): EDILIZ SELLERI MENEGUINI
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.4829/2016 - 07/11/2016

Nome do(a) Diretor(a): ELIANE PINHEIRO GOIS CRUZ ARRUDA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 741/2016 - 04/03/2016

78005/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285412 - 21/08/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM LOGISTICA - 931

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA SIQUEIRA LEITE	305968385SP	1605	13800001D004	21	17/08/2017	2017
CLAUDIA REGINA MOTA DOS SANTOS	70653583PR	1606	13800001D004	21	17/08/2017	2017
GABRIEL ALVES VITORELLI	109440060PR	1607	13800001D004	22	17/08/2017	2017
GREGORY VINÍCIUS RODRIGUES DA SILVA	105703694PR	1608	13800001D004	22	17/08/2017	2017
JACSON PABLO FUNGHETTO	102231163PR	1609	13800001D004	22	17/08/2017	2017
LORENE PENTO FERNANDES	131060858PR	1610	13800001D004	22	17/08/2017	2017
MARIO HISASHI SATO	2115873PR	1611	13800001D004	22	17/08/2017	2017
REINALDO DOS SANTOS FELISBERTO	75323832PR	1612	13800001D004	23	17/08/2017	2017
VANDERSON MENDEL	72585941PR	1613	13800001D004	23	17/08/2017	2017
VINICIUS FERREIRA GARCIA	97902933PR	1614	13800001D004	23	17/08/2017	2017
WELLINGTON JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS	124111480PR	1615	13800001D004	23	17/08/2017	2017
WILLIAN ALVES VITORELLI	106006741PR	1616	13800001D004	23	17/08/2017	2017
ANA CAROLINA DA SILVA RIBAS	128658793PR	1617	13800001D004	24	17/08/2017	2017

LONDRINA, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): EDILIZ SELLERI MENEGUINI
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.4829/2016 - 07/11/2016

Nome do(a) Diretor(a): ELIANE PINHEIRO GOIS CRUZ ARRUDA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 741/2016 - 04/03/2016

78006/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285414 - 21/08/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1630
Nome do Município: MORRETES
Código do Estabelecimento: 16
Nome do Estabelecimento: ROCHA POMBO, C E-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental - 592

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GRAZIELI ALVES	97061572PR	191	16300001D001	39	09/06/2017	2013
ADRIELLE CRISTINA ABDO DE LIMA	109502197PR	192	16300001D001	39	14/06/2017	2014
CLAUDIANE PAVANELLI TRIACHIM	89224900PR	193	16300001D001	39	14/06/2017	2014
CRISTIANE ALMEIDA SILVA CORDEIRO	129808578PR	194	16300001D001	39	14/06/2017	2014
CLAUDIA BARBOZA ZIEMBA DE LIMA	69010822PR	195	16300001D001	39	14/06/2017	2014
CRISTIANE DO PILAR MACHADO FAYAD	51897064PR	196	16300001D001	40	14/06/2017	2014
CRISTIANE VIDAL COSTA	68932726PR	197	16300001D001	40	14/06/2017	2014
DEVANIRA ALVES AZEREDO	92810399PR	198	16300001D001	40	14/06/2017	2014
FABIULA DO ROCIO BASCO RAMOS	92386503PR	199	16300001D001	40	14/06/2017	2014
GILMARA DA SILVA PEREIRA	67844173PR	200	16300001D001	40	14/06/2017	2014
GIOVANA DREHER NABAS RIOS	90456490PR	201	16300001D001	41	14/06/2017	2014
JUCIELLI CRISTINI ALVES DA SILVA	94683009PR	202	16300001D001	41	14/06/2017	2014
LEODILANE ALVES CORDEIRO	66008487PR	203	16300001D001	41	14/06/2017	2014
LORENA SCHERNER FRANCO	63536113PR	204	16300001D001	41	14/06/2017	2014
MARIVETE CECYN ALVES DE PAULA	51652959PR	205	16300001D001	41	14/06/2017	2014
ROSIANA NASCIMENTO DA VEIGA	95188877PR	206	16300001D001	42	14/06/2017	2014
SORAYA ROSA CECYN VALENTE	2191110PR	207	16300001D001	42	14/06/2017	2014
PATRICIA DO CARMO MARTINS	94100569PR	208	16300001D001	42	14/06/2017	2014

MORRETES, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): CRISTINA BONIN PULSIDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 65/2012 - 29/02/2012

Nome do(a) Diretor(a): VANICE REGINA DE OLIVEIRA CHARELLO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

78007/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285413 - 21/08/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1630
Nome do Município: MORRETES
Código do Estabelecimento: 16
Nome do Estabelecimento: ROCHA POMBO, C E-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANNE CAROLINE ROSA LOURENCO	128484663PR	209	16300001D001	42	03/07/2017	2014
HAMILKA MIRETHY DA ROSA	135288306PR	210	16300001D001	42	03/07/2017	2014
HAYANA RODRIGUES	132080224PR	211	16300001D001	43	03/07/2017	2014
JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES	134994428PR	212	16300001D001	43	03/07/2017	2014
LUANA BATISTA DOS SANTOS	134133910PR	213	16300001D001	43	03/07/2017	2014
SABRINA EMANUELLI BISCOTTO RICHTER	136353837PR	214	16300001D001	43	03/07/2017	2014
VANESSA CARDOSO	132382824PR	215	16300001D001	43	03/07/2017	2014
WALLERY WENNDY FERREIRA DA CONCEICAO	130848362PR	216	16300001D001	44	03/07/2017	2014
ANDRIÉLI MARIA CASTANHA	127900132PR	217	16300001D001	44	03/08/2017	2015
BRUNA DA SILVA CAVALHEIRO	129174900PR	218	16300001D001	44	03/08/2017	2015
BRUNO MARCHIORI DA SILVA	132171920PR	219	16300001D001	44	03/08/2017	2015
FELIPE HENRIQUE MEDUNA VARGAS	138630048PR	220	16300001D001	44	03/08/2017	2015
GIOVANNA CANDIDO DE ROCCO	134948981PR	221	16300001D001	45	03/08/2017	2015
LETÍCIA CIT	132502757PR	222	16300001D001	45	03/08/2017	2015
LETÍCIA PEREIRA SOARES	109485268PR	223	16300001D001	45	03/08/2017	2015
MARLUCE PETENUSSO	109505510PR	224	16300001D001	45	03/08/2017	2015
THALIA ELLOÍNE JACINTO	125148107PR	225	16300001D001	45	03/08/2017	2015

MORRETES, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): CRISTINA BONIN PULSIDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 65/2012 - 29/02/2012

Nome do(a) Diretor(a): VANICE REGINA DE OLIVEIRA CHARELLO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

78011/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285416 - 21/08/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 16
Nome do Estabelecimento: ALBERTO GOMES VEIGA, C E-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM COMÉRCIO EXTERIOR - 981

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEX PIO EMANUEL FERREIRA ROCHA	131722702PR	435	18400001D001	87	31/07/2017	2017
ANDRESSA AMORIM ALVES DOS SANTOS	105420862PR	436	18400001D001	88	31/07/2017	2017
AYLANA FERNANDA ALVES PERES	128944281PR	437	18400001D001	88	31/07/2017	2017
CAMILA ROSA CORDEIRO	125765114PR	438	18400001D001	88	31/07/2017	2017
FRANCIELE CALADO GALDINO	134801867PR	439	18400001D001	88	31/07/2017	2017
GABRIEL STADLER RICARDO	109501107PR	440	18400001D001	88	31/07/2017	2017
GIOVANE DE MORAIS PEREIRA	126344821PR	441	18400001D001	89	31/07/2017	2017
GISELE LOPES GONÇALVES	94013070PR	442	18400001D001	89	31/07/2017	2017
IZABELLE FERNANDA PINTO DOS SANTOS	134700491PR	443	18400001D001	89	31/07/2017	2017
IZABELLI TAVARES DE OLIVEIRA	134708450PR	444	18400001D001	89	02/08/2017	2017
JADSON JOSÉ CONSTANTINO	136036050PR	445	18400001D001	89	02/08/2017	2017
JOÃO GUILHERME CARDOSO ROCHA	106057672PR	446	18400001D001	90	02/08/2017	2017
KALYNCA DE LIMA WILCZAK	123346939PR	447	18400001D001	90	02/08/2017	2017
JULIANA DE OLIVEIRA PISCANÇO RIBEIRO	63697290PR	448	18400001D001	90	02/08/2017	2017
KAMILLE BIANCA COSTA GONCALVES	125014267PR	449	18400001D001	90	02/08/2017	2017
KAREN BONALDI ALVES	129304740PR	450	18400001D001	90	02/08/2017	2017
KELLY AYME MORI VIEIRA	109045080PR	451	18400001D001	91	02/08/2017	2017
LUIZ FELIPPE PEREIRA DOS SANTOS	141894552PR	452	18400001D001	91	02/08/2017	2017
MARIANA KRAUSE BELICO	128769501PR	453	18400001D001	91	02/08/2017	2017
PEDRO GARCIA DA COSTA DE ALMEIDA	130041795PR	454	18400001D001	91	02/08/2017	2017
PRISCILA COSTA	91423162PR	455	18400001D001	91	02/08/2017	2017
RAYNA DOS SANTOS RIBEIRO	127476233PR	456	18400001D001	92	02/08/2017	2017
RENATO DO NASCIMENTO JUNIOR	90500031PR	457	18400001D001	92	02/08/2017	2017
RODRIGO DE PAULA SCOMACÇÃO	109521485PR	458	18400001D001	92	02/08/2017	2017
YASMIN FERNANDES SANTOS	13586415PR	459	18400001D001	92	02/08/2017	2017
FRANCIANE CORRÊA PEREIRA	137700026PR	484	18400001D001	97	16/08/2017	2017

PARANAGUA, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANE MARIA ZANINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

78012/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285417 - 21/08/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 16
Nome do Estabelecimento: ALBERTO GOMES VEIGA, C E-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM PORTOS - 967

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINE DINA DO ROSARIO	143547027PR	460	18400001D001	92	04/08/2017	2017
ANDERSON DE MIRANDA BARBOSA	88895282PR	461	18400001D001	93	04/08/2017	2017
ANDRE LUIZ BORBA	79695483PR	462	18400001D001	93	04/08/2017	2017
ANDRESSA RODRIGUES SALGUEIRO	126769504PR	463	18400001D001	93	04/08/2017	2017
ANDREY DA CRUZ CUNHA	132417474PR	464	18400001D001	93	04/08/2017	2017
BRUNA GONCALVES AMORIM	105380020PR	465	18400001D001	93	04/08/2017	2017
EDUARDA DAS CHAGAS OLIVEIRA	103689015PR	466	18400001D001	94	04/08/2017	2017
EDUARDO AUGUSTTO DOS SANTOS ALVES	126743467PR	467	18400001D001	94	04/08/2017	2017
GABRIELA DE LIMA DA COSTA	131439008PR	468	18400001D001	94	04/08/2017	2017
HENRIQUE DA GRACA PIRES	134646349PR	469	18400001D001	94	04/08/2017	2017
JULIANA CRISTINA DA SILVA COSTA	131929811PR	470	18400001D001	94	04/08/2017	2017
JEAN PIERRE SBALQUEIRO MARQUES	81265780 PRPR	471	18400001D001	95	04/08/2017	2017
KHETELYN ALINE CORDEIRO VIANA	136340557PR	472	18400001D001	95	04/08/2017	2017
LARIHSSA ABRANTES DOS SANTOS BATISTA	129045418PR	473	18400001D001	95	04/08/2017	2017
LOURIVAL SANTOS DA ROCHA	49026030PR	474	18400001D001	95	04/08/2017	2017
LUIZ RIBEIRO NETO	87512319PR	475	18400001D001	95	04/08/2017	2017
MARIANA DE SOUZA SALES	109501425PR	476	18400001D001	96	07/08/2017	2017
MARLON CORREA ARAUJO	105765754PR	477	18400001D001	96	07/08/2017	2017
RENAN DE OLIVEIRA ALVES	124948649PR	478	18400001D001	96	07/08/2017	2017
RENATA ALEXANDRE FERREIRA LOPES	138643980PR	479	18400001D001	96	07/08/2017	2017
RAYANNE KEROLAYNE CORREA BOAMORTE	136660420PR	480	18400001D001	96	07/08/2017	2017
SIMONE CAROLINE GOMES	76452431PR	481	18400001D001	97	07/08/2017	2017
THALYSSA CANDIDO CRUZ	131931328PR	482	18400001D001	97	07/08/2017	2017
ELIELTON FERREIRA PEDROSA	131713681PR	483	18400001D001	97	09/08/2017	2017

PARANAGUA, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANE MARIA ZANINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

78013/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285421 - 21/08/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 777
Nome do Estabelecimento: ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLARICE PAULA BOJEK TEIXEIRA	88885783PR	1109	20100077D002	66	10/08/2017	2017

PONTA GROSSA, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): SIRILEI BUENO DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 363/2016 - 16/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER GUEDES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

78015/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285418 - 21/08/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2414
Nome do Município: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Código do Estabelecimento: 50
Nome do Estabelecimento: MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GUNTHER HEINRICH SENTER SCHMIDT	126438346PR	438	24140005D001	88	05/04/2017	2016

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): CRISTIANE APARECIDA MICHELS BECKHAUSER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01558/14 - 21/11/2014

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIA BATISTA DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 01441/2016 - 11/04/2016

78016/2017

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 285419 - 21/08/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
 Nome do Município: UMUARAMA
 Código do Estabelecimento: 818
 Nome do Estabelecimento: HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADELIA DE OLIVEIRA SANTOS	17080142MT	1163	28300081C001	83	07/08/2017	2017
ADRIANA MARIA SILVA DAS NEVES	406585507SP	1164	28300081C001	83	07/08/2017	2017
BÁRBARA KAUANY MOREIRA DE OLIVEIRA	130211720PR	1165	28300081C001	83	07/08/2017	2017
BARBARA MARIA ZACARI BORGES	135846520PR	1166	28300081C001	84	07/08/2017	2017
BRUNA NATHIELY DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	134384301PR	1167	28300081C001	84	07/08/2017	2017
DANIELA PASSARELI	127762384PR	1168	28300081C001	84	07/08/2017	2017
DEOLINDA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRADE	71792854PR	1169	28300081C001	84	07/08/2017	2017
GEISY KELLY GOMES PEREIRA	1297745RO	1170	28300081C001	84	07/08/2017	2017
GISELLE PEREIRA DOS SANTOS MEDEIROS	76948100PR	1171	28300081C001	85	07/08/2017	2017
GISLAINE FERNANDES DA SILVA	108337826PR	1172	28300081C001	85	07/08/2017	2017
IRACI FRANÇO SO TOLARI	39103265PR	1173	28300081C001	85	07/08/2017	2017
ISLAINE DE PAES FIGUEREDO	131625618PR	1174	28300081C001	85	07/08/2017	2017
IVANETE DE JESUS VIEIRA DA CRUZ	60722005PR	1175	28300081C001	85	07/08/2017	2017
JÉSSICA APARECIDA PEREZ BIAZON	133613650PR	1176	28300081C001	86	07/08/2017	2017
JESSICA DOS SANTOS CAMILO TEIXEIRA	94996830PR	1177	28300081C001	86	07/08/2017	2017
JÉSSICA FRANCISCO DO CARMO MACIEL	125803083PR	1178	28300081C001	86	07/08/2017	2017
JORDANA BORTOLON PERES	108339039PR	1179	28300081C001	86	07/08/2017	2017
JULIANA ALVES DE SOUZA JESUS JORGE	291258645PR	1180	28300081C001	86	07/08/2017	2017
KELLY YAEMI HONO RIBAS	83218363PR	1181	28300081C001	87	07/08/2017	2017
LETICIA DE LIMA GARCIA	111213810PR	1182	28300081C001	87	07/08/2017	2017
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	89613205PR	1183	28300081C001	87	07/08/2017	2017
LUCIMARA DE FATIMA FERREIRA TEIXEIRA	130410006PR	1184	28300081C001	87	07/08/2017	2017
RENATA DE PAULA FERREIRA	327792413SP	1185	28300081C001	87	07/08/2017	2017
SIMONE FERNANDES DE PADUAS	100289571PR	1186	28300081C001	88	07/08/2017	2017
TATIANE NERIS FRANCO GONÇALVES	97932557PR	1187	28300081C001	88	07/08/2017	2017
THAINARA DANIELI SOARES DA SILVA	135606006PR	1188	28300081C001	88	07/08/2017	2017
THAYNA CRISTINA LOPES DE SOUZA	128631615PR	1189	28300081C001	88	07/08/2017	2017
VANESSA DE SOUZA DE BRITO	103620562PR	1190	28300081C001	88	07/08/2017	2017
VIVIANE DIAS DE LIMA	141260510PR	1191	28300081C001	89	07/08/2017	2017

UMUARAMA, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA DO CARMO PIO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): JEFFERSON HENRIQUE TRENTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

78018/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 285426 - 21/08/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13546
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS TUI-NA SYSTEM MASSAGE
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MASSOTERAPIA - 803

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELENICE VIEIRA GUIMARÃES	88151216PR	197	06901354D001	40	21/08/2017	2014

CURITIBA, 21 de Agosto de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): PATRICIA DOS REIS DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2013 - 10/09/2013

Nome do(a) Diretor(a): SONIA MARIA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002 - 11/08/2004

78068/2017

FUNDEPAR

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL-FUNDEPAR

RETIFICO, a Instrução Normativa nº 001, de 28 de julho de 2017 – DNA/FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 10006, de 11 de agosto de 2017, página 71, onde se lê: “Artigo 92º”, leia-se “Artigo 81”. Art. 2º. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação. Art. 3º. Publique-se de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas,
Diretor Presidente.

77701/2017

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA N. 1197/2017

Determina a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 128, § 1º, da Lei Complementar nº 131/2010, de 28 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Prorrogar por mais trinta dias, a partir de 20 de agosto de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), encarregada de apurar os fatos descritos no protocolizado nº 13.844.036-2, instaurada pela Resolução SEFA nº 1104/2015, com fundamento no Ofício nº 016/2017 da referida comissão e nas razões expostas na Informação nº 349/2017 da Corregedoria da SEFA, constantes do protocolizado nº 14.773.191-4.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 16 de agosto de 2017.

Mauro Ricardo Machado Costa
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

77696/2017

Secretaria da Saúde

Secretaria de Estado da Saúde
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Resolução SESA nº 0307/2017 – Diário Oficial nº 9953, de 26/05/2017
Processo nº 14.418.814-4

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada

nada pela Resolução nº 0307 de 18/05/2017, publicada no DIOE nº 9953 de 26/05/2017, a fim de apurar os fatos constantes no protocolado nº 14.418.814-4, tendo em vista o disposto no § 2º do Artigo 320, do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 6174/70, cita, pelo presente edital o servidor Sr. **Everaldo Souza José**, do órgão FUNSAÚDE, no cargo de Promotor de Saúde Execução, lotado no Hospital Regional de Guaraqueçaba, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, em Diário Oficial do Estado, comparecer na SESA, situada na Rua Piquiri 170, na sala da Área de Processos Funcionais - APRF, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 09 de agosto de 2017.

Luciola Celestino Ribeiro Ferrari
Presidente da CPAD

73756/2017

RESOLUÇÃO Nº 0467/2017

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Aplicar, com fulcro no Artigo 293, II, da Lei supracitada, a **penalidade de repreensão**, ao servidor **Marins Ferreira Pepe**, RG nº 1.409.587-0, Auxiliar de Saúde, lotado no Hospital Colônia Adauto Botelho, sede em Pinhais, pelo descumprimento dos dispositivos contidos nos Artigos e Incisos: 279, I, II, V, VI, VII e XVII, da Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, constantes do protocolado nº 14.155.114-0.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

77852/2017

RESOLUÇÃO SESA nº 469/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e tendo em vista o disposto nos artigos 12, 21, 40, 42, 43 e 44 da lei nº 13.331 de 23 de novembro de 2001, e em especial o artigo 508, seção I do capítulo VII do regulamento da mesma lei e,

- considerando a alta transmissibilidade da Parotidite Infecciosa (Caxumba);
- considerando o aumento do número de surtos de Parotidite Infecciosa nos últimos dois anos, principalmente em adolescentes e adultos jovens;
- considerando tratar-se de doença imunoprevenível com vacina disponível na rotina do Sistema Único de Saúde para população a partir de 12 meses até 49 anos;
- considerando a necessidade de aprimorar a vigilância epidemiológica da Parotidite Infecciosa, bem como as ações de controle desta doença,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar como Norma Técnica Especial, a inclusão dos surtos de Parotidite Infecciosa (CID B26.9) na lista de doenças de notificação obrigatória de interesse estadual.

§ 1º - Todos os surtos da doença deverão ser notificados na Ficha de Notificação do SINAN NET, pelos profissionais de saúde às Secretarias Municipais de Saúde, que procederão a digitação no Módulo Surto do Sistema Nacional de Agravos de Notificação – SINAN NET.

§ 2º - A investigação epidemiológica dos surtos, assim como as ações de diagnóstico, controle, prevenção e cuidados estão definidas na Nota Técnica nº 02 /2017/CEPI – Vigilância Epidemiológica de Surtos de Caxumba no Paraná.

§ 3º - O monitoramento do banco de dados do SINAN NET – Módulo Surto será realizado pelas Vigilâncias Epidemiológicas dos Municípios, pelas Seções de Vigilância Epidemiológica das 22 Regionais de Saúde e pela Divisão de Vigilância de Doenças Transmissíveis (DVVTR) do Centro de Epidemiologia (CEPI).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, 21 de agosto de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

78080/2017

Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 105/2017-SEJU

Súmula: Substituição de integrante do Comitê de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Paraná (Comitê LGBT – PR).

O SECRETARIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS

HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de junho de 1987, considerando o artigo 4º do anexo que integra o Decreto nº 4.698, de 27 de julho de 2016, o qual aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado, bem como o disposto na Resolução nº 149/GS/SEJU de 07 de Dezembro de 2015, que cria o Comitê de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais do Estado do Paraná (Comitê LGBT – PR) e a Resolução SEJU 034, de 12 de Abril de 2017, que nomeia integrantes deste Comitê,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Márcio da Silveira Marins, RG nº 08345980-0 SSP/PR, representante do Dom da Terra Afro LGBT em substituição a Rafaely Wiest da Silva

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de agosto de 2017

Artágão de Mattos Leão Júnior,
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.
77931/2017

RESOLUÇÃO Nº 106/2017-SEJU

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 47 da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o Decreto nº 4.698 de 27 de julho de 2016 e a Resolução nº 083/2016 de 13 de julho de 2016, considerando o contido no Protocolo nº 14.163.537-9 e seu anexo nº 14.353.688-2,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 104/2017 - GS/SEJU, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10010 de 17 de agosto de 2017, que designou servidoras para apurar possíveis irregularidades administrativas no Cense I de Londrina noticiadas no Protocolo nº 14.163.537-9 e seu anexo nº 14.353.688-2.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2017.

Hatsuo Fukuda,
Diretor- Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.
77926/2017

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO Edital nº. 059/2017

O Secretário Geral do Conselho Superior Disciplinar Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inc. VI da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária que ocorrerá em 12 de Setembro de 2017, a partir das 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná na Rua Dom Pedro I, 752, Água Verde, Curitiba – PR.

DISTRIBUIÇÃO

1 - Autos de Sindicância Disciplinar nº. 22/2017 - Protocolo nº 14.235.561-2
Processado (a,s) : Elvis dos Santos Calisto e Carlos Henrique dos Santos Chaicoski - Agentes de Cadeia Pública
Advogado (a,s) : Dr. Josué Ferreira Rodrigues OAB/PR 13.742 e/ou Dr. Paulo de Tarso Waldrigues OAB/PR 10.966

2 - Processo Administrativo Disciplinar nº. 49/2016 - Protocolo nº 13.716.547-3
Processado (a,s) : Ademir Moura Pinto - Agente Penitenciário
Advogado (a,s) : Dr. Adauto Pinto da Silva OAB/PR 43.838

Curitiba, 21 de Agosto de 2017

Jacyler Marques da Silva,
Secretário Geral

77821/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2017 – SESP/SEJU/SEED

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS e SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVEM:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores, **LUIZ OTAVIO LEMES DE TOLEDO**, RG nº 1.840.832-5, ocupante do cargo de Agente Profissional na função de Profissional de Nível Superior - QPPE, lotado da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos **MARIA APARECIDA GOMES**, RG nº 648.847-1, ocupante do cargo e função de Professor – QPM, lotada na Secretaria de Estado da Educação, e **DORIDES APARECIDA VIEIRA**, RG nº 1.916.312-1, ocupante do cargo de Agente Profissional na função de Economista – QPPE, lotada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional em desfavor das servidoras **Bruna Maia Belloto**, RG nº 6.114.204-5, ocupante do cargo em comissão, na função de Assistente, lotada no GRHS/SEJU, **Maria Regina**

Scheffer da Silveira, RG nº 1.116.551-6, ocupante do cargo de Professor, Chefe do GRHS/SEJU, e **Antonio Alves do Amaral Filho**, RG nº 1.835.799-2, Corregedor do Sistema Penal, na época dos fatos, exonerado pelo Decreto Estadual nº 1080/15, pelo cometimento, em tese, de irregularidades descritas no protocolo nº 14.008.291-0 e anexo.

Art. 2º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no art. 316, da Lei nº 6.174/70, e art. 11, do Decreto Estadual nº 5792/2012.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Artágão de Mattos Leão Junior,
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

Ana Seres Trento Camin,
Secretária de Estado da Educação.

78041/2017

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº 053/2017/PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, **Antônio Carlos Santos Baron**, R.G. nº. 03.512.149-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado no Complexo Médico Penal - CMP; **Tassia Sato**, R.G. nº. 08.205.005-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotada no Complexo Médico Penal - CMP; e **Fineio Vieira Souza**, R.G. nº. 4.632.119-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado no Complexo Médico Penal - CMP, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor **MARCILIO LECHETA PEREIRA**, RG nº 5.981.464-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado à época dos fatos na Penitenciária Central do Estado II – (PCEUS) por ter, em tese, descumprido normas legais, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. **14.683.743-3**. Se assim agiu, infringiu as disposições estabelecidas no inciso I do artigo 279 e inciso V, b, § 1º e 2º do artigo 293, da Lei nº 6.174/70, estando sujeito, em princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c 293, da Lei Estadual nº. 6.174/70.

Art. 2º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento Penitenciário

78097/2017

ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR COMANDO-GERAL DP/2

PORTARIA Nº 545, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeação e Dispensa de Oficial Superior de Função Privativa Policial - FPP.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 16.575, de 28 Set 10 (LOB/PM-PR-Lei de Organização Básica da PMPR), e nos termos da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, resolve:

DISPENSAR

- Cel. QOPM NELSON ARGENTINO SOARES JUNIOR, RG nº 3.153.384-8, de exercer a Função Privativa Policial – Símbolo FPP 4 –Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, a partir de 02 de agosto de 2017.

NOMEAR

- Ten.-Cel. QOPM Mauro Celso Monteiro, RG nº 4.294.152-2,

para exercer a Função Privativa Policial – Símbolo FPP 4 – Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, a partir de 02 de agosto de 2017, ao qual incumbe, nos termos do art. 17 da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, a direção setorial do sistema de ensino e pesquisa, bem como o planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de ensino e de pesquisa desenvolvidas na Polícia Militar.

Cel. QOPM Mauricio Tortato,
Comandante-Geral da PMPR.

77453/2017

**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL
DP/2**

PORTARIA Nº 540, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeação e Dispensa de Oficiais Superiores em Função Privativa Policial - FPP.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 16.575, de 28 Set 10 (LOB/PMPR-Lei de Organização Básica da PMPR), e nos termos da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, resolve:

NOMEAR:

- Cel. QOPM FABIO MARIANO DE OLIVEIRA, RG nº 3.784.561-2, para exercer a Função Privativa Policial – Símbolo FPP 2 – Comandante do Corpo de Bombeiros, a partir de 1º de agosto de 2017, ao qual incumbe, nos termos do art. 35 da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, a responsabilidade perante o Subcomandante-Geral, pelo cumprimento das missões de bombeiros em todo o Estado do Paraná.

DISPENSAR:

- Cel. QOPM JUCELI SIMIANO JUNIOR, RG nº 35930736, de exercer a Função Privativa Policial – Símbolo FPP 2 – Comandante do Corpo de Bombeiros, a partir de 1º de agosto de 2017

- Cel. QOBM FABIO MARIANO DE OLIVEIRA, RG nº 3.784.561-2, de exercer a Função Privativa Policial – Símbolo FPP 4 – Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros, a partir de 1º de agosto de 2017.

Cel. QOPM Maurício Tortato,
Comandante-Geral da PMPR.

77625/2017

**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL
DP/2**

PORTARIA Nº 575, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeação e Dispensa de Oficiais Superiores de Função Privativa Policial - FPP.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 16.575, de 28 Set 10 (LOB/PMPR-Lei de Organização Básica da PMPR), e nos termos da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, resolve:

NOMEAR

- Ten.-Cel. QOPM JOSÉ CARLOS MAZURKIEVICZ GRACIANO, RG nº 3.886.554-4, para responder pela Função Privativa Policial – Símbolo FPP 4 – Diretora de Pessoal, a partir de 02 de agosto de 2017, ao qual incumbe, nos termos do art. 16 da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, a direção setorial do sistema de pessoal, bem como o desenvolvimento, coordenação, fiscalização, orientação, acompanhamento e controle das atividades relacionadas com a classificação e movimentação de pessoal, mobilização, inativos, cadastro e avaliação, direitos, deveres,

incentivos, gerenciamento e inspeção da folha de pagamento, identificação, pessoal civil, serviço auxiliar temporário, recrutamento, assistência social e psicológica, bem como pelo assessoramento às Comissões.

DISPENSAR

- Cel. QOPM KARIN DENISE KRASINSKI, RG nº 4.191.243-0, de exercer a Função Privativa Policial – Símbolo FPP 4 – Diretora de Pessoal, a partir de 02 de agosto de 2017.

Cel. QOPM Mauricio Tortato,
Comandante-Geral da PMPR.

77454/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.850.311-9

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 130, inciso II c/c § 2º. Do mesmo artigo, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Informação nº. 0594/2017-AJ/SESP, a rescisão do Termo de Cooperação nº. 219/2015 – SESP/DEPEN, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, o Departamento Penitenciário – DEPEN e a sociedade empresária MAURO DALTRIO BASTOS – Empresa Individual, com interveniência do Centro de Regime Semilivre de Ponta Grossa – CRAPG, cujo objeto é o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa as apenadas do referido estabelecimento penal, como forma de readaptação ao meio social, tendo em vista o pedido pelo representante da sociedade empresária partícipe;

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 17 de agosto de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

77951/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.652.603-9

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 0625/2017-AJ/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa 3AVTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA - EIRELI, para a aquisição e instalação de equipamento de controle de acesso da Seção de Balística Forense do Instituto de Criminalística do Paraná, no valor total de **R\$ 2.233,85 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência e Minuta do contrato (fls. 32/34 e 45/52);

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007;

IV. ENCAMINHE-SE à Diretoria-Geral, para as providências legais.

Curitiba, 21 de agosto de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

78037/2017



Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

ATA N. 26/2017

Às quatorze horas do dia 15 de agosto do ano de dois mil e dezessete, na Sala "Doutor Levy Lima Lopes", deste Conselho, realizou-se a vigésima sexta sessão – ordinária, sob a presidência do Dr. Júlio Cezar dos Reis, presentes os Conselheiros, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima, Dr. Jairo Amodio Estorílio, Dr. Francisco José Batista da Costa, Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Valmir Soccio, Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha e Dr. Bruno Assoni. Também presente o Dr. Antonio Aparecido Felício, Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil. O Senhor Presidente rogando a proteção de Deus, para que o Colegiado possa julgar com sabedoria e justiça, declarou aberta a sessão, anunciando a Pauta de Julgamento. 26, consoante foi afixada em Edital existente no Conselho, de acordo com o disposto no artigo 18, do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, Deliberação 593/2006, no dia 30 (trinta) de junho, próximo passado para conhecimento dos interessados e, publicada no Diário Oficial nº 9977 de 03/07/17, bem como o sorteio de procedimentos e expedientes e dos Conselheiros para comporem a Comissão Eleitoral – **Prot. 846/17/CPC**, publicado no Diário Oficial nº 1005 de 10/08/2017, na seguinte ordem: **JULGAMENTOS: PROT. 248/14/CPC - SINDICANCIA - ESTAGIO PROBATORIO. ACUSADO: MARCUS ALEXANDRE DE AZEVEDO VOLACO**, Investigador de Polícia. **ADVOGADO - DR RAMONN BALDINO GARCIA - DR DONIZETE BALDINO GARCIA. RELATOR - Dr PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA**. Ausente o sindicado, presente seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "Da análise de toda a documentação que fora juntada aos presentes autos, bem como dos depoimentos das testemunhas de Instrução e de Defesa, voto em concordância com a Comissão de Sindicância, ou seja, pela confirmação de Marcus Alexandre de Azevedo Volaco, no cargo efetivo de Investigador de Polícia Civil, e consequente arquivamento dos autos". Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do sindicado, que aderindo ao entendimento apresentado pelo Conselheiro Relator, absteve-se de proferir sustentação oral. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com revisão parcial de voto do Conselheiro Relator: I – pelo arquivamento dos autos de Sindicância em referência; II – pelo encaminhamento de cópia da Deliberação à Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório - CADEP, para as providências pertinentes. **PROT. 663/15/CPC - SINDICANCIA - ESTAGIO PROBATORIO. ACUSADO: EDUARDO ELIAS**, Investigador de Polícia. **ADVOGADO - DR DORIMAR CLEBER TARGA PEREIRA - DR THIAGO S. BONATTO. RELATOR - Dr BRUNO ASSONI**. Ausentes o sindicado e seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Bruno Assoni, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "Ante todo o exposto, voto pela procedência da acusação, eis que ficou cabalmente comprovado nos autos que o servidor Eduardo Elias efetivamente praticou as condutas que lhe foram imputadas na Portaria inaugural, demonstrando que o referido policial civil não preenche os requisitos do estágio probatório, em especial os da idoneidade moral e da disciplina, previstos no artigo 37, § 1º, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 14/1982, e, consequentemente, opino pela NÃO CONFIRMAÇÃO do servidor no cargo efetivo de Investigador de Polícia, para o qual foi nomeado, com o posterior encaminhamento de cópias das peças necessárias à Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório - CADEP/DPC, para conhecimento e adoção das providências cabíveis visando a exoneração ex officio do servidor, nos termos do artigo 190, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 14/82". Após proferido o voto e verificada a ausência do defensor do sindicado, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela não confirmação do sindicado Eduardo Elias no cargo de Investigador de Polícia 5ª Classe, por descumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 37, parágrafo 1º, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores; II – pelo encaminhamento dos autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, para a formalização do ato exoneratório. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO: Prot. 846/17/CPC - Relação de Procedimentos Disciplinares e Expedientes a serem sorteados: 01 - 75/2007/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (13 volumes, 07 apensos e 05 anexos) em desfavor de MOISES AMÉRICO DE SOUZA NETO, Delegado de Polícia, MARIA ANTONIA ALVES, Agente de Execução, EDUARDO MARCELO CASTELLA, Delegado de Polícia, WALMIR DO CARMO SILVA, Investigador de Polícia, GILBERTO ALVES, Escrivão de Polícia, MARIO JORGE RIBEIRO COUTO, Investigador de Polícia, RICHARD ALBERTO DITTERT, Investigador de Polícia, ALDEMAR DOS SANTOS, Investigador de Polícia, JULIO CESAR DE LIMA, Escrivão de Polícia, JULIO CESAR BOND, Investigador de Polícia, GILBERTO MACIEL DE PAULA, Investigador de Polícia, MARCOS ANTONIO FERREIRA, Investigador de Polícia, JANE DE FATIMA SCHEMES DE MORAES, Escrivão de Polícia. Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Francisco José Batista da Costa. 02 - 916/2015/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de CLÓVIS PAPA, Delegado de Polícia e JOSÉ CARLOS GOMES, Escrivão de Polícia. Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. 03 - 761/2015/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de MASSAME CICERO SUETAKE, Investigador de Polícia. Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Bruno Assoni. 04 - 353/2012/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (01 volume e 01 apenso) em desfavor de CLODOALDO DA SILVA, Investigador de Polícia. Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. 05 - 734/2016/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de RONALDO KUHN, Papiloscopista. Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Bruno Assoni. 06 - 1293/2016/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de AMAURI DE CAMPOS PALONE JUNIOR, Investigador de Polícia. Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Valmir Soccio. 07 - 495/2010/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (01 volume e 01 apenso) em desfavor de CELINA BUGALSKI, Escrivão de Polícia. Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Jairo Amodio Estorílio. 08 - 323/2008/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de CELINA BUGALSKI, Escrivão de Polícia. Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha. 09 - 253/2010/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de CELINA BUGALSKI, Escrivão de Polícia. Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima. 10 - 366/2017/CPC - Sindicância (01 volume) em desfavor de ANDRE SUCHARSKI CARNEIRO, Escrivão de Polícia. Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Valmir Soccio. 11 - 1356/2016/CPC - Sindicância (01 volume) em desfavor de LUCIANO PADILHA DE OLIVEIRA, Investigador de Polícia. Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Francisco José Batista da Costa. 12 - 1357/2016/CPC - Sindicância (01 volume) em desfavor de GERMANO DE ALENCAR ARARIPE FAÇANHA, Investigador de Polícia. Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha. 13 - 737/2016/CPC - Sindicância de Estágio Probatório (02 volumes) em desfavor de MASSAME CICERO SUETAKE, Investigador de Polícia. Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Valmir Soccio. **Prot. 834/17/CPC - Cópia do Decreto nº 7513, de 02 de agosto de 2017, que regulamenta o artigo 6º, VII, da Lei Complementar nº 14/82, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a eleição de Delegado de Polícia da classe mais elevada, em atividade, para composição da Comissão Eleitoral, na forma prevista no artigo 2º do referido Decreto. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 508/2017. Decidiu-se por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por sortear os 03 (três) Conselheiros para comporem a Comissão Eleitoral, sendo sorteado: I - como 1º Membro o Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha; II - como 2º Membro o Dr. Riad Braga Farhat; III - como Suplente o Dr. Valmir Soccio. Encerrada a sessão de julgamento o sorteio de expedientes e procedimentos, e dos componentes da Comissão Eleitoral, o Senhor Presidente deu prosseguimento à sessão, para tratar de assuntos administrativos, pedindo ao Secretário para proceder à leitura da ata da sessão anterior, de nº 25/2017, o que, foi dispensado pelos Conselheiros, tendo em vista o seu encaminhamento anterior através do Expresso-Mail, sendo assim aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Em seguida, passou-se à apreciação dos expedientes constantes da Pauta, na seguinte ordem: **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 852/17/CPC - Ofícios e proposição verbal, com solicitação de movimentação de servidores. Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores. REMOVER a pedido o servidor FÁBIO MACHADO DOS SANTOS, Delegado de Polícia, da Delegacia de Polícia de Fazenda Rio Grande para o 2º Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão - CIAC/SUL, conforme teor do Ofício nº 119/2017, da Divisão Policial da Capital. REMOVER o servidor STÉLIO MACHADO, Delegado de Polícia, da Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos - DEMAPE, para exercer as funções de seu cargo no 1º Distrito Policial da Capital, conforme teor do Ofício nº 121/2017, da Divisão Policial da Capital. REMOVER o servidor WALACE DE OLIVEIRA BRITO, Delegado de Polícia, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para exercer a função de Delegado Chefe da Delegacia de Crimes contra a Economia e Proteção ao Consumidor - DELCON, conforme teor do Memorando 3/2017, da Divisão de Polícia Especializada. DESIGNAR o servidor JORGE AZÔR PINTO, Delegado de Polícia, para a centralização da comunicação através de assessoramento na interlocução entre a Divisão Policial do Interior e os órgãos da área de fronteira internacional do Estado, em substituição do servidor Carlos Daniel dos Reis, Delegado de Polícia, conforme proposição verbal apresentada pelo******

Presidente do Colegiado, Dr. Júlio Cezar dos Reis. **Prot. 820/17/CPC** – Ofício nº 3610/17, da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, encaminhando requerimento do servidor Eduardo Elias, Investigador de Polícia, solicitando seu retorno ao trabalho, pelas razões que expõe. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por considerar prejudicado o pedido, em razão de encaminhamento de proposta ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, de não confirmação do servidor no cargo de Investigador de Polícia. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Prot. 691/17/CPC** – Ofício nº 263/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 389/17 de avaliação de servidores que reúnem condições de serem declarados estáveis. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade dos servidores JORGE HENRIQUE WATERKEMPER ANDRADE, JOSELI ORLANDO GANTZEL, SIMONE VOLSO CASSIANO MAGALHAES, JUAREZ BATISTA DA SILVA, KELI ROCHA DOS SANTOS, RIVELINO BRAZ PINTO, EMERSON FERREIRA NIFA, GIOVANI ANTUNES, WANESSA MULEK BOZA DA SILVA, DJALMA APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR, DAYSE TIEMI SAKIAMA VIEIRA, CELIA REGINA SORDI SHIRAHIGE, OSMAR BORDIGNON, LAIS SALOMAO, DENYS ALBIEIRO PINHEIRO GONÇALVES e LAERTES ALVES PINHEIRO no cargo de Investigador de Polícia. **Prot. 695/17/CPC** – Ofício nº 264/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 390/17 de avaliação de servidores que reúnem condições de serem declarados estáveis. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade dos servidores CAROLINA PIRES GONÇALVES, JACKELINE STAHLSCHEIDT CORSI, NIKOLAS CABRAL DOS SANTOS, LEANDRO DURSKE PINHEIRO, SILVIO CARLOS DOS SANTOS, PAULO ALVES DE OLIVEIRA, ALESSANDRO GEREMIA, RICARDO ALEKSSANDER COLPANI, MAURICIO GRISALT, SIMONE DE LORENZO, GEOVANE DE OLIVEIRA, BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS AMARAL, CESAR GALENTI MOURO e ISIDRO RAFAEL ARAUJO PESSOA no cargo de Investigador de Polícia. **Prot. 692/17/CPC** – Ofício nº 265/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 391/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA no cargo de Delegado de Polícia. **Prot. 693/17/CPC** – Ofício nº 266/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 392/17 de avaliação de servidores que reúnem condições de serem declarados estáveis. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade dos servidores JEROVALDO VIANA JUNIOR, CLAUDIA BORGES DE LIMA e EVELYN COLOMBO BEZ-BATTI no cargo de Papiloscopista. **Prot. 696/17/CPC** – Ofício nº 267/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 393/17 de avaliação de servidores que reúnem condições de serem declarados estáveis. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade dos servidores FABIO BELEM, ARION MAGNIBEDA SILVA, LUCAS INOCENCIO DOS SANTOS e KARINA CALEGARI no cargo de Investigador de Polícia. **Prot. 697/17/CPC** – Ofício nº 268/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 394/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor RINALDO PIROLO DEZOTTI no cargo de Papiloscopista. **Prot. 698/17/CPC** – Ofício nº 269/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 395/17 de avaliação de servidores que reúnem condições de serem declarados estáveis. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade dos servidores ANDREIA STALL e MARIVONE LUBAZCOSKI ZANELLA no cargo de Papiloscopista. **Prot. 665/17/CPC** – Ofício nº 262/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, solicitando orientação de como proceder com relação a situação funcional do servidor Devanir Pereira dos Santos, Investigador de Polícia, em razão de Informação prestada pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil, para informar se o servidor Devanir Pereira dos Santos concluiu o Curso de Formação com aproveitamento e frequência. **Prot. 788/17/CPC** – Ofício nº 323/2017 com Informação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP, solicitando orientação com relação a situação funcional da servidora Flaviane Weiber, Investigadora de Polícia. Anexada cópia do relatório de antecedentes da servidora. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo retorno do protocolado à Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, com a informação de que os fatos narrados já foram apurados em procedimentos próprios e não interferem na eventual declaração da estabilidade. **Prot. 787/17/CPC** – Ofício nº 324/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP, solicitando orientação com relação a situação funcional dos servidores Wanderlei Gomes da Silva e Vinícius Tadeu Bernardes Buccio, no que tange a data de declaração de estabilidade. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por informar que deverá ser considerada a data da nomeação provisória, desde que não tenha havido qualquer interrupção do exercício até a sua nomeação definitiva. **Prot. Ref. 334/15/CPC** – Ofício nº 386/2017, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando Orientação para Cumprimento de Ordem Judicial referente aos autos de Mandado de Segurança nº 0000465-25.2013.8.16.0004 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital (Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1.629.655-0 TJPR), em que figura como Impetrante Marcelo Alves Camargo, nomeado provisoriamente no cargo de Investigador de Polícia através do Decreto nº 684/2015. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Casa Civil, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para as providências pertinentes. **Prot. 694/17/CPC** – Ofício nº 335/2017 da Escola Superior de Polícia Civil, encaminhando o aluno Gilberto Rutkevski Filho, para avaliação no Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional – CPJAM. Anexado Ofício nº 065/2017 da CPJAM, Ata da Terceira Reunião Extraordinária do Conselho de Coordenação da ESPC e Despacho do Diretor com as providências adotadas. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à origem, para adoção das providências previstas no artigo 150 do Manual do Aluno da Escola Superior de Polícia Civil. **Prot. 429/17/CPC** – Ofício nº 031/2017 do Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional – CPJAM, encaminhando ao Diretor do Instituto de Identificação do Paraná, o resultado da avaliação psicológica realizada na servidora Elisa Rodrigues Manoeli Pinna, Papiloscopista, lotada na Seção Regional de Identificação de Cascavel. Com Despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e manifestação da servidora. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 323/2017. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências determinadas através da Deliberação nº 323/2017 adotadas, pela restituição do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos. **Prot. 702/17/CPC** – Ofício nº 11/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados dos Cursos de Especialização e Pós-Graduação (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item VI, § 2º do Decreto 1770/2003. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por sortear um Conselheiro, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Jairo Amódio Estorillo, para análise. **Prot. 703/17/CPC** – Ofício nº 09/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados dos Cursos de Especialização e Pós-Graduação (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item VI, § 2º do Decreto 1770/2003. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por sortear um Conselheiro, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima, para análise. **Prot. 704/17/CPC** – Ofício nº 08/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados dos Cursos de Especialização e Pós-Graduação (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item VI, § 2º do Decreto 1770/2003. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por sortear um Conselheiro, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, para análise. **Prot. 773/17/CPC** – Ofício nº 2781/2017 da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, encaminhando o Ofício nº 0056/2017 da Promotoria de Justiça da Comarca de Iretama para apreciação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Divisão Policial do Interior, para análise e manifestação. **Prot. 775/17/CPC** – Ofício nº 435/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, encaminhando o Projeto nº 964/2017, cujo teor versa sobre Formador de Operador de Dispositivos Eletrônicos – SPARK. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil, devendo ser reapresentado à apreciação do Colegiado após a aprovação da Lei Orçamentária referente ao exercício de 2018. **Prot. 778/17/CPC** – Ofício nº 432/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, encaminhando o Projeto nº 951/2017, cujo teor versa sobre Ciclo continuado de Capacitação Técnica sobre Drogas. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil, devendo ser reapresentado à apreciação do Colegiado após a aprovação da Lei Orçamentária referente ao exercício de 2018. **Prot. 778/17/CPC** – Ofício nº 432/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, encaminhando o Projeto nº 951/2017, cujo teor versa sobre Ciclo continuado de Capacitação Técnica sobre Drogas. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil, devendo ser reapresentado à apreciação do Colegiado após a aprovação da Lei Orçamentária referente ao exercício de 2018. **DIVERSOS: Prot. 686/17/CPC** – Expediente da Escola Superior de Polícia Civil, encaminhando cópia da Portaria Interna nº 03/2017 que designou servidores para comporem a Comissão Própria de Avaliação Institucional, nos termos da Portaria Interna nº 01/2012. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à origem. **REQUERIMENTOS: Prot. 988/16/CPC** – José Carlos Fernandes, Investigador de Polícia, solicita a concessão da medalha de honra ao mérito policial, pelas razões que expõe. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberações nº 808/2016, 900/2016 e 076/2017. Com manifestação da Comissão de Medalhas pela concessão da comenda nos

termos do § 1º do artigo 2º do Decreto 3894/1994. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a manifestação da Comissão de Medalhas, pelo encaminhamento do protocolado a Casa Civil, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, para as providências pertinentes. **Prot.Ref 514/01/CPC** – Julio Tadeu Amaral interpõe Pedido de Revisão de Processo Disciplinar ao Presidente do Conselho da decisão que determinou sua demissão através do Decreto nº 847/2007, pelas razões que expôs. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo não conhecimento do pedido, por ausência de fatos novos a darem condições de procedibilidade ao pedido, eis que, limitou-se o Requerente a reportar-se aos elementos de provas já apreciados pelo Colegiado; II – após ciência do requerente, pelo arquivamento do protocolado em referência. **Prot. 845/17/CPC** – Ivo Dyniewicz Junior, Delegado de Polícia, requer lhe seja fornecida a informação da existência de vagas em aberto, para promoção ao cargo de Delegado de Polícia 2ª classe, bem como seja especificada a quantidade de vagas existentes, observando a necessidade de apuração dos critérios na proporção estabelecida no Decreto nº 1.770/2003. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado ao requerente aos esclarecimentos de que os dados, na forma em que requeridos, somente serão conhecidos, publicados e disponibilizados a todo o universo de servidores, quando da efetiva instauração do processo de promoções. **EXTRA PAUTA: Prot. 869/17/CPC** – Ofício nº 517/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, encaminhando o Projeto nº 972/2017, cujo teor versa sobre Curso de Aprendizado e Atualização de Retrato Falado, para servidores do Instituto de Identificação do Paraná. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela aprovação do Projeto em referência. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros, Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil e pelo Secretário Geral do Conselho.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

01 Naylor Gustavo Robert de Lima

05 Riad Braga Farht

02 Jairo Amodio Estorilio

06 Valmir Soccio

03 Francisco José Batista da Costa

07 Paulo Ernesto Araújo Cunha

04

08 Bruno Assoni

Antonio Aparecido Felício
Assessor JurídicoMarcus Venicius de Figueiredo
Secretário Geral.-

77846/2017

NÚMEROS DE PORTARIAS DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROT. CD	PROT. CPC	PROCEDIMENTO	AUTORIDADE POLICIAL DESIGNADA PARA PRESIDÊNCIA
024/2017	662/2016	----	Sindicância	David Ricardo de Andrade Passerino e Tereza Cristina Ferreira Possetti em substituição na presidência e segundo membro, respectivamente, da comissão de sindicância
025/2017	656/2014-CD	----	Sindicância	Thaiz Fernanda Corona, em substituição na presidência da comissão de sindicância.
026/2017	406/2014	----	Sindicância	Tereza Cristina Ferreira Possetti, em substituição na presidência da comissão de sindicância.
027/2017	661/2014	----	Sindicância	Tereza Cristina Ferreira Possetti em substituição na presidência da comissão de sindicância.
028/2017	939/2016	----	Sindicância	Jorge Cezar Ajuz
119/2017	479/2017	----	Inquérito Policial	Ricardo de Miranda Monteiro
120/2017	446/2017	----	Inquérito Policial	Ricardo de Miranda Monteiro

77123/2017

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 123/2017 **Data:** 18/08/17 **Início:** 16/08/17 **Prazo** 90 Dias
Contrato: CA 17/1153 **Valor:** R\$ 45.488,88 **Objeto:** Instalações
Próprio: CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE **Órgão:** SEJU
Executor: Medson Eli da Silva – ME
Fiscalização: Eng. Civil Edmilson Eloi Pires
da Obra: CREA: 85.924-D/PR **ERGP**

Esta portaria passa a vigorar na presente data

ROBERTO MARANGON
Diretor Geral da Paraná Edificações

77654/2017

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO: 1746/2017-DG
PROTOCOLO: 14.207.444-3 E ANEXOS

1. **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 157/2017-PJR/SRNOROESTE, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 30/2016-DER/DOP/SRNOROE e **ADJUDICO** à empresa HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, a execução dos serviços de conservação da Rodovia não pavimentada PR-218, trecho Querência do Norte (B) – Porto Felício (Balsa p/ Mato Grosso), numa extensão de 32,18 km, no importe de R\$ 1.428.994,52.
2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 18 de agosto de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

DESPACHO: 1747/2017-DG
PROTOCOLO: 14.668.985-0

1. **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 077/2017-PJR/SRNORTE, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 26/2017-DER/DOP/SRNORTE, **ADJUDICADO** à empresa LOGOMARCA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP, tendo por objeto o fornecimento de 2.500 (dois mil e quinhentos) kits de suportes metálicos para placas de sinalização vertical, para as rodovias pertencentes à Superintendência Regional Norte, no importe de R\$ 379.997,47.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 18 de agosto de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

78027/2017

PORTARIA Nº 261-2017

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: descredenciar os funcionários relacionados da função de Agente de Trânsito:

NOME	RG	PORTARIA
Armando Mariano Sales	1.566.314-6	236/2010
Edevaldo Gonçalves De Souza	1.548.774-7	311/2001
Luiz Carlos Da Silva	3.243.351-0	311/2001
Laudinor Da Rosa	3.363.144-8	311/2001
Miguel Loures Da Cruz	3.948.201-0	33/2008
Joao Gritten De Lima	3.037.885-7	232/2011
Orlei Antonio Pires De Lima	3.886.761-0	226/2011
Narbal Volpato	2.016.123-0	265/2011
Odorico Gomes	1.962.449-8	122/2012
Paulo Ordakowski	3.612.724-4	175/2012
Paulo Roberto Jacobino De Souza	3.387.668-8	206/2012
Ari Carlos Pinheiro	3.902.606-6	353/2013
João Carlos Miguel	3.545.364-4	172/2008
Josué Lourenzoni	3.041.755-0	152/2010
Ramilio Menegon	1.861.007-8	227/2010

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

77691/2017

PORTARIA Nº 262-2017

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: descredenciar da função de Agente de Trânsito o servidor **Juscelino Machado, RG. 3.887.381-4**, Portaria nº 045-2011, de 28 de fevereiro de 2011.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

77692/2017



**A história do Paraná
passa por aqui.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO Nº 101 CERH/PR, de 19 de julho de 2017

Recomenda aos Comitês de Bacia Hidrográfica sobre metas de enquadramento de corpos de água e demais providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando a competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR para estabelecer princípios e diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos a serem observados pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos (PLERH/PR) e Planos de Bacia Hidrográfica, conforme art. 38, inciso I da Lei Estadual 12.726/99 e artigo 1º do Decreto nº 9.129/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Comitês de Bacia Hidrográfica que, para enquadramentos de corpos de água a serem realizados após a publicação da presente resolução, considere-se como meta para 2040 somente as Classes Especial, 1, 2 e 3 nos estudos de simulação de qualidade da água.

Art. 2º Recomendar que sejam realizados estudos pela Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão sobre vazões de referência para os estudos de enquadramento de corpos de água segundo seus usos preponderantes e para emissão de outorgas.

Art. 3º Na data da revisão dos reenquadramentos, recomenda-se para todos os Comitês de Bacia Hidrográfica a observância do critério disposto no artigo 1º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Carlos Bonetti

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

77943/2017

RESOLUÇÃO Nº 102 CERH/PR, de 19 de julho de 2017

Aprova o enquadramento dos corpos de água superficiais na área de abrangência do Comitê das Bacias dos rios Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2, em classes, de acordo com os usos preponderantes.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando a competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR para deliberar sobre propostas de enquadramento dos corpos de água em classes segundo usos preponderantes, previamente aprovada no respectivo Plano de Bacia Hidrográfica, conforme art. 39-A, inciso VIII, da Lei Estadual nº 12.726/1999 e art. 1º do Decreto nº 9.129/2010; e

Considerando a Resolução nº 01 CBH-Norte Pioneiro, de 9 de maio de 2017, que aprova proposição de atualização do enquadramento dos rios das Bacias do Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o enquadramento dos corpos de água superficiais na área de abrangência do Comitê das Bacias dos rios Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2, em classes, de acordo com os usos preponderantes, nos termos da Resolução nº 01 CBH-Norte Pioneiro, de 9 de maio de 2017 e Anexos I, II e III.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Carlos Bonetti

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

77945/2017

RESOLUÇÃO Nº 105 CERH/PR, de 19 de julho de 2017

Aprova a aplicação de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para operação e manutenção de radares meteorológicos e estações hidrometeorológicas.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando a aquisição pelo estado do Paraná de radares meteorológicos e estações hidrometeorológicas, financiadas pelo Banco Mundial;

Considerando a importância dos dados gerados por tais equipamentos na gestão de recursos hídricos e na proteção e defesa civil contra desastres naturais;

Considerando que o Plano Estadual de Recursos Hídricos prevê ações de monitoramento e controle de eventos críticos; e

Considerando a necessidade de recursos para a operação e manutenção dos equipamentos citados,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aplicação de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para operação e manutenção de radares meteorológicos e estações hidrometeorológicas.

Art. 2º. Os recursos previstos no art. 1º totalizam R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por ano.

Art. 3º. Os dados coletados serão incorporados ao Sistema de Informações de Recursos Hídricos (SIRH) e ao Sistema de Informações para Gestão dos Riscos e Desastres (SIGRISCO).

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Carlos Bonetti

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

77946/2017

Instituto das Águas do Paraná

PORTARIA Nº 42/2017 – INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ LICENÇA ESPECIAL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder, de acordo com o artigo 247, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, Licença Especial ao funcionário abaixo relacionado:

Irineu Vicentin, Rg 11934420 Agente de Execução, Protocolo 14775212-1, concede 90 dias de licença do período de 21/12/2007 a 20/06/2012, com fruição em 18/09/2017 a 16/12/2017.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

IRAM DE REZENDE
Diretor-Presidente

76958/2017

PORTARIA Nº 43/2017 – INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ LICENÇA ESPECIAL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder, de acordo com o artigo 247, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, Licença Especial ao funcionário abaixo relacionado:

Ismael Martins Vieira, Rg 17550764 Agente de Apoio, Protocolo 14775140-0, concede 90 dias de licença do período de 21/12/2007 a 20/06/2012, com fruição em 21/09/2017 a 19/12/2017.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

IRAM DE REZENDE
Diretor-Presidente

76962/2017

Coordenação da Receita do Estado - CRE**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DO IPVA Nº 084/2017**

Considerando a necessidade de desvinculação do veículo aos respectivos débitos do IPVA, nos termos dos protocolados, FICAM NOTIFICADOS, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2005 e artigo 16 da Lei nº 14.260/2003, OS SUJEITOS PASSIVOS abaixo relacionados, a recolher os valores do IPVA, acrescidos de juros e correção monetária na forma prevista na Lei nº 11580/96, ou impugnar o lançamento no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição dos débitos em DÍVIDA ATIVA, na forma do artigo 11-A da Lei nº 14.260/2003, conforme segue:

PLACA	RENAVAM	SID	EXERCÍCIO/IPVA								SUJEITO PASSIVO	
			2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	NOME	CNPJ/CPF
AXM9581	585136165	146456197							701,71		JOSE ANDRE OL- LERS	00016705793953
CGR7093	686144660	146700900					314,15				LELYNES FERREI- RA LOPES	00009065933956
MGI5804	137245408	146565417			252,11						LUCIANO HAVRE- LHUK	00004008662936
DCQ2551	751417670	145982790					315,62	421,89	417,02	378,70	JOELSON MA- CHADO	00003296607994
AJT2013	753873303	146464858							151,92		ITAMAR APARE- CIDA MERBOLD	00038850117949
CZI7959	798180250	146565174						595,10			EDILENE DE MELO DE MAR- CHI	00003699197930
AUO1377	364638648	147104316							1.314,07		RODRIGO VEIGA GOMES	00081263376991
DZZ4034	336430949	146456677							810,46	774,02	MARCIA FER- NANDES DA SIL- VA	00005809132952
ATL3184	273264702	147464240		1.055,00	1.012,57	936,80	900,05	1.195,18	1.171,69		ANTONIO DOS SANTOS LIMA	00059920262900
MIB2470	965865657	146184685				959,80	851,72	1.084,09	1.008,73	919,69	EDSON LUIS STORTI	00066871387900
AWT3410	531834158	146950922							261,82		VALDIVIR ADAO DE FARIAS	00081294271920
ATQ9315	293597286	146456405							249,03	241,13	MULLER E RA- MOS CENTRO DE FORM DE CONDU- TO	09372811000279
NDF3157	227162340	146456901					243,80	239,95	232,54	225,16	MS OLIVEIRA - VEICULOS - ME	14545468000176
ATG2786	257686096	146457282								692,40	CLAUDINEI DE FRANCA	00003431990924
ASB8225	183571185	147336373			192,39	217,31	208,16	205,35	199,67		ADRIANO DIAS DE OLIVEIRA	00003358344932
ATT1099	270378898	146184340			829,92						EDIVALDO DE SOUZA NOGUEI- RA	00066656982972
AWY6730	539212318	147666764							407,71		CLEVERSON DE OLIVEIRA	00004000183907
ARW5181	171533518	145835895						699,30			NILZA DOS SAN- TOS FERREIRA	00044863934904
AAW2532	767231007	146845029			188,62						GERALDO KOCZYLA	00004921294950
ASW3069	227044762	147413564							1.668,74	1.459,58	VAGNER LOPES DA SILVA	00008236612961
GXW3450	714312851	147257031		522,57	516,72	475,35	444,35	581,31	529,83		CLARICE MARIA DE SANTI	00002710452995
ADP5452	609103423	147257376		180,80	181,32	165,35					CARLOS APARE- CIDO DOS SAN- TOS	00095817697904
APX3741	959393366	146421199							468,26		RODRIGO BARRE- TO DE FREITAS	00077622731153
KEX2963	777878305	146908322						379,33			COMVEISA VEICU- LOS LTDA	59543645000113
ALQ1807	824278526	147148224								837,92	JOSE FRANCISCO LEAL	00046777865934
ARK6913	149626886	146669239							656,42		JOANA DOS SAN- TOS	00056907060515
ADB5363	412156814	146565972							1.025,78		DEISE APARECI- DA BUCHE DE SOUZA	00007110620999
DBM2118	834059908	146285961							1.271,72		SILMARA DOS SANTOS	00006201630970
ATK1942	960439692	146341772		545,12	516,37	449,92	431,75				MARINA DE OLI- VEIRA MACHADO	00033558191900

HRR9896	748291296	146834191							592,44	560,94	SOLANGE ANTUNES MENDES DA SILVA	00004978452961
ITC0222	231271395	146239242							1.413,96		FRANCIANE GOETTEMES	00008829808903
IPZ0056	154093831	146426581						921,83			ANTONIO GERALDO	00020441665934
								921,83	879,27		NADIR MONTINI RIBEIRO	00084194383915
AQU7270	116142928	147272332				480,65	475,55	652,78			CESAR AUGUSTO LIBERATO	00012997031605
DIM3725	788928414	147173210							488,91		CRISTIANA OLIVEIRA NASCIMENTO	00007795142974
LXK3492	648186121	147173610						233,00	331,10		ADEMIR GUEDES	00088398960906
CSC9598	727934821	147014627							473,76	458,11	CLEBER EDUARDO BONIFACIO	00003305105925
ANA4491	862743931	147047673						656,67			IVONEI ROQUE DO AMARAL	00005137522937
KGH2982	671085891	147342519							1.060,94		RONALDO ROLON DOS SANTOS	00004718794102
DGJ6428	789097575	147173083							325,50		EDITE RIBEIRO DE SOUSA ARAUJO	00003248002905
AKP0195	794460712	146834310							130,55	127,59	ADEMAR GILIS DE SOUZA	00081840276991
IFU0709	665634013	147173393						349,51			LUIS HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS	00007911308942
AGG1818	524338302	146279074	413,67	381,60	382,57						MICHEL GEHLHORN	00040298558904
AQE7489	970471637	147404662		195,08	465,35	417,82					ADILSON APARECIDO FREGNI	30951383850
ASU0070	706612507	146627595				349,70	334,02	448,03	424,44	410,44	VALDIR LEONARDO EIDT	00043800653249
AQC7478	967603951	146659110			451,30	407,82	383,87	522,69	505,82		NEUZA ALVES COUTINHO	00002807442935
AOO8812	913203602	146760996						182,92	179,19		LOCADORA DE VEICULOS CORSEGA LTDA	06195574000220
DMK4263	810541238	146628117				457,75	462,27	638,57	617,50	565,18	RODRIGO SANTANA DE SOUZA	00001121872930
AOR5116	917261186	146594905				742,45	705,85	972,23	924,35	868,80	MARLI TEREZINHA MAYA	00000822414902
NDD5381	910388059	146726640						1.005,79	973,15		ALEXANDRE GOMES BEZERRA	00004606008180
AJD0227	972392610	146726674						933,73	907,79		JOSE APARECIDO DA SILVA RIBEIRO	00003777536962
BNZ4567	852998945	146726577							732,44		VALMIR DA SILVA	00080441009972
ABH0031	180675508	147287577								450,49	GILMAR BORGES DA SILVA - ME	14914195000190
ETK6867	340852550	147250401							857,38		ZENAIDE FREITAS DOS SANTOS FIRMINO	00004415041914
ATS0229	859755762	146627790						716,94			ELIAS GONCALVES	00093064365991
								716,94	690,41	652,05	JULIANO MARASCHIN	00000984807900
AOP8941	915042185	146497276					184,35	181,09	176,08		ADEIRDO RODRIGUES	00093913265953
JYM9377	678029105	146897290						278,46	269,95		EDERSAO SILVEIRA	00006742069910
DZJ2264	974908401	146407021				632,07	606,20	815,67	786,97	738,85	JOAO BATISTA VILAS BOAS	00078505194691
LZL0783	550797262	147063636					907,61				MARCOS GOSCH DE LIMA	00007210829989
HGO2178	926302701	146867510				390,52	367,57	498,26			IRANILDE RIBEIRO	00003879204985
AGH3407	656595485	146867510						309,36	304,04		MARCEL MONTEIRO	00004676543956
AOZ3657	927607867	146867510			414,38	602,77	551,90	758,06	717,04		ALEXSANDER ALVES DE OLIVEIRA	00003259328912

AST1364	218530641	146867510		843,82	804,27	713,77					JESLEI RODRIGO LONGATO	00005921467901
ABJ7557	144073471	146867510							385,60		JOAQUIM RIBEIRO	00039768538953
COO4443	715855115	146867510						519,01	500,43		DIOGENES FRANCIS KLEIN	00003068842913
ANF9581	868357634	146627986								584,78	MACIVON GONCALVES DE SOUZA	00081450923100
ARL6347	151582190	146379842							811,65		RAFAEL NUNES DE FREITAS	00029627322830
AOF6738	901495417	146422594		567,25	536,30	456,92	415,15	545,79	521,67		HELTON GENAREDA SILVA	00064170039904
AGA8379	651950597	146379737				87,61					THIAGO DA SILVA BODENCER	00007182973936
DUD8733	892155019	146497519				383,05	360,32	480,62	467,25		ALCIDIR CORREIA	00005119246907
ALC1006	796983038	147257244			113,15	457,75	462,27	638,57			SOLIMAR ADAO KIFFER	00060330481991
NLG9133	138596565	146213944							303,94		INGO WURMATH	00048860549191
ARH5440	143308319	145961084							778,01		CESAR PEGORARI	00007364944990
									778,01		MARCIA PEGORARI	00007152601976
MGG8650	818100559	145924170							168,51		CREODINIR SANCHES DOS SANTOS	00002619513944
AUB4428	330671065	145689503							2.133,11		FATIMA APARECIDA ASSIS CALEGARI	00054412099920
LCC2989	690951400	147014058						425,91	403,51	390,21	ANGELA KARINE RADEMANN	00008072392913
AVU5711	480505535	146994296						193,56	186,03		MICHAEL FUERBRINGER ELCHENBERG	00004945032971
AIG6500	805642730	146897169					1.006,30	1.359,36	1.308,58	1.240,33	IVONE MIROTO FERRARI	00055133878915
MXG7846	136956386	146726623						899,22			FRANCISCO DA COSTA	00015173810963
AIB6185	706179609	146767150						358,99			EDIMAR SERGIO LORENCET	00077565045934
ASO1588	208175091	146767389				263,08	257,16				MERCEDES ODETE GALON	00084702257900
ATV2146	316416347	146829163			130,22	132,57	122,77	156,03			JOANA DARC DA SILVA	00019863454915
								156,03	152,25		ORACILIO SOARES DOS SANTOS	00057739960900
BBU2425	941208494	147287267							1.113,75		ANDREIA LOPES DE MORAES	00016876124800
									1.113,75		VALENCIA CONFECÇOES LTDA - ME	11130815000101
ADG0307	854299467	147662505							650,47		ALLAN DIEGO FRANCO	00000976238900
BIV5985	605713774	147662742	221,70	190,00	190,62						ALBERI THIS	00053075536920
MAG1942	647914999	147662696							331,10		GIOVANO RODRIGUES	00000891441980
DFX7283	770814352	146921760							167,77		PAULA MARCELLY OLIVEIRA	00008343145925
									167,77		DENER FRIAZA SCHWARZER	00036014496840
BAR2131	990388387	147265336						1.862,35	1.679,47	1.523,62	ANA PAULA MONTEIRO SILVA	00005183043965
HLN2036	279469705	146456464								648,62	XILI IRACEMA DE MELLO	00088641317953
AJX0961	759452245	147690088							362,88	348,81	ROBERTA SILVA	00010557787726
DZB8638	934947635	145434041								786,55	VALMIR LUIZ RAIMUNDI	00059071001091
AFN6149	641681461	147384556		195,87	196,42	179,12	176,15	245,17			BENEDITO ALVES DE ANDRADE	00045354723949
AQK3336	977500454	147416210								348,74	EDMAR DA SILVA CEZARETO	00065225376215
DRS4055	866874658	147342446						724,18	701,47		THIAGO VIEIRA PINTO DE CAR-	00078199506504

											VALHO	
BTQ9629	645392014	147318944					192,46	328,68			CELIA CARRER	00004444048999
ACU3105	414603230	147139861								1.054,13	MARILUCI CARIS-SIMI	00078102804904
AOR5436	917289110	147752300							717,04	690,58	GABRIEL FONSECA DE LIMA	00028562468851
DMF3244	823427315	147752210							447,86	417,86	DEONI CORREA MARTINS	00096944897920
BBR0081	679900527	147752016			190,85	174,12	176,45	244,79			EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	00006987983925
AQU8917	116634154	147729359	480,85	464,35	451,30	407,82	383,87	522,69	505,82	470,29	CLEVERSON NUNES	00004212802988

Curitiba/PR, 22 de agosto de 2017.
Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

77827/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00034/2017

Nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, inciso II e artigo 56, item XIV, letra 'a' da Lei 11.580/96, notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados, da data da publicação deste edital no D.O.E., efetuem o pagamento dos créditos tributários em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, de acordo com a legislação estadual do ICMS em vigor. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa serão ajuizadas, incidindo sobre estes valores, além dos acréscimos legais, despesas processuais e honorários advocatícios.

ADRIANO FERREIRA TAVARES - 047112729-92 - 03193936-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90002180 - 7.249,50 - **AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES - 139279739-04** - 03193943-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0707/2017 - 1.485,74 - 03193944-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0708/2017 - 1.485,74 - **AIRTON DO N ROCHA - 567640579-15** - 10299272-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887045871/2013 - 791,84 - 10299273-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887045871/2014 - 335,64 - **ALEXANDRE TEODORO DE SOUZA - 201824988-67** - 10299383-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00544549678/2016 - 2.595,99 - 10299384-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00544549678/2017 - 2.168,47 - **AMIN JOSE HANNOUCHE - 521746549-20** - 03193933-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0705/2017 - 3.929,21 - 03193950-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0705/2017 - 3.929,21 - **BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - 01858774/0001-10** - 10299272-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887045871/2013 - 791,84 - 10299273-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887045871/2014 - 335,64 - **CLAUDEMIR DE MEDEIROS - 546310259-72** - 03193939-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00075462 - 66.847,50 - **CLAUDIONOR GONCALVES - 458175539-53** - 03193940-2 - IAP - AUTO INFRACAO 90005902 - 22.246,50 - **CRISTIANE DOS SANTOS - 10979358/0001-61** - 03193945-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00110205 - 1.333,92 - **DARCY DAMBROZ & CIA LTDA - 79449021/0001-49** - 10299283-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843793465/2014 - 682,53 - 10299284-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843793465/2015 - 1.092,43 - 10299285-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843793465/2016 - 317,66 - **DAVID CARLOS FERREIRA XIMENES - 068782799-09** - 10299286-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00112400671/2017 - 160,16 - **DROGARIA MASSAROTTO LTDA - 04703561/0001-08** - 10299274-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989284352/2014 - 131,83 - 10299275-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989284352/2015 - 166,41 - 10299276-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989284352/2016 - 150,19 - 10299277-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989284352/2017 - 127,96 - **EDSON VIANA FERREIRA - 793991509-68** - 03193934-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00110204 - 1.333,92 - **FABIO VEIGA MAIA - 025792559-74** - 03193942-9 - IAP - AUTO INFRACAO 90003312 - 30.447,90 - **FARMACIA REGENTE FEIJO EIRELI - 76634583/0001-74** - 10299279-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869981510/2014 - 2.365,41 - 10299280-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869981510/2015 - 2.965,01 - 10299281-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869981510/2016 - 2.551,26 - 10299282-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869981510/2017 - 2.129,10 - **FRANGO DM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 80803802/0001-79** - 03193949-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00107698 - 140.250,00 - **GESSI MARIA CARDOSO - 644213689-20** - 03193964-0 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 14398083-9 - 203.349,76 - **GP MOTOS COMERCIO DE PECAS LTDA - 90553748-29** - 03193961-5 - ICMS - PAF 6612572-6 - 28.610,94 - **ISABELA RENATA DA SILVA SFORNI - 009451339-28** - 03193962-3 - ITCMD - PAF 6603428-3 - 36.955,87 - **JOAO ROBERTO WENGLAREK KRUCHELSKI - 820019289-04** - 03193948-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00045118 - 21.483,00 - **JOAO VICENTE BRESOLIN ARAUJO - 059124049-19** - 03193937-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0710/2017 - 8.805,87 - **JOSIEL LOPES DA SILVA - 029526419-51** - 03193951-8 - ITCMD - PAF 6615977-9 - 136,32 - **MARIA HELENA NASCIMENTO DE AZEVEDO - 597810259-72** - 03193963-1 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 14686973-4 - 35.211,80 - **MIGUEL M ARTINS RODRIGUES - 427738579-68** - 03193938-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00109707 - 1.184,80 - **MOVEIS ZEUS LTDA - 02942354/0001-80** - 10299299-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471688290/2015 - 269,38 - 10299300-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471688290/2016 - 243,83 - 10299301-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471688290/2017 - 197,48 - **NAGIB CALADO BARRETO - 568678919-34** - 03193935-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00070804 - 1.727,25 - **OZILIA AGOSTINHO - 941505919-20** - 03193941-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00109203 - 2.325,20 - **PETROFISA DO BRASIL LTDA - 90149671-49** - 03193954-2 - ICMS - GIA 05/2016 - 34.313,50 - 03193955-0 - ICMS - GIA 06/2016 - 56.373,44 - 03193956-9 - ICMS - GIA 08/2016 - 44.344,90 - 03193957-7 - ICMS - GIA 09/2016 - 64.861,37 - 03193958-5 - ICMS - GIA 11/2016 - 44.940,60 - 03193959-3 - ICMS - GIA 12/2016 - 27.756,57 - **POLLO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90556323-80** - 03193960-7 - ICMS - PAF 6603056-3 - 179.201,92 - **SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICACOES LTDA - 52908423/0004-50** - 10299314-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036102/2014 - 541,49 - 10299315-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036102/2015 - 688,39 - 10299316-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036102/2016 - 626,53 - 10299317-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036102/2017 - 601,61 - 10299318-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036102/2018 - 541,49 - 10299319-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036102/2019 - 688,39 - 10299320-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036102/2020 - 626,53 - 10299321-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036226/2013 - 601,61 - 10299322-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036226/2014 - 541,49 - 10299323-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036226/2015 - 688,39 - 10299324-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036226/2016 - 626,53 - 10299325-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036331/2013 - 601,61 - 10299326-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036331/2014 - 541,49 - 10299327-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036331/2015 - 688,39 - 10299328-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036331/2016 - 626,53 - 10299329-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036374/2014 - 541,49 - 10299330-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036374/2015 - 688,39 - 10299331-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036374/2016 - 626,53 - 10299332-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036471/2013 - 601,61 - 10299333-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036471/2014 - 541,49 - 10299334-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036471/2015 - 688,39 - 10299335-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036471/2016 - 626,53 - 10299336-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036498/2013 - 601,61 - 10299337-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036498/2014 - 541,49 - 10299338-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036498/2015 - 688,39 - 10299339-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036498/2016 - 626,53 - 10299340-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036544/2014 - 541,49 - 10299341-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036544/2015 - 688,39 - 10299342-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036544/2016 - 626,53 - 10299343-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036617/2013 - 601,61 - 10299344-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00881036617/2014 - 541,49 - 10299345-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036617/2015 - 688,39 - 10299346-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036617/2016 - 626,53 - 10299347-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036650/2014 - 541,49 - 10299348-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036650/2015 - 688,39 - 10299349-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036650/2016 - 626,53 - 10299350-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036773/2013 - 601,61 - 10299351-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036773/2014 - 541,49 - 10299352-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036773/2015 - 688,39 - 10299353-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036773/2016 - 626,53 - 10299354-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036790/2013 - 601,61 - 10299355-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036790/2014 - 541,49 - 10299356-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036790/2015 - 688,39 - 10299357-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036790/2016 - 626,53 - 10299358-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036811/2013 - 601,61 - 10299359-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036811/2014 - 541,49 - 10299360-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036811/2015 - 688,39 - 10299361-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036811/2016 - 626,53 - 10299362-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036846/2014 - 541,49 - 10299363-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036846/2015 - 688,39 - 10299364-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036846/2016 - 626,53 - 10299365-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881036846/2017 - 626,53 - 10299366-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898438810/2014 - 541,49 - 10299367-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898438810/2015 - 688,39 - 10299368-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898438810/2016 - 626,53 - 10299369-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898438829/2013 - 601,61 - 10299370-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898438829/2014 - 541,49 - 10299371-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898438829/2015 - 688,39 - 10299372-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898438829/2016 - 626,53 - 10299373-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898438870/2013 - 601,61 - 10299374-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898438870/2014 - 541,49 - 10299375-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898438870/2015 - 688,39 - 10299376-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898438870/2016 - 626,53 - 10299377-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898438888/2014 - 541,49 - 10299378-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898438888/2015 - 688,39 - 10299379-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898438888/2016 - 626,53 - 10299380-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898438926/2014 - 541,49 - 10299381-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898438926/2015 - 688,39 - 10299382-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898438926/2016 - 626,53 - 10299383-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00157569977/2015 - 284,96 - 10299288-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00157569977/2016 - 265,46 - 10299289-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00157569977/2017 - 234,43 - 10299290-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00160070422/2015 - 284,96 - 10299291-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00160070422/2016 - 265,46 - 10299292-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00160070422/2017 - 234,43 - 10299293-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00182999610/2015 - 550,90 - 10299294-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00182999610/2016 - 493,05 - 10299295-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00182999610/2017 - 425,29 - 10299296-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00204519446/2015 - 863,20 - 10299297-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00204519446/2016 - 785,66 - 10299298-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00204519446/2017 - 656,32 - 10299302-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738516740/2015 - 281,20 - 10299303-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738516740/2016 - 253,21 - 10299304-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738516740/2017 - 214,67 - 10299305-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00907630979/2015 - 1.558,83 - 10299306-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00907630979/2016 - 1.335,09 - 10299307-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00907630979/2017 - 1.065,04 - 10299308-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950125334/2015 - 1.195,44 - 10299309-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950125334/2016 - 1.042,95 - 10299310-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950125334/2017 - 859,69 - 10299311-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986238074/2015 - 271,06 - 10299312-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986238074/2016 - 260,71 - 10299313-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986238074/2017 - 228,66 - **VALDILSON ANTONIO DE OLIVEIRA - 798100989-87** - 03193932-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00094829 - 38.412,50 - **VALDIR SCHNEIDER GUEDIN - 576998529-15** - 03193946-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00105904 - 5.965,30 - 03193947-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00105905 - 2.711,50 - **VIPS SERVICOS DE COBRANCA LTDA - ME - 12220875/0001-88** - 10299278-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00346938384/2017 - 1.270,75 - **WOODEX KING IMPORTACAO EXPORTACAO DE MADEIRAS DO BRASIL - 90425250-62** - 03193952-6 - ICMS - PAF 6609684-0 - 615,26 - 03193953-4 - ICMS - PAF 6609688-2 - 51.064,75 .

Curitiba, 20 de agosto de 2017 .

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00034/2017

77944/2017

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 088/2017

SÚMULA: Tabela de valores por saca de Café para cobrança e crédito do ICMS (operações interestaduais).

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, e o art. 530 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, resolve:

Para fins de cobrança e crédito do ICMS, em operações interestaduais, o valor por saca de café cru em grãos, no período de "0" (zero) hora do dia 21 de agosto de 2017 até às 24:00 horas do dia 27 de agosto de 2017 será:

Valor em dólar por saca de café (1)	Valor do US\$	Valor Base de Cálculo R\$
ARÁBICA 156,5000	(2)	(3)
CONILLON 135,5000		

(1) Valor resultante da média ponderada nas exportações efetuadas, do primeiro ao último dia da segunda semana imediatamente anterior, nos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Varginha e Paranaguá, relativamente aos cafés arábica e conillon;

(2) Deverá ser atualizada a taxa cambial do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil no fechamento do câmbio livre, do 2.º dia anterior ao dia da saída de mercadorias;

(3) Valor base de cálculo convertido em reais, resultante do valor campo (1) multiplicado pelo campo (2).

Esta norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2017.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 18 de agosto de 2017.

Gilberto Calixto,
DIRETOR DA CRE.

77672/2017

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO Nº 206, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Altera o art. 1º da Resolução DPG nº 202/2017, designa administradora titular de suprimento de fundos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o Art. 18, XXII, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Resolução DPG nº 202, de 11 de agosto de 2017, exonerando a servidora Edione Bernardino da função de administradora titular de suprimento de fundos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Nos termos do Decreto 5006/2012, designar a servidora Elisângela Mann como administradora de suprimentos de fundos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. O Coordenador-Geral de Administração cancelará quaisquer despesas efetuadas, em conjunto com o administrador titular, preservando as funções do administrador de suprimento de fundos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições ao contrário.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

77777/2017

RESOLUÇÃO DPG Nº 207, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Ouvidor-Geral

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no art. 32, §2º, da LCE nº 136/2011, considerando a decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública na sessão do dia 04 de agosto de 2017, na qual foi escolhido o Ouvidor-Geral da DPPR,

RESOLVE

NOMEAR GERSON DA SILVA reconduzindo-o para o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado para o biênio agosto/2017-agosto/2019.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

77781/2017

EDITAL Nº 06, de 16 DE AGOSTO DE 2017-COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES PARA DEFENSOR PÚBLICO GERAL BIÊNIO – 10/2017-10/2019

Convoca Membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná para apresentação de justificativa acerca dos fatos que impossibilitaram o exercício do voto.

A COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES PARA DEFENSOR PÚBLICO GERAL BIÊNIO – 10/2017-10/2019, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme art. 11, §3º, da Deliberação CSDP nº. 08/2015 e item '5.1' do Edital nº 02/2017-COMISSÃO ELEITORAL, resolve:

Art. 1º. Convocar os Membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativa acerca dos fatos que impossibilitaram o exercício do voto na eleição para Defensor Público-Geral biênio 10/2017-10/2019:

Ana Luiza Nicoli Graciano;
Antonio Vitor Barbosa de Almeida;
Daniel Alves Pereira;
Fabiola Parreira Camelo;

Henrique de Almeida Freire Gonçalves;
Jeane Burda Nicolla;
Maria Fernanda Ghannage Barbosa;
Mariana Martins Nunes;
Newton Pereira Portes Junior;
Osni Batista Padilha;
Paula Grein Del Santoro Raskin;
Renata Tsukada;
Tania Regina Demeterco;
Thaís Oliveira dos Santos.

Art. 2º. As justificativas serão recebidas pelas servidoras auxiliares da Comissão, conforme Resolução DPG nº 162/2017, podendo ser assinadas digitalmente e encaminhadas através de e-mail institucional ou protocoladas pessoalmente na Rua Cruz Machado nº 58, 15º andar.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

PAULO CINQUETTI NETO
Presidente da Comissão Eleitoral

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Membro da Comissão Eleitoral

FERNANDO REDEDE RODRIGUES
Membro da Comissão Eleitoral

77793/2017

ImprensaNet

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário:

Senha:

Versão 1.7.2

Entrar

Esqueci a Senha Mudar Senha

Sistema de Publicações Oficiais

Mais segurança,
mais agilidade e economia.
Modernidade ao alcance de um clique.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA Nº 05/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador do Núcleo de Atendimento Inicial de Família de Curitiba, Diego Martinez Ferverza Cantoário, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DE FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
DEZIDÉRIO MACHADO LIMA	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2017 A 01/12/2017	16/10/2017	14/10/2017

Curitiba, 18 de agosto de 2017.

DIEGO MARTINEZ FERVENZA CANTOÁRIO
COORDENADOR – CURITIBA/NUCLEO DE ATENDIMENTO
INICIAL DA FAMÍLIA

77970/2017

PORTARIA Nº 07/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador Lauro Gondim Guimarães, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
LAURO GONDIM GUIMARÃES	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2016 A 31/12/2016	10	28/08/2017 A 06/09/2017

Curitiba/Pr, 16 de agosto de 2017.

LAURO GONDIM GUIMARÃES
COORDENADOR – SEDE/SETOR DA FAMÍLIA

77969/2017

PORTARIA Nº 007/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora da sede da defensoria pública do Paraná em Maringá, Adriana Teodoro Shinmi, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
JOSÉ NILDO LINS DOS SANTOS	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2017 A 31/12/2017	15	01/09/2017 À 15/09/2017

Maringá, 16 de agosto de 2017.

ADRIANA TEODORO SHINMI
COORDENADOR DA SEDE MARINGÁ – DEFENSORIA
PÚBLICA DO PARANÁ

77971/2017

PORTARIA Nº 082017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador Leonardo Alvite Canella, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
RAFAEL DE MATOS SOUTO	DEFENSOR PÚBLICO	04/04/2016 A 03/04/2017	16/10/2017	14/11/2017

Castro, 16 de agosto de 2017.

LEONARDO ALVITE CANELLA
COORDERNADOR DA SEDE DE CASTRO/PR

77972/2017

PORTARIA Nº 08/2017 DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora da Curadoria Especial Cível, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução DPG nº 084/2017, e com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, resolve RETIFICAR a Portaria nº 07/2017, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
ADRIANA APARECIDA MOREIRA	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2016 A 31/12/2016	01/08/2017	30/08/2017

LEIA-SE:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
ADRIANA APARECIDA MOREIRA	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2017 A 31/12/2017	01/08/2017	30/08/2017

Curitiba, 18 de agosto de 2017.

Suzete de Fátima Branco Guerra
Coordenadora da Curadoria Especial Cível

77965/2017

PORTARIA Nº 092017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador Leonardo Alvite Canella, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015,

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado, a partir do dia 26/10/2017, marcadas para o período de 16/10/2017 a 14/11/2017, referentes ao período aquisitivo de 04/04/2016 A 03/04/2017, restando, portanto, 20 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
RAFAEL DE MATOS SOUTO	DEFENSOR PUBLICO	26/10/2017

Castro, 16 de agosto de 2017.

LEONARDO ALVITE CANELLA
COORDERNADOR DA SEDE DE CASTRO/PR

77973/2017

PORTARIA Nº 11/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora Mariana Gonzaga Amorim, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
MARIANA GONZAGA AMORIM	DEFENSOR PÚBLICO	04/04/2016 A 03/04/2017	11/09/2017	10/10/2017

Campo Mourão, 08 de agosto de 2017.

MARIANA GONZAGA AMORIM
COORDENADORA – SEDE CAMPO MOURÃO

77958/2017

PORTARIA Nº 12/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora Mariana Gonzaga Amorim, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015,

SUSPENDER as férias do membro abaixo relacionado, a partir do dia 23/09/2017, marcadas para o período de 11/09/2017 a 22/09/2017, referentes ao período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2017, restando, portanto, 18 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
MARIANA GONZAGA AMORIM	DEFENSOR PUBLICO	23/09/2017

Campo Mourão, 08 de agosto de 2017.

MARIANA GONZAGA AMORIM
COORDENADORA – SEDE CAMPO MOURÃO

77959/2017

PORTARIA Nº 016/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
JONATHAN ALEX FERREIRA LEITE	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2017 A 31/12/2017	10	11/09/2017 A 20/09/2017
JONATHAN ALEX FERREIRA LEITE	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2017 A 31/12/2017	10	08/11/2017 A 17/11/2017

Foz do Iguaçu, 15 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES
COORDENADOR – FOZ DO IGUAÇU

77968/2017

PORTARIA Nº 017/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER aos servidores públicos abaixo relacionados, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
SUELY MENDES BARRETO	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2017 A 31/12/2017	16/10/2017	14/11/2017

Foz do Iguaçu, 15 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES
COORDENADOR – FOZ DO IGUAÇU

77966/2017

PORTARIA Nº 018/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve com fundamento na LCE 136/2011 e no § 5º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015,

SUSPENDER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 28/10/2017, marcadas para o período de 16/10/2017 a 14/11/2017, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, restando, portanto, 18 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
SUELY MENDES BARRETO	AGENTE PROFISSIONAL	28/10/2017

Foz do Iguaçu, 27 de abril de 2017.

PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES
COORDENADOR – FOZ DO IGUAÇU

77967/2017

PORTARIA Nº 025/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador Julio Cesar Duailibe Salem Filho/ Supervisor....., no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
MONIA REGINA DAMIÃO SERAFIM	DEFENSORA PÚBLICA	01/01/2015 A 31/12/2015	01	11/09/2017 A 12/09/2017

Ponta Grossa, 09 de agosto de 2017.

COORDENADOR/SUPERVISOR – SEDE/SETOR

77961/2017

PORTARIA Nº26 / 2017
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**FÉRIAS**

O Coordenador da Defensoria Pública – Sede Ponta Grossa, Julio Cesar Duailibe Salem Filho, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução DPG nº 084/2017, e com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015 resolve:

I -TORNAR SEM EFEITO

A pedido, as Portarias nº 08/2017 e 09/2017, referente à fruição de férias e suspensão de férias da Defensora MONIA REGINA DAMIÃO SERAFIM atinente ao período aquisitivo 01/01/2016 a 31/12/2016, concedidas para os dias 11/09/2017 a 21/09/2017.

Ponta Grossa, 09 de agosto de 2017.

COORDENADOR/SUPERVISOR – SEDE/SETOR

77962/2017



A Imprensa Oficial
é responsável pela confecção
de diversos trabalhos gráficos
ao poder público estadual.

Setor de Orçamento Gráfico
41 3313.3293 | 3313.3259

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 27/2017**FÉRIAS 2017**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador da Defensoria Pública – Sede de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
Monia Regina Damião Serafim	DEFENSORA PÚBLICA	01/01/2016 A 31/12/2016	12/09/2017	11/10/2017

Ponta Grossa, 09 de agosto de 2017.

Julio Cesar Duailibe Salem Filho

77963/2017

PORTARIA Nº 28/2017**FÉRIAS 2017**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador da Defensoria Pública – Sede Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015,

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado, a partir do dia 22/09/2017, marcadas para o período de 12/09/2017 a 11/10/2017, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016, restando, portanto, 20 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
Monia Regina Damião Serafim	DEFENSOR PUBLICO	22/09/2017

Ponta Grossa, 09 de agosto de 2017.

Julio Cesar Duailibe Salem Filho
COORDENADOR DA SEDE PONTA GROSSA

77964/2017

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 4119

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 16348/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA** 08 (oito) dias da licença especial referente ao período de 29/06/95 a 29/06/00, assegurada pela Resolução nº 1708/17, para serem usufruídos a partir de 25 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO** e **TIAGO LISBOA MENDONÇA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, o primeiro de 25 a 27 de agosto e o segundo de 28 de agosto a 01 de setembro do fluente.

Curitiba, 02 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4248

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 16929/17-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas à Promotora de Justiça **MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 17 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 08 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4260

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17133/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Procurador de Justiça **CIRO EXPEDITO SCHERAIBER** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 4053/17, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 28 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOELSON LUIS PEREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias do Procurador de Justiça acima nominado.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4278

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17310/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **KELSEN CERIACO DE CAMPOS** 12 (doze) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 3740/17, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 11 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **LAIS GOULART MULLER** e o Promotor de Justiça

DANILO CARDOSO DECCO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PITANGA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 09 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4279

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17303/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ANGELA DOMINGOS CALIXTO** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 2017, para serem usufruídos a partir de 08 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI** para exercer a função de 2º Promotor de Justiça junto à 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 09 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4324

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17299/17-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **PAULO OVIDIO DOS SANTOS LIMA** por intermédio da Resolução nº 2946/17, a partir de 08 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4325

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17191/17-PGJ, resolve

CASSAR

18 (dezoito) dias das férias concedidas ao Promotor Substituto **CAIO MARCELO SANTANA DI RIENZO** por intermédio da Resolução nº 3660/17, a partir de 08 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4326

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17372/17-PGJ, resolve

CASSAR

16 (dezesseis) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO** por intermédio da Resolução nº 3660/17, a partir de 21 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4331

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17390/17-PGJ, resolve

CASSAR

09 (nove) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **ERINTON CRISTIANO DALMASO** por intermédio da Resolução nº 3103/17, a partir de 14 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4332

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18093/17-PGJ, resolve

CASSAR

07 (sete) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **LEANDRA FLORES** por intermédio da Resolução nº 3660/17, a partir de 14 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4338

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17194/17-PGJ, resolve

CASSAR

24 (vinte e quatro) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **VERA GUIOMAR MORAIS** por intermédio da Resolução nº 3660/17, a partir de 08 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4340

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18078/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDUARDO LABRUNA DAIHA** 14 (quatorze) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 3807/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 21 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ANASTACIO FERNANDES NETO** e **GUILHERME DE BARROS PERINI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **CAMPO LARGO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4342

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17438/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **JULIANA COSTA** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 12/12/08 a 12/12/13, assegurada pela Resolução nº 3367/17, para ser usufruído em 11 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LETICIA GIOVANNINI GARCIA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4344

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18042/17-PGJ, resolve

CONCEDER

em prorrogação, 21 (vinte e um) dias de licença à Promotora de Justiça **THAYZ NUNES FERREIRA** para tratamento de sua saúde, a partir de 09 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4346

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17728/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **LUCIMARA ROCHA ERNLUND IEGAS** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 27/10/10 a 27/10/15, assegurada pela Resolução nº 4018/17, para ser usufruído em 11 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOELSON LUIS PEREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Núcleo de Inteligência do Centro de Apoio Técnico à Execução – CAEx do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4347

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17723/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARCIA FELIZARDO ROCHA DE PAULI** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 29/06/95 a 29/06/00, assegurada pela Resolução nº 2821/17, para ser usufruído em 11 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANAVAÍ**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4348

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17473/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **ALEXANDRE RIBAS PAIVA** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 11 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **FERNANDO DE SOUZA VERANO PONTES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca

de CASTRO, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4350

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18047/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **OSVALDO LUIZ SIMIONI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, no dia 25 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4352

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10540/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 08/11/10 a 08/11/15, assegurada pela Resolução nº 3280/17, para serem usufruídos a partir de 31 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **KARINNE ROMANI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ARAUCÁRIA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4353

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17293/17-PGJ, resolve

I – CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 16 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II – CONCEDER

ao Promotor de Justiça acima nominado 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 31/05/01 a 30/11/05, assegurada pela Resolução nº 1689/17, para serem usufruídos a partir de 09 de outubro do ano em curso.

III – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **DANIELLE GARCEZ DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PONTA GROSSA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4361

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18311/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS MADALOZO** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 30/04/98 a 30/04/03, assegurada pela Resolução nº 3753/17, para ser usufruído em 14 de

agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA**, **DANIELA SAVIANI LEMOS**, **DANIELLE GONÇALVES THOME**, **LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA** e **LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA FREITAS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 5ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4362

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18446/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

05 (cinco) dias de licença à Procuradora de Justiça **MIRIAM DE FREITAS SANTOS** para tratamento de sua saúde, a partir de 07 de agosto do ano em curso.

II – CASSAR

05 (cinco) dias das férias concedidas à Procuradora de Justiça acima nominada por intermédio da Resolução nº 4257/17, a partir de 07 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4364

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18563/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI** para tratamento de sua saúde, no dia 17 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LETICIA GIOVANINI GARCIA** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de 2º Promotor de Justiça junto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4365

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18565/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANTONIO JULIANO SOUZA ALBANEZ** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 3772/17, atuar nos Autos de Ação Penal nº 0004965-50.2017.8.16.0019 e apensos, bem como nos demais feitos relacionados, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de **PONTA GROSSA**.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4367

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 18589/17-MPPR, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **FERNANDO DE SOUZA VERANO PONTES** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CASTRO**, no dia 18 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4368

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17394/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

08 (oito) dias de licença gala ao Promotor de Justiça **GLADYSON SADA OISHIOKA**, a partir de 09 de setembro do ano em curso.

II – CONCEDER

ao Promotor de Justiça acima nominado 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 2339/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 04 de setembro do ano em curso.

III – DESIGNAR

a Promotora Substituta **CIBELE DIONI TEIXEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **PONTAL DO PARANÁ**, durante a licença e as férias do respectivo titular.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4369

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17976/17-PGJ, resolve

CASSAR

43 (quarenta e três) dias de férias da Promotora de Justiça **MARINA CALILLE SANCHES**, sendo 11 (onze) relativos ao 1º período de 2014, 30 (trinta) relativos ao 2º período de 2014 e 02 (dois) relativos ao 1º período de 2015, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4376

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17392/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDUARDO LABRUNA DAIHA** 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 06/03/09 a 06/03/14, assegurada pela Resolução nº 2119/17, para serem usufruídos a partir de 04 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **GUILHERME DE BARROS PERINI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **CAMPO LARGO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4377

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17238/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MICHELE NADER** 19 (dezenove) dias das férias relativas ao 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 0042/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 11 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCO ANDRE DA SILVA CORREIA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 21ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4378

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18703/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **ELIANE MIYAMOTO FORTES** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 18 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **THAÍS BUENO MARTINS RIBEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **JAGUARIAÍVA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4379

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17012/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **RAYANNE HAGGE BERTI** 10 (dez) dias da licença especial referente ao período de 11/07/12 a 11/07/17, para serem usufruídos a partir de 11 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LEONARDO GABARDO FAVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4380

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 16986/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 18/11/11 a 17/11/16, asseguradas pela Resolução nº 4023/17, para serem usufruídos a partir de 05 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANASTACIO FERNANDES NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **CAMPO LARGO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4381

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18713/17-PGJ, resolve

CONCEDER

licença à Promotora Substituta **CIBELE DIONI TEIXEIRA** para tratamento de sua saúde, em 17 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4382

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **NATHALIE MURILLO FLOROSCHK** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 3660/17, atuar na Comarca de **RIBEIRÃO CLARO**, no período de 21 de agosto a 19 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4383

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18756/17-PGJ, resolve

CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **THIAGO SALDANHA MACORATI** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 18 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4384

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18540/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **CAIO MARCELO SANTANA DI RIENZO** para atuar nos Autos de nºs. 2013.0315-4 (nº único 0001274-84.2013.8.16.0175), 2013.0316-2 (nº único 0001275-69.2013.8.16.0175), 2013.0404-5 (nº único 0002015-27.2013.8.16.0175), 2013.0403-7 (nº único 0002014-42.2013.8.16.0175), 2011.0000345-2, de Quebra de Sigilo Bancário nº 0001659.03.2011.8.16.0175, de Busca e Apreensão nº 405.58.2012.8.16.0175, de Intercepção Telefônica nº 1522-21.2011.8.16.0175, de Ações Penais nºs. 2012.0022-6 (nº único 0000120-65.2012.8.16.0175) e 2012.0297-0 (nº único 0001441-38.2012.8.16.0175) e de Inquéritos Policiais nºs. 2012.0332-2 (nº único 0001634-53.2012.8.16.0175), 2013.0191-7 (nº único 0000744-80.2013.8.16.0175) e 0024.084.25.2011.8.16.0013 e demais inquéritos correlatos, bem como nas consequentes ações penais, todos em trâmite na Comarca de **URAIÁ**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **JOSÉ ROBERTO MANCHINI**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 5165/16.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4389

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18087/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **LEONARDO DA SILVA VILHENA** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 22/08/97 a 22/08/02, assegurada pela Resolução nº 2968/17, para ser usufruído em 14 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MAURICIO KALACHE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 20ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da

Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4390

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18386/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **SERGIO AUGUSTO ALTHAUS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PONTA GROSSA**, no período de 22 a 24 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4391

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18575/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA** para tratamento de sua saúde, no dia 14 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA**, **CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS MADALOZO**, **DANIELA SAVIANI LEMOS**, **DANIELLE GONÇALVES THOME** e **LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA FREITAS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4392

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17907/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **RAPHAEL ADALBERTO SOARES** 06 (seis) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 0394/17, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 13 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **IVANA OSTAPIV RIGAILO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PATO BRANCO**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4397

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18573/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **IVANA OSTAPIV RIGAILO** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 0005386-63.2015.8.16.0131, em trâmite no Juizado Especial Criminal da Comarca de **PATO BRANCO**, em face do impedimento arguido pela Promotora de Justiça **SILVANA CARDOSO LOUREIRO**.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4401

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18852/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ADAUTO SALVADOR REIS FACCO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 1998/17, atuar na audiência referente aos Autos nº 0007134-67.2017.8.16.0194, em trâmite na 24ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 17 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4403

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18771/17-PGJ, resolve

CASSAR

01 (um) dia das férias concedidas à Promotora de Justiça **LUCIANA LINERO** por intermédio da Resolução nº 3000/17, em 14 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4405

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18921/17-PGJ, resolve

CASSAR

01 (um) dia das férias concedidas ao Promotor de Justiça **ADAUTO SALVADOR REIS FACCO** por intermédio da Resolução nº 3660/17, em 17 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4406

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18753/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FELIPE SEGURA GUIMARÃES ROCHA** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 3259/17, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 28 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MAIRA MARDEGAN GALIANO HUMPHREYS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4407

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18919/17-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **PRISCILA DA MATA CAVALCANTE** para, sem

prejuízo de suas atribuições, atuar na audiência referente aos Autos nº 0017925-67.2015.8.16.0129, em trâmite na Comarca de **PARANAGUÁ**, no dia 15 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **PRISCILA DA MATA CAVALCANTE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Autos nº 0009409-29.2013.8.16.0129, em trâmite na Comarca de **PARANAGUÁ**, no dia 15 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4408

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18400/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JULIANA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 4239/17, atuar na Promotoria de Justiça junto à Vara de Precatórias Criminais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 16 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4412

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18561/17-PGJ, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 4923/14.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4414

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18942/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

08 (oito) dias de licença luto ao Promotor de Justiça **SAMIR BAROUKI**, a partir de 15 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ADAUTO SALVADOR REIS FACCO**, **ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO**, **DANIELLA SANDRINI BASSI** e **MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO**, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem nas 2ª, 13ª, 14ª, 16ª e 22ª Varas Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4419

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19026/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça **LUIS PAULO ZANETTI** para tratamento de sua saúde, a partir de 16 de agosto do ano em curso.

II – CASSAR

01 (um) dia da licença especial concedida ao Promotor de Justiça acima nominado por intermédio da Resolução nº 4216/17, em 20 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da

Procuradoria-Geral de Justiça.

III – DESIGNAR

o Promotor Substituto **BRUNO FERNANDES FERREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **RIBEIRÃO CLARO**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4420

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18929/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET** para, como representante deste Ministério Público, realizar oitivas dos sentenciados da 1ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 24 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4421

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17914/17-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias da Promotora de Justiça **ISABELLA DEMETERCO**, relativas ao 1º período de 2017, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4422

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18953/17-PGJ, resolve

CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **CARLOS EDUARDO AZEVEDO** para tratamento de sua saúde, no período matutino do dia 10 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4424

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18949/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ANGELO MAZZUCCHI SANTANA FERREIRA** 08 (oito) dias das férias, sendo 03 (três) relativos ao saldo restante do 2º período de 2006, sendo 01 (um) relativo ao saldo restante do 2º período de 2009, 03 (três) relativos ao saldo restante do 2º período de 2012, sendo 01 (um) relativo ao saldo do 2º período de 2013, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções nºs 1617/16, 1013/13, 3677/17 e 3358/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 23 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **SÉRGIO RICARDO CEZARO MACHADO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CASCADEL**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4425

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18951/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ALEXANDRE GAIO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar nos Autos de Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.097805-3, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4426

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19046/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS VIOLATO** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 17 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de 3º Promotor de Justiça junto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4431

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18944/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **GUILHERME GOMES PEDROSA SCHIMIN** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 6297/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 29 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **CARLOS EDUARDO DE SOUZA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **IVAIPORÁ**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4432

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12251/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO** 10 (dez) dias da licença especial referente ao período de 18/12/90 a 18/12/95, assegurada pela Resolução nº 2849/17, para serem usufruídos a partir de 28 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **OSVALDO LUIZ SIMIONI** e **LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, o primeiro de 28 de agosto a 01 de setembro e o segundo de 02 a 06 de setembro

do fluente.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 4433**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15090/17-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor Substituto **THIAGO OLIVEIRA IBLER** 04 (quatro) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 2635/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 25 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 4434**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18952/17-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto **RAFAEL GUERRA ACOSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PALOTINA**, nos dias 25 e 26 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 4435**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18952/17-PGJ, resolve

C A S S A R

13 (treze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **FRANCISCO DE CARVALHO NETO** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 25 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 4436**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13970/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **SIMONE BERCI FRANÇOLIN** 22 (vinte e dois) dias das férias relativas ao 1º período de 2016, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos nos períodos de 15 de setembro a 01 de outubro e de 16 a 20 de outubro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **CARLOS FREDERICO DOS GUARANYNS ESCOCARD DE AZEVEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **NOVA AURORA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 4438**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14465/17-

PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **ANA PAULA MARTINS CESCNETTO BRANCO** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2016, asseguradas pela Resolução nº 3283/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 04 de setembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **HENRIQUE BOLZANI** e **MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CZACZKES** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 1º Promotor de Justiça junto à 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 4439**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14727/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **HENRIQUE BOLZANI** 05 (cinco) dias da licença especial referente ao período de 05/11/08 a 05/11/13, assegurada pela Resolução nº 4065/17, para serem usufruídos a partir de 11 de setembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

as Promotoras de Justiça **ANA PAULA MARTINS CESCNETTO BRANCO** e **MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CZACZKES** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 2º Promotor de Justiça junto à 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 4440**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18943/17-PGJ, resolve

C A S S A R

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **ANA PAULA PINA GAIO** por intermédio da Resolução nº 3660/17, a partir de 23 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 4442**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19051/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **SIMONE BERCI FRANÇOLIN** para tratamento de sua saúde, no dia 17 de agosto do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **CARLOS FREDERICO DOS GUARANYNS ESCOCARD DE AZEVEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **NOVA AURORA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4443

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19082/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR** 10 (dez) dias da licença especial referente ao período de 17/01/03 a 17/01/08, assegurada pela Resolução nº 3969/17, para serem usufruídos a partir de 21 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCELO CAMARGO DE ALMEIDA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4445

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19123/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **DAYANE SANTOS OLIVEIRA DE FARIA** para tratamento de sua saúde, no dia 21 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **LAIS GOULART MULLER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **CÂNDIDO DE ABREU**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4446

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FERNANDO CUBAS CESAR** para, sem prejuízo do contido na Resolução nº 1175/17, atuar na Coordenadoria de Controle Externo da Atividade Policial e dos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), a partir de 04 de agosto do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4447

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19084/17-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 04 a 18 de setembro do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **GUILHERME LAPA WERNER** por intermédio da Resolução nº 3000/17, que seriam usufruídas de 20 de setembro a 04 de outubro do fluente.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **PEDRO HENRIQUE BRAZÃO PAPAIZ** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca da **LAPA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4449

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no

uso de suas atribuições, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 6043/16, a partir de 21 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4452

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Resolução nº 34/13 do Colégio de Procuradores de Justiça e no protocolo nº 17453/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça **FRANCISCO GMYTERCO** para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular atuação junto ao 1º Grupo Cível, decorrente da vaga do *Procurador de Justiça Cid Marcus Vasques*, no período de 14 de agosto a 12 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4453

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19083/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2017, para serem usufruídos a partir de 31 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **CAROLINA NISHI COELHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **ARAPOTI**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4459

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19142/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FABIO HIDEKI NAKANISHI** 15 (quinze) dias da licença especial referente ao período de 22/08/97 a 22/08/02, assegurada pela Resolução nº 0911/17, para serem usufruídos a partir de 04 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **UMUARAMA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4461

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 16694/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ROBERTSON FONSECA DE AZEVEDO** e **RÉGIS ROGÉRIO VICENTE SARTORI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Promotoria de Justiça de Infrações Penais praticadas contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, respectivamente, nos dias 17 e 18 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4464

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19174/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **ANDERSON OSÓRIO RESENDE** para tratamento de sua saúde, no dia 18 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **NATHALIA GALVÃO ARRUDA TORRES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **TOMAZINA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4467

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JULIANA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido no item II da Resolução 4239/17, atuar na Promotoria de Justiça junto à Vara de Precatórias Criminais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 16 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça acima nominada para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça junto à Vara de Precatórias Criminais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, nos dias 17 e 18 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 18 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4471

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19194/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **PAULO CÉSAR VIEIRA TAVARES** 05 (cinco) dias da licença especial referente ao período de 27/06/85 a 27/06/95, assegurada pela Resolução nº 1267/97, para serem usufruídos a partir de 21 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MIGUEL JORGE SOGAIR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 24ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 18 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4483

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça **MAURO SERGIO ROCHA** para, sem prejuízo de suas atribuições, em regime de substituição, atuar nas sessões do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a partir de 21 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 18 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4484

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19230/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

em prorrogação, 18 (dezoito) dias de licença à Promotora de Justiça **STELLA MARIA FLORES FLORIANI BURDA** para tratamento de sua saúde, a partir de 19 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ROSANY PEREIRA ORFON** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça junto à Vara de Precatórias Criminais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 18 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4485

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14025/17-PGJ, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 4608/16, a partir de 21 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

77813/2017

PORTARIA Nº 610/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1875, de 14 de abril de 2016, e tendo em vista o contido no protocolo nº 7298/2017-MP/PR, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Promotor de Justiça, **GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS**, RG nº 9.761.031-2/PR, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional, o tempo de **04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, referente ao período de **15/12/2010 a 29/10/2015** em que prestou serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conformidade com os artigos 146 e 200 da Lei Complementar nº 85/99 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná) e artigo 129, inciso I, da Lei Estadual nº 6174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná).

Curitiba, 09 de agosto de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 629/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1875, de 14 de abril de 2016, e tendo em vista o contido no protocolo nº 10111/2017-MP/PR, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Procurador de Justiça, **MOACIR GONCALVES NOGUEIRA NETO**, RG nº 1.440.725-1/PR, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de **02 (dois) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias**, referente ao período de **16/03/1984 a 21/04/1986** em que prestou serviços ao exercício da advocacia, em conformidade com os artigos 4º, da Emenda Constitucional nº 20/1998 e 50, § 2º da Lei nº 8.623/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público).

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 630/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1875, de 14 de abril de 2016, e tendo em vista o contido no protocolo n.º 5861/2017-MP/PR, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Procurador de Justiça, **CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES**, RG n.º 4.133.101-1/PR, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de **01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias**, referente ao período de **06/07/1990 a 19/11/1991** em que prestou serviços ao exercício da advocacia, em conformidade com os artigos 4º, da Emenda Constitucional n.º 20/1998 e 50, § 2º da Lei n.º 8.623/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público).

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

77656/2017

PORTARIA Nº 623/SUBADM

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo n.º 14373/2017-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens relacionados no referido protocolo, bem como para avaliação e lavratura do termo:
JOSÉ LAFAIETI BARBOSA TOURINHO, Promotor de Justiça, como Presidente;
ALINE LOBO PAPP JUSTUS,
JOICE GONÇALVES NUNES, como membros.

Curitiba, 11 de agosto de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Sonia Mara Dias Prestes
Vice-Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 636/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo n.º 1458/2017-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente ao Pregão Presencial n.º 15/2016 (Serviços de cabeamento elétrico e lógico nas Promotorias de Justiça de Telêmaco Borba):
ARTHUR JONAS MENDONÇA E ARAÚJO, Promotor de Justiça, como Presidente;
RAFAEL PINHEIRO DE SOUZA,
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES,
ROBINSON BONOW DUTRA,
ANTÔNIO ADRIANO DE MIRANDA GARCIA,
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR, como membros.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 640/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo n.º 17629/2015-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente ao Pregão Presencial n.º 15/2016 (Serviços de cabeamento elétrico e lógico nas Promotorias de Justiça de Guaratuba):
ÉLCIO SARTORI, Promotor de Justiça, como Presidente;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES,
ROBINSON BONOW DUTRA,
ANTÔNIO ADRIANO DE MIRANDA GARCIA,
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR, como membros.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

77704/2017

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE
PAGAMENTO EM 21 DE AGOSTO DE 2017

Prot.	Beneficiário	Valor
17399/2017	GENY TIMOTHEO SOARES	51,80
TOTAL		51,80

77661/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ					
PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO					
21 DE AGOSTO DE 2017					
Prot.	Beneficiário	Promoção / Remoção	Origem	Destino	Valor
17239/2017	Mariana Veiga Caires	Remoção	Altônia	Terra Boa	2.612,52
TOTAL					2.612,52

77748/2017

